

# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2021

• Nº 7.463

Segunda-feira, 19 de Julho de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Seção 1

### Poder Executivo

**Antônio Waldez Góes da Silva**  
Governador  
**Jaime Domingues Nunes**  
Vice-Governador

### Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza  
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva  
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto  
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana  
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza  
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa  
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues  
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno  
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos  
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes  
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira  
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

## Seção 2

### Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado  
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared  
Cultura: Evandro Costa Milhomen  
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues  
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima  
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes  
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa  
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes  
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos  
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira  
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares  
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior  
Saúde: Juan Mendes da Silva  
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza  
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição  
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca  
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon  
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa  
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho  
EAP: Jorielson Brito Nascimento  
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa  
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel  
DIAGRO: Janer Gazel Yared - Interino  
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins  
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza  
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha  
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana  
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho  
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva  
RDM: Roberto Coelho do Nascimento  
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha  
UEAP: Kátia Paulino do Santos  
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva  
CREAP: Amaury Barros Silva  
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar  
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos  
FCRIA: Odilson Serra Nunes

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa  
CAESA: Valdinei Santana Amanajás  
CEA: Marcos do Nascimento Pereira  
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

## Seção 3

### Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei  
ALAP: Kaká Barbosa  
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira  
DPE-AP: Diogo Brito Grunho  
TCE: Michel Houat Harb.

**Gabinete do Governador****DECRETO Nº 2468 DE 19 DE JULHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4977, de 14/11/19 e 4332, de 22/12/20, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300101.0076.1851.1073/2021-GABINETE/SESA,

**RESOLVE :**

Exonerar **Yuri de Medeiros Souza Lima** do cargo em comissão de Gerente da Central de Abastecimento Farmacêutico do Projeto “Gerência Administrativa da Assistência Farmacêutica”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0719-0006-2282

**DECRETO Nº 2469 DE 19 DE JULHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2743, de 08/08/16 e 4332, de 22/12/20,

**RESOLVE :**

Exonerar **Adrielson Albino da Silva Oliveira** do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo do Projeto “Atendimento à Mulher Vítima de Violência”, **Código CDS-2**, da Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0719-0006-2302

**DECRETO Nº 2470 DE 19 DE JULHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300101.0076.1851.1073/2021-GABINETE/SESA,

**RESOLVE :**

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
<b>Adriana da Silva Chagas</b>	Diretor da Unidade/Unidade Mista de Pedra Branca do Amapari/ Coordenadoria de Gestão das Unidades Descentralizadas	<b>CDS-2</b>
<b>Maria do Carmo Coelho Freitas</b>	Chefe de Unidade/Unidade de Serviços Administrativos/ Unidade Mista de Pedra Branca do Amapari/ Coordenadoria de Gestão das Unidades Descentralizadas	<b>CDS-1</b>
<b>Maria Angela Ciria da Silva Nunes</b>	Diretor da Unidade/ Unidade Mista de Calçoene/ Coordenadoria de Gestão das Unidades Descentralizadas	<b>CDS-2</b>
<b>Hannah Almeida Monteiro</b>	Chefe de Unidade/Unidade de Serviços Administrativos/ Unidade Mista de Calçoene/ Coordenadoria de Gestão das Unidades Descentralizadas	<b>CDS-1</b>
<b>Soni de Jesus dos Santos Serra</b>	Diretor da Unidade/Unidade Mista de Ferreira Gomes/ Coordenadoria de Gestão das Unidades Descentralizadas	<b>CDS-2</b>

ESTADO DO AMAPÁ  
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

**Mauryane Pacheco Cardoso**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Chefe de Unidade de Produção  
Editoração e Revisão

**Raimundo Nazaré Tavares Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES  
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:  
Email: [diofe@sead.ap.gov.br](mailto:diofe@sead.ap.gov.br)

Horários de Atendimento  
Das 08h às 12h  
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD  
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

<b>Francisco Jorge Lopes Rodrigues</b>	Chefe de Unidade/Unidade de Serviços Administrativos/ Unidade Mista de Ferreira Gomes/Coordenadoria de Gestão das Unidades Descentralizadas	<b>CDS-1</b>
<b>Rosilene Alfaia de Almeida</b>	Chefe de Unidade/Unidade de Serviços Técnicos/Unidade Mista de Ferreira Gomes/ Coordenadoria de Gestão das Unidades Descentralizadas	<b>CDS-1</b>
<b>Thailine Borges de Almeida</b>	Coordenador/Coordenadoria de Apoio ao Diagnóstico	<b>CDS-3</b>
<b>Joândala Monique Rodrigues Lima</b>	Gerente de Núcleo/Núcleo de Diagnóstico por Imagem/ Coordenadoria de Apoio ao Diagnóstico	<b>CDS-2</b>

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0719-0006-2283

#### **DECRETO Nº 2471 DE 19 DE JULHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300101.0076.1851.1073/2021-GABINETE/SESA,

#### **RESOLVE :**

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
<b>Laurijane Machado do Nascimento Maciel</b>	Diretor da Unidade/Unidade Mista de Pedra Branca do Amapari/ Coordenadoria de Gestão das Unidades Descentralizadas	<b>CDS-2</b>
<b>Adrielson Albino da Silva Oliveira</b>	Chefe de Unidade/Unidade de Serviços Administrativos/ Unidade Mista de Pedra Branca do Amapari/ Coordenadoria de Gestão das Unidades Descentralizadas	<b>CDS-1</b>
<b>Ladir Barata dos Santos</b>	Diretor da Unidade/ Unidade Mista de Calçoene/ Coordenadoria de Gestão das Unidades Descentralizadas	<b>CDS-2</b>
<b>Cleuton Carlos Marques</b>	Chefe de Unidade/Unidade de Serviços Administrativos/ Unidade Mista de Calçoene/ Coordenadoria de Gestão das Unidades Descentralizadas	<b>CDS-1</b>
<b>Rosilene Alfaia de Almeida</b>	Diretor da Unidade/Unidade Mista de Ferreira Gomes/ Coordenadoria de Gestão das Unidades Descentralizadas	<b>CDS-2</b>

<b>Péricles da Silva Ferreira</b>	Chefe de Unidade/Unidade de Serviços Administrativos/Unidade Mista de Ferreira Gomes/ Coordenadoria de Gestão das Unidades Descentralizadas	<b>CDS-1</b>
<b>Josiel Brito Cardoso</b>	Chefe de Unidade/Unidade de Serviços Técnicos/Unidade Mista de Ferreira Gomes/ Coordenadoria de Gestão das Unidades Descentralizadas	<b>CDS-1</b>
<b>Joândala Monique Rodrigues Lima</b>	Coordenador/Coordenadoria de Apoio ao Diagnóstico	<b>CDS-3</b>
<b>Jefferson Luiz Monteiro Sanches</b>	Gerente de Núcleo/Núcleo de Diagnóstico por Imagem/ Coordenadoria de Apoio ao Diagnóstico	<b>CDS-2</b>

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0719-0006-2301

#### **DECRETO Nº 2472 DE 19 DE JULHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1648/2021-SESA,

#### **RESOLVE :**

Exonerar **Luciléia Alves Souza Soares** da função comissionada de Responsável Técnico por Atividades III/ Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0719-0006-2287

#### **DECRETO Nº 2473 DE 19 DE JULHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1648/2021-SESA,

#### **RESOLVE :**

Nomear **Sayonnara Silva Pereira**, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, Matrícula nº 0112088-3-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0719-0006-2277

#### **DECRETO Nº 2474 DE 19 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do **SUBTEN QPPMC FRANCISCO LUCAS PINTO FILHO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002447/2021-DIP,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o **SUBTEN QPPMC Francisco Lucas Pinto Filho**, matrícula nº 0038617-0-01, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de SUBTEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de novembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0719-0006-2275

#### **DECRETO Nº 2475 DE 19 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia

Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do **2º TEN QEOPM HEDER WILLIAMS AMARAL PICANÇO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 6.652/79 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02; 13.328/16 e 13.954/19, que alterou o DL nº 667/69, c/c o Parecer da PGE 166/2020, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002592/2021-DIP/PMAP,

#### **RESOLVE :**

**Art. 1º** Transferir para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, "A PEDIDO", o **2º TEN QEOPM Heder Williams Amaral Picanço**, Matrícula nº 1493628, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território Federal do Amapá.

**Art. 2º** Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.328, de 29 de julho de 2016 e 13.954, de 17 de dezembro de 2019, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0719-0006-2300

#### **DECRETO Nº 2476 DE 19 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do **SUBTEN JOSINEY PEREIRA ALVES**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014

(Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0002295/2021-DIP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o **SUBTEN Josiney Pereira Alves**, matrícula nº 575062, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, por ter sido diplomado para cargo eletivo como Vereador pelo município de Santana-AP, a contar de 18 de dezembro de 2020, em conformidade com os arts. 215, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral); 14, § 8º, inciso II, da Constituição Federal, e o previsto nos arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 113, inciso II e 115, inciso VI, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso I; 20, §§ 1º e 2º e 22, inciso VI, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá).

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de SUBTEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0719-0006-2288

**DECRETO Nº 2477 DE 19 DE JULHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 50, 51 e § 2º, do art. 52, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, considerando a decisão contida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar (Conselho de Disciplina nº 003/2019 - Correg/PMAP), os fundamentos contidos no Parecer Jurídico nº 039/2021-PPCM/PGE/AP, não conheço do recurso administrativo por intempestividade, e tendo em vista o contido no Processo nº 0019.0376.2797.0002/2020-PPCM/PGE,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Excluir, ex-officio, a bem da disciplina, por incapacidade de permanecer na inatividade, o **3º SGT PM RR Douglas Bararua da Silva**, do Quadro de inativos da Polícia Militar do Amapá, nos termos do Parágrafo único, do art. 1º e inciso I, alíneas "a", "b" e "c", do art. 2º, da Lei nº 6.804, de 07 de julho de 1980 (Conselho de Disciplina), c/c o art. 128, inciso III, da LC nº 0084, de 17 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

**Art. 2º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar deverá realizar o desligamento do militar do Quadro de Inativos da Polícia Militar do Amapá.

**Art. 3º** A Amapá Previdência - AMPREV deverá adotar as medidas legais necessárias ao cancelamento da condição de segurado, nos termos do art. 14, inciso III, da Lei nº 1.813, de 17 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0719-0006-2279

**DECRETO Nº 2478 DE 19 DE JULHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e o contido no Processo Digital nº 0003.0443.0235.0001/2021-DIP/PMAP, bem como a decisão judicial contida nos autos do Processo nº 1006319-47.2019.4.01.3100, da 2ª Vara Federal Cível - SJAP, a qual concedeu tutela de urgência ao militar 1º SGT RR Luiz Eduardo Miranda dos Santos, e

Considerando que a Reserva Remunerada Ex-Officio do autor decorreu da aplicação do art. 54, caput, da LC nº 0084/2014 - Estatuto dos Militares do Estado do Amapá;

Considerando a necessidade de correção de ato administrativo eivado de vícios de legalidade, em aplicação do Poder de Autotutela da Administração;

Considerando, ainda, que a referida decisão judicial determina a aplicação tão somente da Lei nº 6.652/1979 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), aos atos administrativos relativos à passagem para a inatividade dos militares do ex-Território Federal do Amapá,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Anular o Decreto nº 2315, de 22 de junho de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6467, de 22 de junho de 2017, que transferiu para a Reserva Remunerada Ex-Officio o **1º SGT RR Luiz Eduardo**

**Miranda dos Santos.**

**Art. 2º** Determinar ao Comandante Geral da PMAP que realize os atos administrativos atinentes à reversão ao serviço ativo, bem como o levantamento dos efeitos financeiros decorrentes das presentes anulações.

**Art. 3º** Por se tratar de militar pertencente ao Quadro da União, remeter os autos para o órgão competente para conhecimento e providências.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0719-0006-2280

**DECRETO Nº 2479 DE 19 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do 2º TEN QOPMA MOISÉS LIMA RODRIGUES, ao posto de 1º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0179/2021-DP/DPOP/SPTS/ PMAP,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de 1º TEN QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o **2º TEN QOPMA Moisés Lima Rodrigues**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31 de maio de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0719-0006-2290

**DECRETO Nº 2480 DE 19 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do **SUBTEN QPPME DEJACI MONTEIRO MACIEL**, ao posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº

0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0183/2021-DP/DPOP/SPTS,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de Tempo de Serviço, o **SUBTEN QPPME Dejaci Monteiro Maciel**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de junho de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0719-0006-2299

**DECRETO Nº 2481 DE 19 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do **CAP QOCBM JOSÉ LEANDRO TOMAZ MEDEIROS**, ao posto de MAJ QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso II e 45, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 23; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0003/2021 – CPO/CBMAP,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de MAJ QOCBM, pelo critério de antiguidade, o **CAP QOCBM José Leandro Tomaz Medeiros**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0719-0006-2286

**DECRETO Nº 2482 DE 19 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade

do **CAP QOCBM ALISSON MANOEL CARDOSO VANZELLER**, ao posto de MAJ QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso II e 45, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 23; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0003/2021 – CPO/CBMAP,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de MAJ QOCBM, pelo critério de antiguidade, o **CAP QOCBM Alisson Manoel Cardoso Vanzeler**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0719-0006-2278

**DECRETO Nº 2483 DE 19 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do **CAP QOCBM HELDER SOUZA DA SILVA**, ao posto de MAJ QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso II e 45, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 23; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0003/2021 – CPO/CBMAP,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de MAJ QOCBM, pelo critério

de antiguidade, o **CAP QOCBM Helder Souza da Silva**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0719-0006-2276

**DECRETO Nº 2484 DE 19 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do **CAP QOCBM HUERLLEN FELIX MIRANDA**, ao posto de MAJ QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso II e 45, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 23; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0003/2021 – CPO/CBMAP,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de MAJ QOCBM, pelo critério de antiguidade, o **CAP QOCBM Huerllen Felix Miranda**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0719-0006-2273

**DECRETO Nº 2485 DE 19 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do **CAP QOCBM ADERALDO CLEMENTINO LEITE**, ao posto de MAJ QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso II e 45, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 23; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0003/2021 – CPO/CBMAP,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de MAJ QOCBM, pelo critério de antiguidade, o **CAP QOCBM Aderaldo Clementino Leite**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0719-0006-2294

**DECRETO Nº 2486 DE 19 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade da **CAP QOCBM TAYANY TALYNY PEREIRA NUNES**, ao posto de MAJ QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso II e 45, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 23; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0003/2021 – CPO/CBMAP,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de MAJ QOCBM, pelo critério de antiguidade, a **CAP QOCBM Tayany Talyny Pereira Nunes**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0719-0006-2274

**DECRETO Nº 2487 DE 19 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do **CAP QOCBM EMERSON ÂNGELO DIAS PESSOA**, ao posto de MAJ QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso II e 45, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 23; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0003/2021 – CPO/CBMAP,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de MAJ QOCBM, pelo critério de antiguidade, o **CAP QOCBM Emerson Ângelo Dias Pessoa**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 02 de julho de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0719-0006-2281

**DECRETO Nº 2488 DE 19 DE JULHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e baseado nos critérios de promoção estabelecidos na Lei nº 0883, de 23/05/2005, tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.0288.0028/2021, e

Considerando a sentença proferida nos autos do Processo nº 0019199-49.2020.8.03.0001 – Reclamação Cível – que tramita perante o 1º Juizado Especial de Fazenda Pública

da Comarca de Macapá;

Considerando, ainda, que o presente excedente de vagas é gerado por decisões judiciais, sob pena do art. 536, § 1º, do CPC,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Conceder Promoção para a Classe Especial, Padrão I, à servidora **Ana Carolina Borges de Assis Pellegrini**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Polícia, Classe 1ª, Padrão VI, Matrícula nº 0091878-4-01, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0719-0006-2284

**DECRETO Nº 2489 DE 19 DE JULHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, tendo em vista o contido no Processo nº 0007.0337.0277.0018/2021-GAB/SEAD, e

Considerando o Parecer Jurídico nº 094/2021-PPCM/PGE/AP, exarado pela Procuradoria-Geral do Estado do Amapá-PGE/AP,

**RESOLVE :**

Exonerar, ex-offício, **Alexandre Roberto Lima Santos** do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 07, Grupo Magistério, Cadastro nº 0096887-0-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no art. 44, Parágrafo único, inciso III, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0719-0006-2285

**DECRETO Nº 2490 DE 19 DE JULHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, tendo em vista o contido no Processo nº 0007.0307.0277.0001/2021, e

Considerando o Decreto nº 4765, de 13 de dezembro de 2018, que declarou vago o cargo de Provimento Efetivo de Extensionista Agropecuário/ Agronomia, Classe GMS, Padrão 04, Grupo Meio Ambiente e Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção dos Profissionais do Setor Econômico, Matrícula nº 0102431-0-01, ocupado pela servidora Janayna Santos de Sousa, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, a contar de 22 de abril de 2018, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

**RESOLVE :**

Exonerar, ex-offício, **Janayna Santos de Sousa** do cargo de Provimento Efetivo de Extensionista Agropecuário/ Agronomia, Classe GMS, Padrão 04, Grupo Meio Ambiente e Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção dos Profissionais do Setor Econômico, Matrícula nº 0102431-0-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, a contar de 22 de abril de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0719-0006-2295

**DECRETO Nº 2491 DE 19 DE JULHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

**RESOLVE :**

Prorrogar, até 27/07/2021, os termos dos Decretos nºs 1571 e 1572, de 06 de maio de 2021, publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7412, de 06 de maio de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0719-0006-2292

**DECRETO Nº 2492 DE 19 DE JULHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007 e o Decreto nº 2822, de 06 de agosto de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 080101.0076.2264.0074/2021 GABSEC - SEAB,

**RESOLVE :**

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
<b>Rozilene Vieira de Souza</b>	Chefe de Gabinete/ Gabinete	<b>CDS-3</b>
<b>Edinael Cardoso Pereira</b>	Assessor Técnico Nível III/Secretaria	<b>CDS-3</b>

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0719-0006-2296

**DECRETO Nº 2493 DE 19 DE JULHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007 e o Decreto nº 2822, de 06 de agosto de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 080101.0076.2264.0074/2021 GABSEC - SEAB,

**RESOLVE :**

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
<b>Edinael Cardoso Pereira</b>	Chefe de Gabinete/ Gabinete	<b>CDS-3</b>
<b>Marcos Antonio da Silva Júnior</b>	Assessor Técnico Nível III/Secretaria	<b>CDS-3</b>

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0719-0006-2298

**DECRETO Nº 2494 DE 19 DE JULHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130101.0076.0277.1388/2021 GAB - SEAD,

**RESOLVE :**

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Administração:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
<b>Maria Regina Cirilo de Oliveira</b>	Assessor Técnico Nível I – Agenda do Servidor/Gabinete	<b>CDS-1</b>
<b>George Augusto Monteiro Barbosa</b>	Assessor Técnico Nível I – Controle e Gestão de Combustível/Unidade de Controle e Gestão de Combustível/ Núcleo de Transportes e Abastecimento/ Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística	<b>CDS-1</b>

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0719-0006-2289

**DECRETO Nº 2495 DE 19 DE JULHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130101.0076.0277.1388/2021 GAB - SEAD,

**RESOLVE :**

Nomear **Maria Regina Cirilo de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I – Controle e Gestão de Combustível/Unidade de Controle e Gestão de Combustível/Núcleo de Transportes e Abastecimento/ Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Administração.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0719-0006-2297

**DECRETO Nº 2496 DE 19 DE JULHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.075, de 02 de abril de 2007,

**RESOLVE :**

Exonerar **Janer Gazel Yared** do cargo em comissão de Diretor-Presidente, **Código FGS-4**, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0719-0006-2293

**DECRETO Nº 2497 DE 19 DE JULHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.075, de 02 de abril de 2007,

**RESOLVE :**

Nomear **Álvaro Renato Cavalcante da Silva** para exercer o cargo em comissão de Diretor-Presidente, **Código FGS-4**, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

HASH: 2021-0719-0006-2291

**DECRETO Nº 2498 DE 19 DE JULHO DE 2021**

Estabelece critérios para retomada responsável e gradual das atividades econômicas e sociais, considerando a realidade epidemiológica e a rede assistencial dos Municípios e do Estado do Amapá, reforçando a continuidade ao enfrentamento da pandemia, tendo como foco a redução dos riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são previstas no inciso II, do art. 11 e inciso VIII, do art. 119, da Constituição do Estado do Amapá; inciso II, do art. 23 e inciso VII, do art. 24, da Constituição Federal de 1988,

**DECRETA:**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - atendimento presencial - forma tradicional de atendimento onde o cliente comparece ao estabelecimento, escolhe o produto, efetua o pagamento e recebe o produto adquirido;

II - delivery - modalidade de atendimento onde o cliente efetua o pedido através do telefone ou internet e o produto é entregue em domicílio;

III - drive thru - modalidade de atendimento onde o cliente efetua o pedido, faz o pagamento e recebe o produto sem sair do veículo;

IV - agendamento com hora marcada - modalidade de atendimento presencial de um único cliente por profissional e/ou atendente, em horário previamente estabelecido.

**DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS**

**Art. 2º** Ficam suspensas, a contar de 20 de junho de 2021, até a data de 02 de agosto de 2021, em todo o território do Estado do Amapá, as atividades presenciais e eventos nos estabelecimentos e locais que indica:

I – bares, boates, casas de show, teatros, casas de espetáculos e centros culturais;

II - atividades de lazer em clubes e balneários públicos e privados, parque aquático e outros ambientes similares, incluindo eventos, passeios e festas realizados em embarcações, ônibus, sítios/terrenos e similares;

III - agrupamentos de pessoas e veículos em locais públicos e privados.

**Art. 3º** Durante a vigência deste Decreto fica vedado, também:

I - a circulação de pessoas em praças, calçadas, logradouros e vias públicas no período das 00 horas até às 05 horas da manhã - toque de recolher;

II - o consumo de bebida alcoólica nos logradouros, praças, calçadas e vias públicas - lei seca.

Parágrafo único. Fica permitida a circulação de pessoas nas hipóteses de busca por atendimento médico ou para aquisição de alimentos, medicamento ou produto considerado indispensável para sua subsistência e de sua família, ou ainda, para deslocamento para local de trabalho ou retorno para sua residência.

**Art. 4º** Fica autorizado o funcionamento das atividades industriais, comerciais e de serviços constantes no Anexo I deste Decreto, nos dias, horários e modalidade de atendimento nele definido.

**Art. 5º** Mesmo sendo classificados por lei estadual como atividade essencial, as Igrejas e Templos Religiosos, ficam autorizados a funcionar de segunda a domingo, no horário das 06 às 23 horas, com 50% da taxa de ocupação, até o limite de 150 pessoas, incluindo os celebrantes e auxiliares, justificado pelo quadro epidemiológico constante no Parecer Técnico-Científico nº 030/2021, do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COESP, parte integrante deste Decreto.

**Art. 6º** Fica autorizado o funcionamento dos cartórios extrajudiciais nos dias e horários definidos pela Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, na modalidade de atendimento presencial com agendamento, com número reduzido de profissionais, seguindo os protocolos sanitários e de distanciamento social.

**Art. 7º** Fica autorizada a realização de competições de esportes coletivos em estádios de futebol, ginásios, quadras poliesportivas, praças e/ou outras atividades, sem a presença de público (plateia/torcida), vedado o consumo de bebidas e alimentos no seu interior, com rigoroso cumprimento dos protocolos sanitários e de distanciamento social, com adoção de medidas para evitar a aglomeração de pessoas no entorno do evento.

**Art. 8º** Fica autorizada a realização de eventos sociais, corporativos, técnicos e científicos, realizados em ambiente aberto, fechado ou misto, nas seguintes condições:

I - eventos sociais (aniversários, batizado, noivados, casamento) - de segunda a domingo, no horário das 07 às 23 horas, com 50% da taxa de ocupação do salão/espço do evento (total de metros quadrados, divididos por 4), até o limite de 100 participantes, com no máximo 10 funcionários em serviço, permanecendo o limite anterior de no máximo 50 pessoas para o eventos sociais realizados em residências domiciliares;

II - eventos corporativos, técnicos e científicos - de segunda a domingo, no horário das 07 às 23 horas, com 50% da taxa de ocupação do salão/espço do evento (total de metros quadrados, divididos por 4 metros quadrados), até o limite de 150 participantes, com no máximo 15 funcionários em serviço;

III - a disposição das mesas no salão/espço do evento deverá respeitar a distância de 2,5m entre mesas, que serão equipadas com no máximo 6 (seis) cadeiras, sendo vedada a união/junção de mesas;

IV - no caso de eventos realizados em auditórios e outros espaços com assento fixo, a ocupação dos assentos deverá respeitar a distância de 1,5m entre os assentos, com a marcação dos assentos que não devem ser ocupados, considerando a taxa de ocupação disposta neste Decreto;

V - é de responsabilidade da entidade promotora do evento, registrar e controlar o acesso dos participantes, mantendo sob sua guarda, por 30 (trinta) dias, a lista de pessoas presentes no evento.

§ 1º No planejamento e realização dos eventos sociais e eventos corporativos, aplica-se também o disposto no Protocolo e Proposta e de Reabertura do Setor de Eventos, considerando também os ajustes e demais regramentos constantes no caput deste artigo.

§ 2º É de responsabilidade da entidade promotora do evento, comunicar à Superintendência de Vigilância Sanitária, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas o tipo, local, dia e hora da realização do evento, bem como, o total de público presente e a declaração de cumprimento do protocolo e do disposto neste Decreto, a ser encaminhado para o e-mail gabinete@svs.ap.gov.br.

**Art. 9º** Fica autorizada durante os eventos sociais, corporativos e no interior dos restaurantes, apresentações ao vivo de no máximo 2 (dois) artistas, música ambiente e música instrumental, vedada a utilização ou improvisação de pistas de dança no interior e no entorno do espaço de realização do evento.

**Art. 10.** Fica autorizada a realização de atividades de ecoturismo e de visitas monitoradas em equipamentos turísticos, patrimônio histórico e áreas naturais, com no máximo de 20 pessoas por grupo, conduzidos por guias de turismo registrados no Cadastur, sendo de responsabilidade do Guia de Turismo ou da entidade promotora do evento:

I - registrar e controlar o acesso dos participantes, mantendo sob sua guarda, por 30 (trinta) dias, a lista de pessoas presentes na atividade;

II - comunicar através do e-mail gabinete@svs.ap.gov.br, à Superintendência de Vigilância Sanitária, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas o tipo, local, dia e hora da realização do evento, bem como, o total de pessoas presentes, acompanhado de declaração de cumprimento do protocolo e demais dispositivos deste Decreto.

## DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

**Art. 11.** Todos os agentes públicos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, permanecerão em regime de teletrabalho e sobreaviso, excetuando-se aqueles que atuam nos setores de saúde (SESA, HEMOAP, SVS e CREAP) e segurança (PM/AP, Polícia Civil, Polícia Científica, DETRAN, CBM, Defesa Civil, IAPEN e Procon), a Procuradoria-Geral do Estado, Secretaria de Estado das Cidades, Secretaria de Estado da Infraestrutura, Secretaria de Estado da Comunicação, Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Companhia de Eletricidade do Amapá, Companhia de Água e Esgoto do Amapá, Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Estado do Amapá – RURAP, Agência de Fomento do Amapá e Secretaria de Estado da Educação, bem como os titulares de todas as Unidades Gestoras do Governo.

§ 1º Cabe aos titulares das Unidades Gestoras do Governo, não incluídas no caput deste artigo como atividade essencial, definir a força de trabalho necessária para o funcionamento do órgão do governo, com equipe reduzida e, em horário reduzido, das 08 às 14 horas.

§ 2º Os titulares de todas as unidades gestoras do governo, poderão regulamentar por ato próprio a inclusão no trabalho presencial dos servidores que tenham recebido as duas doses da vacina contra a covid-19.

**Art. 12.** Ficam suspensas, até o dia 01 de agosto de 2021, as aulas presenciais, em todos os níveis de ensino na rede pública e privada de educação, exceto:

I - atividades presenciais para produção de conteúdo e ministração de aulas on line, bem como, para o planejamento e providências das atividades para retomada das atividades escolares, que deverão ser executadas seguindo os protocolos sanitários e de distanciamento social e não aglomeração nos ambientes escolares;

II - atividades de acolhimento e diagnósticos com os estudantes, exames de classificação e atividades para regularização do ano letivo desde que atendam a todos os regramentos sanitários e de distanciamento social para fim de prevenção

à contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19);

III - atividades de acolhimento e ações com beneficiários do Programa Amapá Jovem, realizadas nos pólos do Programa, condicionadas ao cumprimento do disposto neste Decreto e nos demais regramentos emanados da Secretaria de Estado da Educação.

Parágrafo único. Fica a cargo das Secretarias Municipais de Educação e das Instituições de Ensino Privadas (Escolas e Faculdades) a mobilização dos seus servidores para preenchimento da ficha cadastral no endereço <https://nte.ap.gov.br/servidorseed>, que servirá de base para a execução do plano estadual de retomada responsável e gradual das aulas presenciais na rede estadual de ensino público e privado, incluindo o planejamento da vacinação dos profissionais da educação.

**Art. 13.** Fica autorizado o retorno das atividades do Estágio Curricular Obrigatório, nos órgãos da administração direta e indireta do Governo do Estado do Amapá.

§ 1º Fica a cargo de cada Instituição conveniada, o fornecimento dos equipamentos de proteção individual - EPI's em tipo e quantidade para atender as necessidades dos alunos, bem como a orientação adequada de uso dos mesmos.

§ 2º Fica a cargo da instituição conveniada a manutenção de apólice de seguro em favor de seus acadêmicos, incluído cobertura para infecções respiratórias decorrentes do Covid-19.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14.** Fica autorizado a retomada responsável, gradual e escalonado das aulas presenciais e demais atividades educacionais na rede pública e privada de ensino, a partir de 02 de agosto de 2021, nas seguintes condições:

I – atividades educacionais na modalidade híbrida, combinando aulas e atividades presenciais com outras realizadas na modalidade remota;

II - fiel cumprimento do Protocolo Padrão de Segurança Sanitária para os Estabelecimentos de Ensino, Anexo III deste Decreto, bem como dos seus protocolos específicos, aprovados pelos Órgãos da Vigilância Sanitária e de Saúde;

III – cabe ao Comitê Estratégico Intersetorial para Retomada Responsável e Gradual das Atividades Presenciais na Rede Pública e Particular de Ensino, instituído pelo decreto nº 3504/2020, apoiar e acompanhar os gestores das unidades educacionais na elaboração dos seus protocolos específicos, tendo como base o disposto neste Decreto e as diretrizes das autoridades sanitárias e educacionais do Estado e da União;

IV – cabe ao Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COESP através da Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS) a fiscalização das unidades educacionais quanto ao cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art. 15.** Fica autorizada a retomada responsável, gradual e escalonado do funcionamento dos bares a partir do dia 03 de agosto de 2021, condicionada à aprovação pelo COESP do Protocolo Específico a ser apresentado pela Associação Brasileira dos Bares e restaurantes – ABRASEL.

**Art. 16.** Fica autorizado o retorno das atividades dos agentes públicos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, a partir do dia 02 de agosto de 2021.

Parágrafo único. Cabe ao Gestor de cada Órgão adotar as providências necessárias para a retomada, tendo como base os protocolos sanitários, regramentos de distanciamento social e de não aglomeração nos ambientes laborais e o disposto na nota técnica da Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS).

**Art. 17.** Dentro dos limites e demais regramentos estabelecidos neste Decreto, fica facultado aos Prefeitos a regulamentação dos dias e horários para funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços localizados no Município, levando em consideração a confirmação da circulação das novas cepas (P1 e N10) na região, as informações e análises contidas no Parecer Técnico-Científico nº 030/2021, do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COESP e no resultado apurado na avaliação do conjunto de indicadores constante no Instrumento para Apoio à Tomada de Decisão na Resposta à Pandemia da Covid-19, na Esfera Local, editado pelo Ministério da Saúde, CONASS e CONASEMS.

**Art. 18.** Fica recomendado aos Municípios a adoção das seguintes providências:

I - aumentar a frota de ônibus em circulação e diminuição do intervalo de saída dos ônibus dos terminais para os pontos nos bairros;

II - isolar e sinalizar as áreas dos balneários e de outros espaços onde possa ocorrer aglomeração de pessoas;

III - planejar e intensificar as medidas de fiscalização, envolvendo as forças de segurança dos Municípios, Estado e da União, bem como as vigilâncias sanitárias do Estado e dos Municípios, incluindo a realização das blitz em rodovias e em pontos estratégicos da cidade;

IV - fortalecer e/ou implantar unidades “sentinelas” nos municípios, para atender e tratar de pacientes nas fase I e II da doença;

V - intensificar as ações do serviço de atendimento domiciliar e busca ativa na comunidade para detectar a hipoxemia silenciosa, com o uso do oxímetro de pulso e ações para rastreamento e profilaxia de contactantes;

VI - fortalecer a busca ativa de pessoas dos grupos prioritários, para cumprimento das metas para vacinação;

VII - planejar e executar ações com barreiras e, se for o caso, procedimentos para implantação do rodízio de placas;

VIII - editar protocolos específicos para cada atividade, levando em consideração o disposto neste Decreto e nas legislações em vigor.

**Art. 19.** A Secretaria Estadual de Segurança Pública, as Polícias Civil e Militar, o Corpo de Bombeiros Militar, a Defesa Civil, o Procon e a Superintendência de Vigilância em Saúde, bem como outras autoridades administrativas do Estado e dos Municípios, ficam incumbidas de fiscalizar o cumprimento do presente Decreto, podendo aplicar as sanções previstas nas legislações específicas, bem como suspender o Alvará de Funcionamento que tenha sido expedido por autoridade administrativa estadual e municipal, sem afastar a aplicação da legislação penal cabível, em especial os artigos 131 e 132 do Código Penal em vigor.

**Art. 20.** Para conferir maior publicidade e justificar a necessidade de prorrogação dos Decretos Estaduais nºs 1.377, de 17 de março de 2020 e 1.497, de 03 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, bem como em razão da necessidade de suspensão das atividades e da adoção de outras medidas de restrição de circulação de pessoas, publica-se em anexo os documentos abaixo, partes integrantes deste Decreto:

Anexo I - Classificação e regramento para funcionamento das atividades industriais, comerciais e de serviços;

Anexo II - Protocolo Sanitário Padrão;

Anexo III - Protocolo Sanitário Padrão – aulas e outras atividades educacionais;

Anexo IV - Portaria Ministerial nº 1565, de 18 de junho de 2020 - Ministério da Saúde;

Anexo V - Instrumento para Apoio à Tomada de Decisão na Resposta à Pandemia da Covid-19 na Esfera Local;

Anexo VI - Parecer Técnico-Científico nº 030/2021, do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COESP.

**Art. 21.** Fica prorrogada a vigência dos Decretos Estaduais nºs 1.377, de 17 de março de 2020 e 1.497, de 03 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, até a data de 02 de agosto de 2021.

**Art. 22.** Este Decreto entra em vigor na data da publicação, com efeitos a contar de 20 de julho de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

#### ANEXO I

#### CLASSIFICAÇÃO E REGRAMENTO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS

##### GRUPO I

ITEM	SEGMENTO	ATENDIMENTO	FUNCIONAMENTO	
			DIA	HORÁRIO
01	Hospitais e hemocentros.	Presencial	Segunda a Domingo	24 horas
02	Clínicas médicas, odontológicas, psicológicas, de fisioterapia.	Presencial - agendamento/ hora marcada	Segunda a Domingo	24 horas
03	Laboratórios de análises.	Presencial - agendamento/ hora marcada	Segunda a Domingo	24 horas
04	Farmácias, drogarias e manipulação.	Presencial	Segunda a Domingo	24 horas
05	Empresas de fornecimento de serviços de internet, telefonia, energia elétrica e água potável.	Presencial	Segunda a Domingo	24 horas
06	Funerárias e cemitérios.	Presencial	Segunda a Domingo	24 horas
07	Estabelecimentos de hotelaria e assemelhados e restaurantes para atendimento exclusivo dos hóspedes.	Presencial	Segunda a Domingo	24 horas
08	Estabelecimentos comerciais e estacionamento de veículos localizados no interior do aeroporto.	Presencial	Segunda a Domingo	24 horas

09	Transporte coletivo urbano municipal e intermunicipal, transporte com uso de aplicativos, taxi, mototaxi, transportadoras e empresas de logística, terminais e depósitos e serviços de entrega de qualquer natureza.	Presencial	Segunda a Domingo	24 horas
10	Serviços de guinchos, devidamente credenciados para operar e chaveiros.	Presencial	Segunda a Domingo	24 horas
11	Indústrias e obras públicas e privadas de edificação, pavimentação e infraestrutura.	Presencial	Segunda a Domingo	24 horas
12	Empresa de vigilância patrimonial.	Presencial	Segunda a Domingo	24 horas
13	Sociedade sem fins lucrativos de apoio e recuperação de dependentes de álcool, drogas e similares.	Presencial	Segunda a Domingo	24 horas
14	Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Amapá (escritórios e profissionais).	Presencial	Segunda a Domingo	24 horas
15	Seguradora, plano de saúde.	Presencial	Segunda a Domingo	24 horas
16	Escritórios e Conselhos de profissionais liberais (arquitetos, administradores, serviços contábeis, contadores e contabilistas, engenheiros e representantes).	Presencial	Segunda a Domingo	24 horas

**GRUPO II - ATENDIMENTO PRESENCIAL**

Com 50% da taxa de ocupação do estabelecimento, permitido o acesso de uma pessoa por família.

ITEM	SEGMENTO	FUNCIONAMENTO	
		DIA	HORÁRIO
17	Lojas de conveniência, vedado o consumo de bebida alcoólica no local.	Segunda a Domingo	08 às 19 horas
18	Ambulantes, camelô com lugar fixo.	Segunda a Domingo	08 às 19 horas
19	Açougue, peixaria.	Segunda a Domingo	07 às 18 horas
20	Feira fechada, feiras livres.	Segunda a Domingo	07 às 18 horas
21	Panificadora.	Segunda a Domingo	07 às 20 horas
22	Supermercados e atacarejo, com acesso de uma pessoa por família, sendo a primeira hora reservada para atendimento exclusivo das prioridades previstas em lei.	Segunda a Domingo	07 às 20 horas
23	Minibox, mercantis e assemelhados.	Segunda a Domingo	07 às 23 horas
24	Batedeira de açaí.	Segunda a Domingo	08 às 20 horas
25	Oficina mecânica - veículos, bicicleta e outros.	Segunda a Sábado	08 às 19 horas
26	Ração animal e insumos agropecuários.	Segunda a Sábado	08 às 18 horas
27	Distribuidoras de produtos.	Segunda a Sábado	08 às 18 horas
28	Hortifrutigranjeiro.	Segunda a Domingo	08 às 20 horas
29	Lojas de móveis e eletrodomésticos.	Segunda a Domingo	08 às 19 horas
30	Distribuidora de cimento.	Segunda a Sábado	08 às 18 horas
31	Lojas de informática, eletrônicos e telefonia.	Segunda a Domingo	09 às 19 horas
32	Lojas de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, estâncias de madeiras e afins.	Segunda a Domingo	08 às 18 horas
33	Comércio de autopeças, acessórios, pneus, baterias e afins.	Segunda a Sábado	08 às 18 horas
34	Lavanderia.	Segunda a Sábado	08 às 18 horas
35	Plásticos descartáveis e afins.	Segunda a Sábado	08 às 18 horas
36	Chaveiro e carimbo, locadora de veículos.	Segunda a Domingo	24 horas
37	Postos de combustível e borracharia.	Segunda a Domingo	24 horas
38	Armarinhos, tecidos e aviamentos.	Segunda a Domingo	08 às 19 horas
39	Bijuterias e acessórios.	Segunda a Domingo	08 às 19 horas
40	Comércio varejista de materiais e equipamentos de escritório.	Segunda a Domingo	08 às 18 horas
41	Bancas de revista.	Segunda a Sábado	08 às 18 horas
42	Shoppings de pequeno porte, lojas de variedades, lojas de departamentos, magazines e afins, com 50% da taxa de ocupação do estabelecimento.	Segunda a Domingo	08 às 19 horas
43	Shopping Center, com 50% da taxa de ocupação do estabelecimento.	Segunda a Domingo	10 às 21 horas
44	Lojas de artigos esportivos e afins.	Segunda a Domingo	08 às 19 horas

45	Lojas de vestuários, acessórios e afins.	Segunda a Domingo	08 às 19 horas
46	Joalherias e afins.	Segunda a Domingo	08 às 19 horas
47	Marmoraria e afins.	Segunda a Sábado	08 às 18 horas
48	Vidraçaria e afins.	Segunda a Sábado	08 às 18 horas
49	Agências de viagens, turismo e afins.	Segunda a Domingo	24 horas
50	Concessionárias e revendas de veículos.	Segunda a Sábado	08 às 18 horas
51	Floricultura e jardinagem.	Segunda a Domingo	08 às 18 horas
52	Empresas de decoração e design.	Segunda a Sábado	08 às 18 horas
53	Lojas de bombons e enfeites.	Segunda a Sábado	08 às 18 horas
54	Lojas de brinquedos.	Segunda a Sábado	08 às 18 horas
55	Lojas de perfumarias, cosméticos, higiene, beleza e similares.	Segunda a Domingo	08 às 19 horas
56	Papelaria e livraria.	Segunda a Sábado	08 às 18 horas
57	Escola de dança e ballet; Esporte de contato (esporte de contato - jiu jitsu, judô, taekwondo, submission, mma, boxe, muay thai, capoeira e similares); Academias de ginástica, escola de natação e hidroginástica, com atendimento por agendamento organizado por turma com membros e horário fixo, não ultrapassando 50% da taxa de ocupação do estabelecimento.	Segunda a Sábado	06 às 22 horas
58	Competições de esporte coletivo em estádios de futebol, ginásios, quadras poliesportivas e praças, sem a presença de público, vedado o consumo de bebidas e alimentos no seu interior.	Segunda a domingo	06 às 22 horas
59	Portos aberto para embarque e desembarque de passageiros, respeitado o limite de 50% da capacidade total de passageiros determinada pela autoridade marítima para a embarcação.	Segunda a Domingo	24 horas

**GRUPO III - AGENDAMENTO COM HORA MARCADA**

ITEM	SEGMENTO	FUNCIONAMENTO	
		DIA	HORÁRIO
60	Óticas.	Segunda a Domingo	08 às 18 horas
61	Manutenção de aparelhos de climatização, manutenção de eletroeletrônicos.	Segunda a Sábado	08 às 18 horas
62	Revenda, manutenção e limpeza de piscinas.	Segunda a Sábado	08 às 18 horas
63	Clínicas de estética, clínica de podologia.	Segunda a Sábado	08 às 18 horas
64	Atividades de intermediação e gerenciamento de serviços e negócios em geral.	Segunda a Sábado	08 às 18 horas
65	Escritórios prestadores de serviços, escritórios compartilhados (coworking).	Segunda a Sábado	08 às 18 horas
66	Lavagem de veículos.	Segunda a Sábado	08 às 18 horas
67	Serviços de publicidade e afins.	Segunda a Sábado	08 às 18 horas
68	Pet Shop.	Segunda a Sábado	07 às 20 horas
69	Serviços sociais autônomos (somente atividades de consultorias, orientação, assistência técnica e administrativa).	Segunda a Sábado	08 às 18 horas
70	Salão de beleza, barbearia, esmalteria, cuidados pessoais e estúdio de tatuagem.	Segunda a Domingo	08 às 18 horas
71	Lan house, serviços de acesso à internet e similares.	Segunda a Sábado	08 às 18 horas
72	Imobiliárias e corretoras.	Segunda a Sábado	08 às 18 horas
73	Revendedora de água e gás de cozinha.	Segunda a Domingo	08 às 20 horas

**GRUPO IV - ATENDIMENTO PRESENCIAL, DELIVERY e DRIVE THRU**

ITEM	SEGMENTO	FUNCIONAMENTO	
		DIA	HORÁRIO
74	Restaurantes de qualquer natureza e churrascarias. Permitido a realização de show com música ao vivo, no interior do estabelecimento, sendo vedado o uso ou improvisação de pista de dança.	Segunda a Domingo	10 às 23:30 horas PRESENCIAL
			08 à 01 hora da manhã - DELIVERY
75	Docerias, lanchonetes, hamburguerias, fast food e similares; sorveterias e pizzarias.	Segunda a Domingo	10 às 23:30 horas PRESENCIAL
			08 à 01 hora da manhã - DELIVERY
76	Autoescolas, escolas de cursos livres de formação inicial e continuada ou de qualificação profissional, idiomas e música; cursos de formação, reciclagem e instrução e formação de brigadista e bombeiro civil na modalidade presencial, com 50% da taxa de ocupação, conforme estabelecido neste Decreto.	Segunda a Sábado	07 às 21 horas

**GRUPO V - ATENDIMENTO ONLINE**

ITEM	SEGMENTO	FUNCIONAMENTO	
		DIA	HORÁRIO
77	Universidades, Institutos, Centros de Ensino Superior, Faculdades e escolas particulares, somente para as atividades de produção de conteúdo e ministração de aulas on line e de planejamento, na modalidade presencial, conforme estabelecido neste Decreto.	Segunda a Sábado	07 às 23 horas

**ANEXO II  
PROTOCOLO SANITÁRIO PADRÃO**

I - Efetuar o controle de público e clientes, organização de filas gerenciadas pelos responsáveis do estabelecimento, inclusive na parte externa do local com marcação indicativa no chão, para atendimento do distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas e filas;

II – Uso obrigatório de máscaras, em via pública, no interior dos estabelecimentos/empreendimentos pelo profissional e pelo cliente em atendimento;

III - Garantir que os ambientes estejam ventilados, mantendo as janelas abertas para facilitar a circulação do ar;

IV - Disponibilizar locais com sabão e toalhas de papel descartáveis para lavagem das mãos;

V - Manter, preferencialmente, o sistema de trabalho remoto ou domiciliar (home office) para as atividades administrativas;

VI - Prover dispensadores com álcool em gel ou álcool líquido a 70% nas entradas dos estabelecimentos para uso dos clientes na higienização e de forma intercalada em diferentes áreas do estabelecimento, sempre recomendando a necessidade de utilização;

VII - Ampliar a frequência da limpeza de piso, corrimão, balcão, maçanetas, superfícies e banheiros com álcool a 70% ou solução de água sanitária, bem como, disponibilizar lixeiras com tampa acionada por pedal ou outro meio que evite contato manual com sua abertura;

VIII - Higienizar com álcool a 70% ou hipoclorito de sódio a 2% todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços antes e depois de cada utilização;

IX - Realizar higienização de superfícies de equipamentos de uso compartilhado (carrinhos de compras, cestas e similares) por cada cliente, sendo que, na impossibilidade da higienização com álcool a 70%, utilizar hipoclorito a 2% de concentração;

X - Restringir o número de pessoas na área de atendimento do estabelecimento a 1 (uma) pessoa a cada 4m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados) de área útil de circulação, sendo considerado pessoa para este propósito, tanto clientes quanto funcionários, observando sempre o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre os mesmos;

XI - As máquinas de cartão de crédito e telefones de uso comum devem estar envoltas em papel filme e deverão ser higienizados após a utilização decada usuário;

XII - Os estabelecimentos comerciais com estacionamento privativo deverão reduzir o número de vagas de estacionamento a 50% (cinquenta por cento) da capacidade instalada, com veículos estacionados em vagas alternadas;

XIII - Dispensar o comparecimento ao seu local de trabalho os funcionários que apresentarem sintomas da doença infecciosa viral respiratória causada pelo COVID-19, tais como tosse seca, febre (acima de 37,8°), insuficiência renal, dificuldade respiratória aguda, dores no corpo, perda de olfato e paladar, congestionamento nasal e/ou inflamação na garganta.

**ANEXO III  
PROTOCOLO SANITÁRIO PADRÃO – AULAS E OUTRAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**

I - Garantir no interior das salas de aula o quantitativo de pessoas (alunos, professores e auxiliares) até o limite da taxa de ocupação da sala de aula (total de metros quadrados da sala de aula, divididos por 4), que deverá esta afixada na porta da sala;

II - Aferir da temperatura de todos que adentrarem no ambiente escolar;

III - Manter a higiene pessoal e dos EPIs em uso no ambiente escolar por estudantes e profissionais da educação;

IV - Reforçar os cuidados com a higienizando as mãos com água e sabão ou álcool a 70%;

V - Uso obrigatório no interior dos estabelecimentos escolares pelos profissionais e pelos alunos de máscaras protegendo a boca e o nariz;

VI - Garantir que os ambientes estejam ventilados, mantendo as janelas abertas - mesmo com as centrais de ar ligadas -, para facilitar a circulação do ar;

VII – Ampliar e manter a limpeza e higienização do ambiente escolar, com cuidados especiais as carteiras, mesas de refeitórios, bancadas, computadores, grades, corrimões, superfícies e utensílios que são tocados por muitas pessoas;

VIII - Sensibilizar a comunidade escolar sobre a necessidade de flexibilizar o uso de máscaras para os alunos com deficiência ou transtorno do espectro do autismo, dando ênfase às medidas de higiene e distanciamento social;

IX – Garantir nas salas de aula e nos demais espaços do educandário o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre as carteiras dos estudantes, retirando as carteiras em excesso;

X - Disponibilizar suporte para álcool em gel ou álcool em líquido 70°, a cada três salas;

XI - Fica vedado o uso de armários coletivos;

XII - Instalar lavatórios na área do refeitório;

XIII - Isolar os bebedouros de uso coletivo, disponibilizar apenas para reabastecimento dos recipientes de uso individual;

XIV - Definir o limite máximo de utilização simultânea dos sanitários, considerando o espaço físico e o distanciamento necessário para segurança dos usuários, disponibilizando também água, sabão e toalha descartável para enxugamento das mãos;

XV - Disponibilizar quantidade de lavatórios de acordo com o número de salas de aula:

a) até 2 salas de aula, 1 lavatório;

b) 4 salas de aula, 3 lavatórios;

c) até 6 salas de aula, 4 lavatórios;

d) até 9 salas de aula, 5 lavatórios;

e) a partir de 10 salas de aula, 6 lavatórios.

XVI – Reforçar a higienização de ambientes e utensílios utilizados nos refeitórios;

XVII – Para evitar aglomeração, deverá ser adotado horários diferenciados para lanche e, quando possível, servir o lanche na própria sala de aula;

XVIII – Servir lanche e/ou refeições preferencialmente em porções individuais;

XIX – Fica vedada a circulação de estudantes sem o uso de máscaras durante o horário do lanche, exceto na hora do consumo;

XX – Durante o trajeto do veículo de transporte escolar, manter janelas do veículo abertas para circulação de ar, sendo também, obrigatório ao condutor e aos estudantes e passageiros o uso da máscara protegendo a boca e o nariz;

XXI – Deverá ser disponibilizado na entrada dos veículos de transporte escolar álcool a 70% para higienização das mãos;

XXII – É de competência de cada Unidade de ensino a prerrogativa de elaborar estratégias pedagógicas para garantia do direito de aprendizagem, conforme diretrizes emanadas do Ministério da Educação, Secretaria de Estado da Educação e Conselho de Educação;

XXIII – Cabe a cada Unidade de ensino a obrigatoriedade de comunicar, com antecedência, as famílias e os estudantes sobre o calendário de retorno e os protocolos a serem cumpridos;

XXIV – Cabe a cada Unidade de ensino a tarefa de produzir materiais de orientação prévia aos estudantes, profissionais da educação e pais quanto aos cuidados de segurança sanitária;

XXV – As Unidades de ensino deverão priorizar o atendimento ao público por canais digitais (telefone, e-mail, outros);

XXVI - Definir, dentre os espaços da escola, uma sala de contingência, que deverá ser específica para acolhimento em casos de suspeitas identificadas na escola. A sala de acolhimento/contingência será dedicada para a permanência do estudante ou profissional, até a chegada de pais e/ou responsáveis, devendo a Direção da Escola adotar os seguintes procedimentos:

a) Caso o sintoma se manifeste durante o período em que o aluno esteja na escola, o mesmo será direcionado para a sala de contingência/sala de acolhimento, até a chegada dos pais ou responsáveis;

b) Orientar o profissional ou responsável de estudante com quadro suspeito a procurar serviço médico (unidade básica de saúde de enfrentamento a COVID-19), a fim de confirmar ou descartar o diagnóstico;

c) Afastar o estudante ou profissional da educação ao primeiro sintoma compatível com COVID-19 (tosse, febre, dificuldade respiratória) apresentado, para evitar o contato com outras pessoas;

XXVII – No caso de confirmação de caso de contágio por COVID-19 de aluno ou profissional de educação, a coordenação pedagógica da Unidade escolar deverá adotar providências quanto o monitoramento do caso e as medidas necessárias de adoção das seguintes medidas de biossegurança:

a) Suspender as aulas presenciais na turma do estudante e/ou professor pelo período de 14 dias, retornando a metodologia de atividades remotas;

b) Higienizar todos os locais em que o estudante ou profissional tenha passado e mantê-los arejados;

c) Identificar todas as pessoas que mantiveram contato com o estudante ou profissional com quadro suspeito de COVID-19, orientando os pais/responsáveis dos demais alunos da turma serão avisados, para que passem a observar seus filhos quanto à apresentação de eventuais sintomas;

d) Proceder a reorganização dos componentes curriculares a fim de garantir a continuidade dos serviços educacionais;

e) No caso da existência de outros casos suspeitos ou confirmados, proceder a imediata suspensão das atividades presenciais em toda escola pelo período de 14 dias.

XXVIII - Não havendo confirmação de COVID-19, o estudante ou profissional da educação deverá retornar para as atividades normais, salvo se outra for a orientação do profissional médico que atender este estudante ou profissional;

XXIX - O retorno do profissional da educação ou estudante com quadro confirmado de contágio por COVID-19, somente ocorrerá mediante apresentação de atestado médico demonstrando a alta do período de isolamento.

HASH: 2021-0719-0006-2303

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/06/2020 | Edição: 116 | Seção: 1 | Página: 64

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 1.565, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece, na forma do Anexo, orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro, na esfera local.

Parágrafo Único. Cabe às autoridades locais e aos órgãos de saúde locais decidir, após avaliação do cenário epidemiológico e capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, quanto à retomada das atividades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO PAZUELLO**

Anexo

Orientações gerais a serem observadas visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19 na retomada segura das atividades e convívio social seguro.

Diante da emergência ocasionada pelo novo coronavírus SARS-COV-2, o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), o Ministério da Saúde (MS) tem estabelecido sistematicamente medidas para resposta e enfrentamento da COVID-19.

Entre as medidas indicadas pelo MS, estão as não farmacológicas, como distanciamento social, etiqueta respiratória e de higienização das mãos, uso de máscaras, limpeza e desinfecção de ambientes e isolamento domiciliar de casos suspeitos e confirmados, que devem ser utilizadas de forma integrada, a fim de prevenir o adoecimento e controlar a transmissão da COVID-19, permitindo também a retomada gradual das atividades desenvolvidas pelos vários setores e o retorno seguro do convívio social.

Retomar as atividades e o convívio social são também fatores de promoção da saúde mental das pessoas, uma vez que o confinamento, o medo do adoecimento e da perda de pessoas próximas, a incerteza sobre o futuro, o desemprego e a diminuição da renda, são efeitos colaterais da pandemia pelo SARS-COV-2 e têm produzido adoecimento mental em todo o mundo.

Porém, a retomada das atividades deve ocorrer de forma segura, gradativa, planejada, regionalizada, monitorada e dinâmica, considerando as especificidades de cada setor e dos territórios, de forma a preservar a saúde e a vida das pessoas. Para isso, é essencial a observação e a avaliação periódica, no âmbito loco-regional, do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, dos aspectos sócio-econômicos e culturais dos territórios e, principalmente, das orientações emitidas pelas autoridades locais e órgãos de saúde.

É importante que os setores de atividades elaborem e divulguem protocolos específicos de acordo com os riscos avaliados para o setor, considerando os ambientes e processos produtivos, os trabalhadores, os consumidores e usuários e a população em geral. Destaca-se também a necessidade de que cada estabelecimento desenvolva seu plano de ação para reabertura gradativa da atividade, incluindo a possibilidade de desmobilizar o processo de abertura, em função de mudanças no contexto local de transmissão da COVID-19.

Assim, as orientações que se seguem têm por objetivo apoiar as estratégias locais para retomada segura das atividades e do convívio social, respeitando as especificidades e características de cada setor ou ramo de atividade.

1. Cuidados Gerais a serem adotados individualmente pela população

1.1 Lavar frequentemente as mãos com água e sabão ou, alternativamente, higienizar as mãos com álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

1.2 Usar máscaras em todos os ambientes, incluindo lugares públicos e de convívio social.

1.3 Evitar tocar na máscara, nos olhos, no nariz e na boca.

1.4 Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e boca com lenço de papel e descartá-los adequadamente. Na indisponibilidade dos lenços, cobrir com a parte interna do cotovelo, nunca com as mãos.

1.5 Não compartilhar objetos de uso pessoal, como aparelhos telefones celulares, máscaras, copos e talheres, entre outros.

1.6 Evitar situações de aglomeração.

1.7 Manter distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas em lugares públicos e de convívio social.

1.8 Manter os ambientes limpos e ventilados.

1.9 Se estiver doente, com sintomas compatíveis com a COVID-19, tais como febre, tosse, dor de garganta e/ou coriza, com ou sem falta de ar, evitar contato físico com outras pessoas, incluindo os familiares, principalmente, idosos e doentes crônicos, buscar orientações de saúde e permanecer em isolamento domiciliar por 14 dias.

2. Cuidados Gerais e Medidas de Higiene a serem adotadas por todos os setores de atividades

2.1. Elaborar plano de ação para retomada das atividades.

2.2. Estabelecer e divulgar orientações para a prevenção, o controle e a mitigação da transmissão da COVID-19 com informações sobre a doença, higiene das mãos, etiqueta respiratória e medidas de proteção individuais e coletivas.

2.3. Disponibilizar estrutura adequada para a higienização das mãos, incluindo lavatório, água, sabão líquido, álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA, toalha de papel descartável e lixeira de acionamento não manual.

2.4. Disponibilizar álcool 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA, para higienização de superfícies.

2.5. Incentivar a lavagem das mãos ou higienização com álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA:

2.5.1. antes de iniciar as atividades, de manusear alimentos, de manusear objetos compartilhados;

2.5.2. antes e após a colocação da máscara; e

2.5.3. após tossir, espirrar, usar o banheiro, tocar em dinheiro e manusear resíduos.

2.6. Estimular o uso de máscaras e/ou protetores faciais em todos os ambientes, incluindo lugares públicos e de convívio social.

3. Medidas de Distanciamento Social a serem adotadas individualmente e por todos os setores de atividades

3.1. Adotar procedimentos que permitam a manutenção da distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas em todos os ambientes, internos e externos, ressalvadas as exceções em razão da especificidade da atividade ou para pessoas que dependam de acompanhamento ou cuidados especiais, como crianças, idosos e pessoas com deficiência.

3.2. Demarcar e reorganizar os locais e espaços para filas e esperas, respeitando o distanciamento de segurança.

3.3. Implementar barreiras físicas, como divisórias, quando a distância mínima entre as pessoas não puder ser mantida.

3.4. Limitar a ocupação de elevadores, escadas e ambientes restritos.

3.5. Para atividades que permitam atendimento com horário programado, disponibilizar mecanismos on-line ou por telefone para possibilitar o agendamento, evitando as filas e aglomerações. Sempre que possível, definir horários diferenciados para o atendimento preferencial, para pessoas do grupo de risco.

3.6. Adotar medidas para distribuir a movimentação de pessoas ao longo do dia nos ambientes de grande circulação e espaços públicos evitando concentrações e aglomerações. Utilizar como alternativa, a abertura de serviços em horários específicos para atendimento.

3.7. Evitar aglomeração na entrada, na saída e durante a utilização dos espaços de uso comum.

3.8. Demarcar áreas que não deverão ser utilizadas e indicar visualmente a limitação máxima de pessoas nos ambientes.

3.9. Adotar, sempre que possível, reorganização dos processos de trabalho, incluindo o trabalho remoto, especialmente para quem faça parte ou conviva com pessoas do grupo de risco.

3.10. Estimular e implementar atividades de forma virtual, priorizando canais digitais para atendimento ao público, sempre que possível.

4. Medidas de Higiene, Ventilação, Limpeza e Desinfecção a serem adotadas individualmente e por todos os setores de atividades

4.1. Reforçar os procedimentos de limpeza e desinfecção com produtos desinfetantes, devidamente aprovados pela ANVISA, em todos os ambientes, superfícies e equipamentos, minimamente no início e término das atividades.

4.2. Aumentar a frequência da limpeza e desinfecção com produtos desinfetantes, devidamente aprovados pela ANVISA, de áreas comuns e de grande circulação de pessoas durante o período de funcionamento, com controle do registro da efetivação nos horários pré-definidos.

4.3. Privilegiar a ventilação natural ou adotar medidas para aumentar ao máximo o número de trocas de ar dos recintos.

4.4. Em ambiente climatizado, evitar a recirculação de ar e realizar manutenções preventivas seguindo os parâmetros devidamente aprovados pela ANVISA.

5. Medidas de Triagem e Monitoramento de Saúde a serem adotadas por todos os setores de atividades

5.1 Implementar medidas de triagem antes da entrada nos estabelecimentos, como aferição de temperatura corporal e aplicação de questionários, de forma a recomendar que pessoas, com aumento da temperatura e outros sintomas gripais, não adentrem no local e busquem atendimento nos serviços de saúde.

5.2. Estabelecer procedimentos para acompanhamento e relato de casos suspeitos e confirmados da doença, incluindo o monitoramento das pessoas que tiveram contato com casos. Pessoas suspeitas de COVID-19 devem buscar orientações nos serviços de saúde e manterem-se afastadas do convívio social por 14 dias.

5.3. Definir procedimentos para comunicação eficiente com o público e os órgãos competentes sobre informações, medidas e ações desenvolvidas para garantir a segurança dos clientes e trabalhadores.

5.4. Adotar as recomendações dos órgãos competentes sobre implementação de medidas adicionais de prevenção e controle da COVID-19.

#### 6. Medidas para o Uso de Equipamentos de Proteção

6.1. Adotar rigorosamente os procedimentos de uso, higienização, acondicionamento e descarte dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e outros equipamentos de proteção, de acordo com cada atividade, considerando também os riscos gerados pela COVID-19.

6.2. Substituir as máscaras cirúrgicas, a cada quatro horas de uso, ou de tecido, a cada três horas de uso, ou quando estiverem sujas ou úmidas.

6.3. Confeccionar e higienizar as máscaras de tecido de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde.

6.4. Não compartilhar os EPI e outros equipamentos de proteção durante as atividades.

6.5. Cabe ressaltar que, nos termos definidos na Norma Regulamentadora nº 6 - Equipamentos de Proteção Individual - da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, as máscaras cirúrgicas e de tecido não são consideradas EPI e não os substituem para a proteção respiratória, quando indicado seu uso em normas específicas.

#### 7. Uso de Transporte Individual

7.1. Higienizar, com frequência, o interior do veículo e os pontos de maior contato.

7.2. Manter as janelas abertas, sempre que possível.

7.3. Manter álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA, e lenços ou toalhas de papel disponíveis e com fácil acesso.

#### 8. Uso de Transporte Coletivo

8.1. Manter o distanciamento social e evitar a formação de aglomerações e filas, no embarque e no desembarque de passageiros.

8.2. Adaptar o número máximo de pessoas por unidade de transporte para manter a segurança e a distância mínima entre os passageiros.

8.3. Estimular o uso de máscaras de proteção para todos que utilizem o transporte coletivo.

8.4. Manter preferencialmente a ventilação natural dentro dos veículos e, quando for necessária a utilização do sistema de ar condicionado, deve-se evitar a recirculação do ar e realizar rigorosamente a manutenção preventiva.

8.5. Realizar regularmente a limpeza e desinfecção do veículo com produtos desinfetantes, devidamente aprovados pela ANVISA, em particular os assentos e demais superfícies de contato com os passageiros, nos veículos e nos pontos de embarque e desembarque de passageiros, com controle do registro da efetivação nos horários pré-definidos.

8.6. Fornecer e estimular o uso frequente de álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela ANVISA, para higienização das mãos de condutores e passageiros, nos veículos e nos pontos de embarque e desembarque de passageiros.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

# COVID-19

## Estratégia de Gestão

1ª edição

Instrumento para apoio à tomada de decisão na resposta à pandemia da Covid-19 na esfera local



**Brasília, 2020**

*versão 1 - 25 de junho de 2020*

# Estratégia de Gestão

Instrumento para apoio à tomada de decisão  
na resposta à **Pandemia da COVID-19** na esfera local



## Colaboradores

### Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS

*Fernando Campos Avendanho  
Nereu Henrique Mansano  
Tereza Cristina Lins Amaral*

### Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS

*Willames Freire Bezerra  
Mauro Guimarães Junqueira  
Alessandro Aldrin Pinheiro Chagas  
Kandice de Melo Falcão  
Rodrigo Faleiro Lacerda  
Cristiane Martins Pantaleão  
Hisham Mohamad Hamida*

*Luiz Filipe Barcelos e Talita Carvalho - Projeto editorial*

### Organização Pan-Americana de Saúde - OPAS/OMS

*Maria Almiron  
Socorro Gross Galiano*

### Demais Colaboradores

*Alberto Tomasi Diniz Tiefensee  
Alessandro Glauco dos Anjos de  
Vasconcelos Ana Maria Candido de Lacerda  
Ana Carolina Menezes da Silva Braga  
Antônio Carlos Campos de Carvalho  
Barbara Bresani Salvi  
Camille Giaretta Sachetti  
Caroline Gava  
Daniela Buosi Rohlf  
Daniela Fortunato Rêgo  
Daniele Maria Pelissari  
Denizar Vianna Araujo  
Eduardo Marques Macário  
Eloiza Andrade Almeida Rodrigues Eucilene  
Alves Santana  
Felipe Fagundes Soares  
Francieli Fontana Sutile Tardetti Fantinato  
Fernanda Luiza Hamze  
Genivano Pinto de Araújo  
Guilherme Almeida Elídio*

*Gustavo Wolf  
Jadher Pércio  
Janaína Sallas  
Leonardo Salema Garção Ribeiro Cabral  
Luana Gonçalves  
Luciana Guilhem de Matos  
Luiz Belino Ferreira Sales  
Marcelo Yoshito Wada  
Marcus Vinícius Quito  
Mariana Schneider  
Melquia da Cunha Lima  
Morgana de Freitas Caraciolo  
Pâmela Moreira Costa Diana  
Rodrigo Fabiano do Carmo Said  
Rodrigo Lins Frutuoso  
Sarah Maria Soares Fernandes Bayma  
Silvano Barbosa de Oliveira  
Victor Bertollo Gomes Pôrto  
Walquiria Aparecida Ferreira de Almeida  
Wanderson Kleber Oliveira*

# Sumário

1 - Apresentação	<i><b>página 6</b></i>
2 - Objetivo	<i><b>página 7</b></i>
3 - Avaliação de riscos	<i><b>página 7</b></i>
4 - Orientação para uso de medidas de distanciamento social	<i><b>página 10</b></i>
5 - Alteração do nível de riscos e ajustes de medidas de distanciamento social	<i><b>página 13</b></i>
6 - Referências	<i><b>página 14</b></i>

## 1 - Apresentação

Diante da emergência por doença respiratória, causada pelo novo coronavírus SARS-COV-2 (COVID-19), o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS), a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e a ativação do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE COVID-19), iniciou-se o estabelecimento de medidas para o enfrentamento da doença.

Nesse sentido, e considerando a orientação do Ministério da Saúde, formalizada na Portaria nº 1.565, de 18 de junho de 2020, que no parágrafo único do seu artigo 1º, destaca que “cabe às autoridades locais e aos órgãos de saúde locais decidir, após avaliação do cenário epidemiológico e capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, quanto à retomada das atividades”, o **CONASS e CONASEMS** apresentam a presente proposta que visa apoiar os gestores de estados e municípios na adoção de medidas de saúde pública, no sentido de reduzir a velocidade de propagação da doença, para evitar o esgotamento dos serviços de saúde, especialmente de terapia intensiva.

A proposta foi desenvolvida com a participação de representantes dos Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS), visando disponibilizar um instrumento para a avaliação de riscos em resposta à COVID-19, descrever orientações sobre as medidas de distanciamento social, considerando os cenários locais, além de nortear o planejamento de ações de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Destaca-se que a estratégia a ser adotada em cada território seja adaptada a sua realidade, considerando inclusive as informações disponíveis. A contínua avaliação possibilita identificar melhorias a serem realizadas e fornece uma base de evidências para novas avaliações e respostas a eventos em saúde pública.

## 2 - Objetivo

Oferecer instrumento para apoiar a tomada de decisão dos gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) na resposta à COVID-19.

## 3 - Avaliação de riscos

Dentre os diferentes instrumentos para o processo de avaliação de riscos disponíveis na literatura científica até o momento propõe-se o uso de um conjunto de indicadores que avaliará as ameaças e vulnerabilidades do sistema de saúde no âmbito local, relacionadas à capacidade de atendimento e cenário epidemiológico.

A avaliação de risco deve ser realizada semanalmente pelo gestor local, enquanto estiver declarada a Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN). A avaliação de riscos poderá ser realizada em âmbito municipal, regional, macrorregional, estadual e distrital, levando em consideração o compartilhamento da rede de atenção à saúde.

Orienta-se que uma reavaliação semanal seja realizada para estimar o quanto a adoção da medida foi eficaz para a redução do risco. Caso o risco tenha aumentado, deve-se adotar uma medida de distanciamento social mais rigorosa. Caso o risco tenha reduzido, deve-se adotar a medida de distanciamento social imediatamente anterior à que foi adotada previamente de forma gradual.

Este instrumento de avaliação de riscos apresenta dois eixos, um de capacidade de atendimento e epidemiológico, seis indicadores estratégicos onde foram definidos suas fontes de informações, pontos de cortes e pontos (Quadro 1).

Quadro 1. Descrição dos eixos, indicadores, cálculo, fontes de dados, forma de agregação dos dados, pontos de cortes e pontos relacionados.

EIXO	INDICADOR	CÁLCULO	FONTE	REGIÃO DE AVALIAÇÃO	Pontos de corte / pontos							
					de	até	de	até	de	até	de	até
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS DE UTI ADULTO POR SRAG / COVID 19	Número de leitos ocupados / número de leitos disponíveis*100	e-SUS Notifica (modulo de gestão de leitos) ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	< 25%	25%	< 50%	50%	< 70%	70%	< 85%	85% ou mais
					0	3	6	9	12			
	TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS ADULTO POR SRAG / COVID 19	Número de leitos ocupados / número de leitos disponíveis*100	e-SUS Notifica (modulo de gestão de leitos) ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	< 25%	25%	< 50%	50%	< 70%	70%	< 85%	85% ou mais
					0	2	4	6	8			
PREVISÃO DE ESGOTAMENTO DE LEITOS DE UTI (risco) (a)		N = log (L/D;E) N = número de dias até esgotamento L = número de leitos UTI existentes D = ocupação no dia avaliado; E = média de ocupação nos últimos 7 dias	e-SUS Notifica (modulo de gestão de leitos) ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	57 dias ou +	36 a 56 dias	22 a 35 dias	7 a 21 dias	até 6 dias			
					0	1	2	3	4			
EPIDEMIOLÓGICO	VARIAÇÃO DO NÚMERO DE ÓBITOS POR SRAG NOS ÚLTIMOS 14 DIAS	Diferença entre o número de óbitos por SRAG na última SE finalizada - número de óbitos por SRAG referente à antepenúltima SE / número de óbitos por SRAG referente à antepenúltima SE (b)	SIVEP Gripe ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	reduziu mais de 20%	reduziu de 5% até 20%	redução inferior a 5%	aumento inferior a 5%	aumento de 5% até 20%	aumento maior que 20%		
					0	1	2	6	8			
	VARIAÇÃO DO NÚMERO DE CASOS DE SRAG NOS ÚLTIMOS 14 DIAS	Diferença entre o número de casos de SRAG na última SE finalizada - número de casos de SRAG referente à antepenúltima SE / número de casos de SRAG referente à antepenúltima SE (c)	SIVEP Gripe ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	reduziu mais de 20%	reduziu de 5% até 20%	redução inferior a 5%	aumento inferior a 5%	aumento de 5% até 20%	aumento maior que 20%		
					0	1	2	3	4			
TAXA DE POSITIVIDADE PARA COVID 19 (%)		Número de amostras que resultaram positivas para SARS-CoV-2 / Número de amostras para vírus respiratórios que foram realizadas	GAL / SIVEP Gripe ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	< 5%	5%	< 15%	15%	< 30%	30%	< 50%	50% ou mais
					0	1	2	3	4			

Nota: (a) Detalhamento das variáveis: A1. Número de leitos de UTI ocupados 1; A2. Número de leitos de UTI ocupados 2; A3. Número de leitos de UTI ocupados 3; A4. Número de leitos de UTI ocupados 4; A5. Número de leitos de UTI ocupados 5; A6. Número de leitos de UTI ocupados 6; A7. Número de leitos de UTI ocupados 7; A8. Número de leitos de UTI ocupados do dia; B. Número de leitos de UTI disponíveis; C1. Taxa de crescimento 1 = A2/A1; C2. Taxa de crescimento 2 = A3/A2; C3. Taxa de crescimento 3 = A4/A3; C4. Taxa de crescimento 4 = A5/A4; C5. Taxa de crescimento 5 = A6/A5; C6. Taxa de crescimento 6 = A7/A6; C7. Taxa de crescimento 7 = A8/A7; D. Taxa de ocupação dia = A8/B; E. Média de taxa de crescimento semanal = média(C1;C2;C3;C4;C5;C6;C7); F. Dias até esgotamento = log (L/D;E).

(b) Para calcular a variação do número de óbitos por SRAG, deve-se utilizar o número de óbitos por SRAG de duas semanas epidemiológicas anteriores e o número de óbitos por SRAG da SE que foi finalizada. Por exemplo: dia 30/04 é metade da SE 18, então, será calculado a variação de óbitos por SRAG da SE 17 (SE\_A) em relação com o total de óbitos por SRAG das SE 15 (SE\_B). Cálculo: (SE\_A - SE\_B)/SE\_B\*100.

(c) Para calcular a variação do número casos de SRAG, deve-se utilizar o número casos de SRAG de duas semanas epidemiológicas anteriores e o número de casos da SE que foi finalizada. Por exemplo: dia 30/04 é metade da SE 18, então, será calculado a variação de óbitos por SRAG da SE 17 (SE\_A) em relação com o total de óbitos por SRAG das SE 15 (SE\_B). Cálculo: (SE\_A - SE\_B)/SE\_B\*100.

A partir do somatório dos pontos obtidos na avaliação de risco, esses podem ser classificados em cinco níveis de risco (Quadro 2). Para as cinco classificações elencadas, foram descritas as medidas de distanciamento, que recomenda medidas de distanciamento social a serem avaliadas pelos gestores locais em resposta à COVID-19, sendo o Distanciamento Social Seletivo, a medida mínima e a Restrição Máxima, a medida máxima (Quadro 3).

**Quadro 2.** Classificação final da avaliação de riscos, segundo a pontuação obtida e medidas de distanciamento

Pontos	Risco	Sinalização	Medidas de distanciamento
0	Muito Baixo	Verde	Distanciamento Social Seletivo 1
1 a 9	Baixo	Amarelo	Distanciamento Social Seletivo 2
10 a 18	Moderado	Laranja	Distanciamento Social Ampliado 1
19 a 30	Alto	Vermelho	Distanciamento Social Ampliado 2
31 a 40	Muito alto	Roxo	Restrição Máxima

**Quadro 3.**

Orientações para medidas de distanciamento social a serem avaliadas em cada situação de risco pelos gestores.

Nível de Risco	Medidas de distanciamento	Descrição
<b>Muito baixo</b>	Distanciamento Social Seletivo 1	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2)
<b>Baixo</b>	Distanciamento Social Seletivo 2	1. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1; 2. Evitar atividades que gerem aglomeração de pessoas.
<b>Moderado</b>	Distanciamento Social Ampliado 1	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2) 2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2; 3. Suspensão de atividades escolares presenciais; 4. Proibição de qualquer evento de aglomeração, conforme avaliação local; 5. Adoção de distanciamento social no ambiente de trabalho, conforme avaliação local; 6. Avaliar a suspensão de atividades econômicas não essenciais, com limite de acesso e tempo de uso dos clientes, conforme o risco no território; 7. Avaliar a adequação de horários diferenciados nos setores econômicos para reduzir aglomeração nos sistemas de transporte público.
<b>Alto</b>	Distanciamento Social Ampliado 2	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2) 2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2; 3. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Ampliado 1; 4. Suspender as atividades econômicas não essenciais definidas pelo território, avaliando cada uma delas. 5. Definir horário diferenciados nos setores econômicos para reduzir aglomeração nos sistemas de transporte público.
<b>Muito alto</b>	Restrição Máxima	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2) 2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2; 3. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Ampliado 1 e 2; 4. Adoção de quarentena, como expõe a Portaria 356/2020 (a), conforme avaliação do gestor.

Nota: (a) Portaria nº 356, de 11 de março de 2020. Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Portaria/PRT/Portaria%20n%C2%BA%20356-20-MS.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Portaria/PRT/Portaria%20n%C2%BA%20356-20-MS.html)  
Acessado em: 28 Mai 2020.

É importante enfatizar que durante o transcurso da pandemia, a classificação do risco de uma localidade pode se alternar dependendo da efetividade das ações estabelecidas pelo gestor no enfrentamento à COVID-19. Para mensuração da efetividade, é fundamental o monitoramento permanente dos indicadores e aplicação dos instrumentos de avaliação, possibilitando assim, o direcionamento oportuno na tomada de decisão para controle da pandemia.

Orienta-se que uma reavaliação semanal seja realizada para estimar o quanto a adoção da medida foi eficaz para a redução do risco. Caso o risco tenha aumentado, deve-se adotar uma medida de distanciamento social mais rigorosa. Caso o risco tenha reduzido, deve-se adotar a medida de distanciamento social imediatamente anterior à que foi adotada previamente de forma gradual.

## 4 - Orientações para o uso de medidas de distanciamento social

As medidas de distanciamento social associadas as demais medidas não -farmacológicas, são, até o momento, as estratégias mais efetivas para redução da velocidade de contágio e de óbitos pela COVID-19, assim como para a prevenção do colapso do sistema de saúde.

### 4.1 PREMISSAS DAS MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL

- **PROPÓSITO:** Prevenir, proteger, controlar e evitar a propagação local e nacional da COVID-19.
- **TEMPORALIDADE:** As medidas de distanciamento social deverão ser monitoradas diariamente pelos gestores. Na reavaliação das estratégia de gestão, quando houver regressão da classificação do risco, deve-se considerar um período mínimo de 2 semanas para ajustar as medidas de distanciamento social. Quando ocorrer progressão do risco, as medidas de distanciamento social, poderão se aplicadas imediatamente.
- **DECISÃO:** A autoridade de saúde local é responsável por: realização e atualização da Avaliação de Riscos para Eventos em Saúde Pública (ARS), tomada de decisão com autonomia e ajuste das medidas de distanciamento social.

- **INTERSETORIALIDADE:** O setor saúde deverá articular-se com os representantes dos demais setores da sociedade, incluindo a representação civil, de maneira participativa e integrativa.
- **UNIDADE DE ANÁLISE:** Municípios, Estados, Distrito Federal, Macrorregião e região de saúde.

## 4.2 MEDIDAS BÁSICAS E TRANSVERSAIS

### CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS

- **ISOLAMENTO DOMICILIAR:** Identificar e isolar no domicílio pessoas com sintomas respiratórios (Síndrome Gripal) e as que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticas, devendo permanecer em isolamento pelo período máximo de 14 (quatorze) dias.
- **MONITORAMENTO DE CASOS SINTOMÁTICOS E CONTATOS:** Tem como objetivo identificar e acompanhar os casos sintomáticos e seus contatos por meio de uso de tecnologias e outros meios. Para casos e contatos sintomáticos, o Ministério da Saúde disponibiliza diversas estratégias como canal telefônico 136, aplicativo Coronavírus-SUS, chat online acessado pelo site [coronavirus.saude.gov.br/](https://coronavirus.saude.gov.br/) ou pelo número de Whatsapp (61) 9938-0031 ou pelo link <https://api.whatsapp.com/send?phone=556199380031&text=oi&source=&data=>.

### PROMOVER A PROTEÇÃO DE GRUPOS VULNERÁVEIS

- **GRUPOS VULNERÁVEIS:** Pessoas com 60 anos ou mais de idade, doentes crônicos, imunodeprimidos, gestantes e puérperas, pessoas em restrição de liberdade, pessoas de instituições de longa permanência, população em situação de rua e povos indígenas.
- **DISTANCIAMENTO SOCIAL:** Observar o distanciamento social, restringindo seus deslocamentos para realização de atividades estritamente necessárias, evitando transporte coletivo, viagens e eventos esportivos, artísticos, culturais, científicos, comerciais e religiosos e outros com concentração próxima de pessoas.
- **NECESSIDADES BÁSICAS:** Articular com setores responsáveis para que sejam estabelecidas condições mínimas de acesso e subsistência para que grupos vulneráveis possam permanecer em distanciamento social.
- **ACESSO E ACESSIBILIDADE:** Garantir o acesso e acessibilidade aos serviços de saúde.

**SERVIÇOS DE SAÚDE**

- **SERVIÇOS DE SAÚDE:** Adotar e/ou reforçar todas as medidas para evitar a transmissão da COVID-19 em unidades de saúde públicas ou privadas.

**DISTÂNCIA FÍSICA, HIGIENE E LIMPEZA**

- **REDUÇÃO DE CONTATO:** Preparar os ambientes para que a distância física entre as pessoas seja de no mínimo 1 metro em filas, salas de espera de serviços e, se possível, nos demais espaços públicos ou privados.
- **REFORÇO EM HIGIENE:** Garantir limpeza e desinfecção das superfícies e espaço para higienização das mãos .
- **ETIQUETA RESPIRATÓRIA:** Adoção de hábitos sociais como cobrir a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir e espirrar e utilização de máscaras em espaços públicos ou privados .

**COMUNICAÇÃO DE RISCO**

- **COMUNICAÇÃO INTERNA (ENTRE OS ÓRGÃOS E PROFISSIONAIS):** Recomenda-se o conhecimento dos dados, informações, ações adotadas entre todas as instituições e profissionais envolvidos no enfrentamento da COVID-19. Divulgar os responsáveis e as responsabilidades claramente definidas para funções de comunicação.
- **COMUNICAÇÃO EXTERNA (COM O PÚBLICO):** Recomenda-se comunicação de fácil acesso, regular e contínua sobre as ações, medidas adotadas e situação dos níveis de riscos à população geral e bem como respeitando as comunidades tradicionais, povos indígenas, pessoas com deficiência e as demais que necessitarem de adequação na comunicação. Os gestores devem estabelecer porta-vozes para garantir a comunicação única e focal, evitando dupla fonte ou falha de comunicação.

## **5 - Alteração do nível de risco e ajuste das medidas de distanciamento social**

A escolha da medida de distanciamento pode ser influenciada diretamente pela sensibilidade dos dados quanto sua alimentação e atualização, bem como pelo cenário epidemiológico e capacidade de resposta dos serviços de saúde. Para avaliação as medidas de distanciamento social devem ser considerado os seguintes pontos:

- Recomenda-se o monitoramento dos dados diariamente visando mensurar os indicadores estratégicos e orientar as ações em resposta à pandemia.
- Orienta-se a atualização semanal da avaliação de risco, não devendo ultrapassar o período máximo de 14 dias, podendo ser ponderado de acordo com o cenário local.
- Considerar possíveis atrasos que podem influenciar a classificação de risco e a avaliação de possíveis ajustes de medidas.
- Qualquer mudança do nível de risco deverá ocorrer mediante comprovada capacidade do sistema de saúde para atendimento de casos, por tempo mínimo de 14 dias, e considerando os arranjos populacionais da sua região e arredores (intensidade de circulação de pessoas).
- Para ajuste de medidas deve-se considerar o período mínimo de 2 semanas para detectar os efeitos da mesma, a depender das características do cenário epidemiológico e capacidade de atendimento.
- Em um cenário onde existe a necessidade de intensificação das medidas de distanciamento social recomenda-se que essas sejam adotadas imediatamente tendo em vista a velocidade de propagação da epidemia.

Para alteração das medidas de distanciamento social, os seguintes itens devem ser considerados:

- A progressão de medidas do muito baixo para níveis superiores poderá acontecer de forma não gradual.
- A regressão de medidas do nível muito alto para os níveis inferiores deverá obrigatoriamente acontecer de forma gradual, visto que, uma mudança brusca poderá impactar no cenário epidemiológico e no esgotamento na capacidade assistencial.

## Referências

1. Ministério da Saúde (Brasil). Portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020. Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). Diário Oficial da União. 04 fev 2020; Seção 1:1.
2. Brasil. Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Diário Oficial da União. 07 fev 2020; Seção 1:1.
3. Ministério da Saúde (Brasil). Portaria nº. 356, de 11 de março de 2020. Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19). Diário Oficial da União. 12 mar 2020; Seção 1:185.
4. Conselho Nacional de Saúde (Brasil). Resolução nº. 588, de 12 de julho de 2018. Institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde. Diário Oficial da União. 13 ago 2018; Seção 1:87.
5. Brasil. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico 11 – COE COVID-19 – 17 de abril de 2020. Acesso em 10 mai 2020. Disponível em: <https://portalarquivos.saude.gov.br/imagens/pdf/2020/April/18/2020-04-17---BE11---Boletim-do-COE-21h.pdf>
6. Organização Mundial da Saúde (OMS). Pandemic Influenza Risk Management: A WHO guide to inform and harmonize national and international pandemic preparedness and response. Genebra: World Health Organization. 2017.
7. Organização Mundial da Saúde (OMS). "Immunity passports" in the context of COVID-19. Scientific brief. 2020. Disponível em: <<https://www.who.int/news-room/commentaries/detail/immunity-passports-in-the-context-of-covid-19>>
8. Brasil. Protocolo de manejo clínico do coronavírus (covid-19) na atenção primária à saúde Versão 8. 2020.
9. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Ciência e Tecnologia. Síntese rápida: estratégias para retorno gradual, estratégico e oportuno do distanciamento social. Brasília, DF: Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, Departamento de Ciência e Tecnologia, 2020.
10. Ganem. The impact of early social distancing at COVID-19 Outbreak in the largest Metropolitan Area of Brazil. 2020.
11. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Ciência e Tecnologia. Revisão rápida sobre efetividade de medidas restritivas na desaceleração de transmissões em epidemias. Brasília, DF: Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, Departamento de Ciência e Tecnologia, 2020.
12. Wilder-Smith A, Freedman DO. Isolation, quarantine, social distancing and community containment: pivotal role for old-style public health measures in the novel coronavirus (2019-nCoV) outbreak. Journal of travel medicine. 2020;27(2). Epub 2020/02/14. doi: 10.1093/jtm/taaa020. PubMed PMID: 32052841; PubMed Central PMCID: PMC7107565.
13. Brasil. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico 07 – COE COVID-19– 06 de abril de 2020

14. Rede COVIDA. Boletim COVIDA. Pandemia de COVID-19 Fortalecer o Sistema de Saúde para Proteger a População. EDIÇÃO: 04 | 26/04/2020.
15. Kraemer MUG, Yang CH, Gutierrez B, Wu CH, Klein B, Pigott DM, et al. The effect of human mobility and control measures on the COVID-19 epidemic in China. *Science (New York, NY)*. 2020. Epub 2020/03/28. doi: 10.1126/science.abb4218. PubMed PMID: 32213647.
16. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Ciência e Tecnologia. Coordenação de Evidências e Informações Estratégicas para Gestão em Saúde. Revisão Sistemática Rápida sobre resposta imunológica e reinfeção por SARS-CoV-2 (COVID-19). Brasília, 2019.
17. Brasil. Decreto nº. 10.212, de 30 de janeiro de 2020. Promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde, em 23 de maio de 2005. Diário Oficial da União. 30 jan 2020. Edição extra.
18. Dubai. Guidelines & Protocols for Reopening. 2020.
19. Frieden T, Shahpar C, McClelland A, Karpati A. Box It In: Rapid Public Health Action Can Box In Covid-19 and Reopen Society. *Resolve to Save Lives*; 2020.
20. Organização Mundial da Saúde (OMS). Considerations in adjusting public health and social measures in the context of COVID-19. 2020. Disponível em: <<https://apps.who.int/iris/handle/10665/331773>. Accessed 29 Apr 2020>.
21. Gottlieb S, Rivers C, McClelland MB, Silvis L, Watson C. National Coronavirus Response: a road map to reopening. American Enterprise Institute; 2020. <https://www.aei.org/research-products/report/national-coronavirus-response-a-road-map-to-reopening/>. Acesso em: 23Abr 2020.
22. Plank MJ, Binny RN, Hendy SC, Lustig A, James A, Steyn N. A stochastic model for COVID-19 spread and the effects of Alert Level 4 in Aotearoa New Zealand. *medRxiv*. 2020;:2020.04.08.20058743. doi:10.1101/2020.04.08.20058743.28.
23. Pérez-Reche F, Strachan N. Importance of untested infectious individuals for the suppression of COVID-19 epidemics. *medRxiv*. 2020;:2020.04.13.20064022.
24. Ferretti L, Wymant C, Kendall M. Quantifying SARS-CoV-2 transmission suggests epidemic control with digital contact tracing. *Science*. 2020; (published online March 31.) DOI:10.1126/science.abb6936
25. Ministério da Saúde (Brasil). Portaria nº. 454, de 20 de março de 2020. Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19). Diário Oficial da União. 20 mar 2020. Seção 1:1.
26. Comissão Europeia. Joint European Roadmap towards lifting COVID-19 containment measures. 2020.
27. Domenico L Di, Pullano G, Sabbatini CE, Boëlle P-Y, Colizza V. Expected impact of lockdown in Île-de-France and possible exit strategies. *medRxiv*. 2020;:2020.04.13.20063933. doi:10.1101/2020.04.13.20063933.
28. Vlas SJ de, Coffeng LE. A phased lift of control: a practical strategy to achieve herd immunity against Covid-19 at the country level. *medRxiv*. 2020;:2020.03.29.20046011.
29. Brasil. Ministério da Saúde. Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19. Versão 2. 2020.
30. Karin O, Bar-On YM, Milo T, Katzir I, Mayo A, Korem Y, et al. Adaptive cyclic exit

strategies from lockdown to suppress COVID-19 and allow economic activity. medRxiv. 2020;:2020.04.04.20053579. doi:10.1101/2020.04.04.20053579

31. Shalev-Shwartz S, Shashua A. An Exit Strategy from the Covid-19 Lockdown based on Risk-sensitive Resource Allocation. CBMM Memo. 2020;106.
32. Agencia Nacional de Vigilancia Sanitária (Anvisa). Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). 2020
33. EUA. Guidelines: Opening Up America Again. 2020. <https://www.whitehouse.gov/openin-gamerica/>. Accessed 29 Apr 2020.
34. Austrália. Australian Health Sector Emergency Response Plan for Novel Coronavirus (COVID-19). Canberra: Department of Health; 2020.
35. Brasil. Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Diário Oficial da União. 18 nov 2011. Edição extra.
36. Brasil. Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União. 15 ago 2018. Seção 1:59.
37. Ryan BJ, Coppola D, Canyon D V, Brickhouse M, Swienton R. COVID-19 Community Stabilization and Sustainability Framework: An Integration of the Maslow Hierarchy of Needs and Social Determinants of Health. Disaster Med Public Health Prep. 2020;:1– 16. doi:10.1017/dmp.2020.109.
38. Rivers C, Martin E, Watson C, Schoch-Spana M, Mullen L, Sell TK, et al. Public Health Principles for a Phased Reopening During COVID-19: Guidance for Governors. Johns Hopkins University; 2020.
39. Rockefeller Foundation. National COVID-19 Testing Action Plan: Pragmatic steps to reopen our workplaces and our communities. Rockefeller Foundation; 2020. <https://www.rockefellerfoundation.org/national-covid-19-testing-action-plan/>. Accessed 23 Apr 2020.
40. Kamel-Boulos MN, Geraghty EM. Geographical tracking and mapping of coronavirus disease COVID-19/severe acute respiratory syndrome coronavirus 2 (SARS-CoV-2) epidemic and associated events around the world: how 21st century GIS technologies are supporting the global fight against outbr. Int J Health Geogr. 2020;19:8. doi:10.1186/s12942-020-00202-8.
41. Korea Centers for Disease Control & Prevention - KCDC. Contact Transmission of COVID-19 in South Korea: Novel Investigation Techniques for Tracing Contacts. Osong public Heal Res Perspect. 2020;11:60–3.
42. Abeler J, Backer M, Buermeyer U, Zillessen H. COVID-19 Contact Tracing and Data Protection Can Go Together. JMIR mHealth and uHealth. 2020;8:e19359–e19359.





## GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
COMITÊ CIENTÍFICO

Av. 13 de Setembro, 1889 - Buritizal, Macapá - Ap, 68902-865

### **PARECER TÉCNICO-CIENTÍFICO EPIDEMIOLÓGICO Número 30/2021**

**Considerando** o Decreto nº 1375 de 17 de Mar de 2020, que determina situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, em todo o território do Estado do Amapá, visando a prevenção, mitigação, preparação e resposta ao risco de Desastre Natural – Biológico – Pandemia – Epidemia – Doença infecciosa viral causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, com Codificação COBRADE nº 1.5.1.1.0 e dá outras providências;

**Considerando** o Decreto nº 1376 de 17 de Mar de 2020, que instituiu no âmbito do Estado do Amapá o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COESP) em virtude do risco de epidemia causado pelo Coronavírus (Covid-19), para o fim que especifica e dá outras providências;

**Considerando** o Decreto nº 1538 de 18 de Abr de 2020, que decreta estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Amapá afetado pelo Desastre Natural - Biológico – Epidemia – Doença infecciosa viral, causada pelo novo Coronavírus Covid-19, e adota outras providências;

**Considerando** a Portaria nº 2938 de 21 de Nov de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública na área do território do Estado do Amapá, afetada pelo Desastre, Tempestade Local COnectiva/Tempestade de Raios, e adota outras providências;

**Considerando** a relevância de avaliação da epidemia pelo novo coronavírus e da capacidade de resposta do sistema de saúde local, bem como, a necessidade de certificação do atual estágio de propagação do vírus ponderando a evolução da pandemia, são desta feita, expostos alguns aspectos a serem analisados no Estado do Amapá;

**Considerando** a evolução temporal dos casos acumulados da COVID-19 de 30 de abril de 2020 a 17 de 7 de 2021 por data de divulgação, em que, na referida última data o Estado do Amapá registou 119716 casos confirmados, conforme figura abaixo, observa-se que a curva de casos elevou em abril de 2020, com um crescimento exponencial até atingir pico em 22 de junho de 2020, com registro de 2,872 casos em um dia. A partir desta data iniciou queda, ainda que irregular, assumindo certa estabilidade nos meses de Julho a Outubro, quando voltou a ter tendência crescente, até dezembro de 2020. Em Janeiro de 2021 apresentou uma leve redução em relação ao mês anterior.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico

**Considerando** a análise da tendência de casos pela média móvel a cada 7 dias (linha pontilhada), a média móvel na antepenúltima Semana Epidemiológica (26) foi de 145 novos casos por dia e, na última Semana Epidemiológica (28) a média móvel foi de 131 casos por dia, uma variação percentual de -9.7% entre os dias das SEs referidas, indicando tendência de queda, conforme observado na Figura 1.

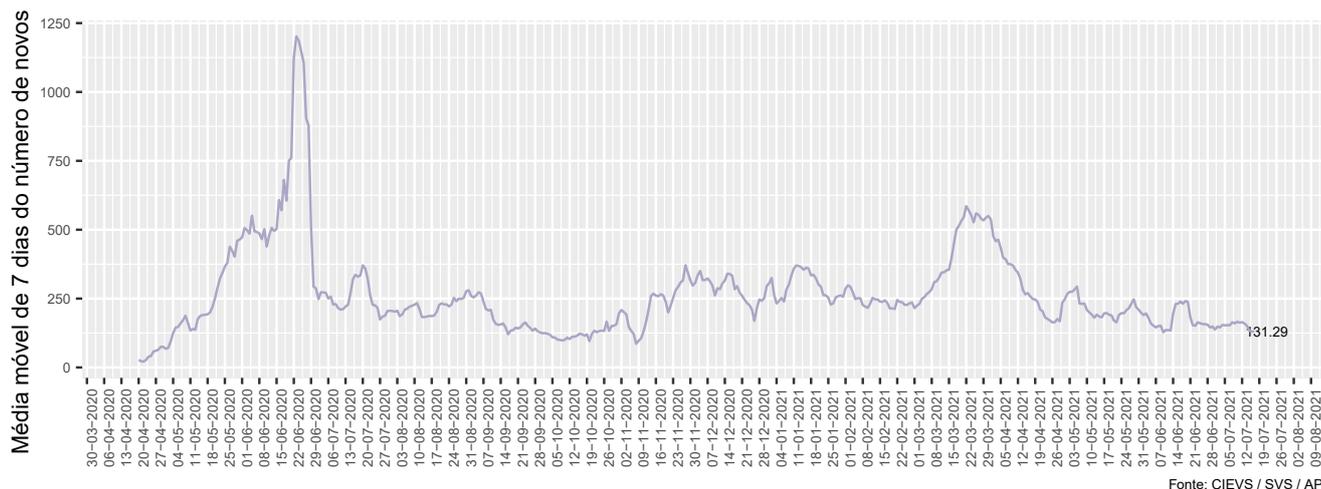
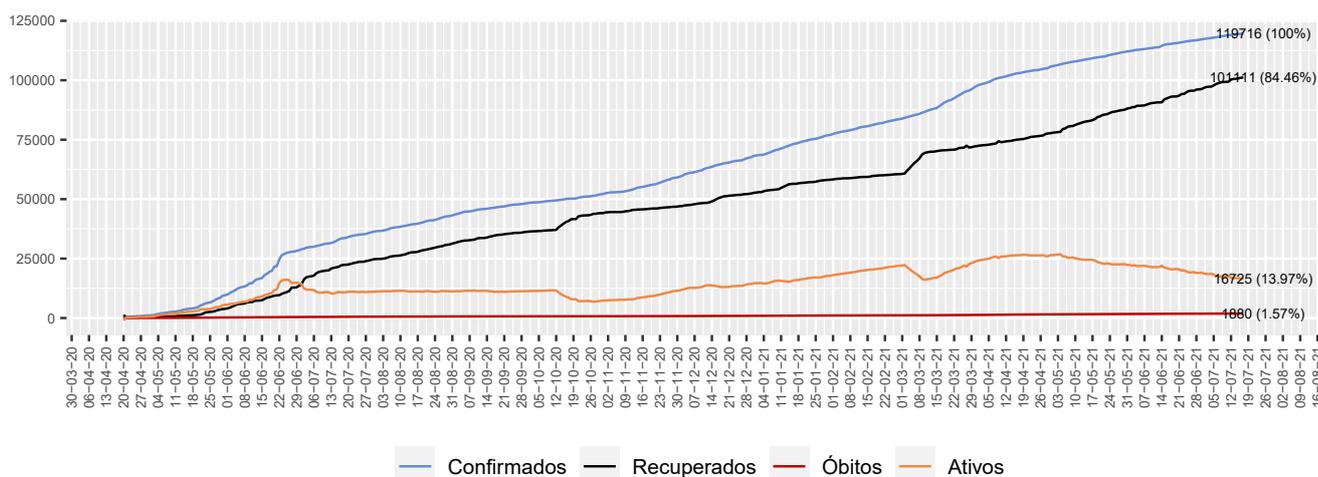


Figure 1: COVID-19: Novos casos divulgados com a média móvel a cada 7 dias no Estado do Amapá

**Considerando** a análise comparativa entre casos confirmados, recuperados, casos que evoluíram a óbito e casos que ainda estão em seguimento, representada na Figura 2. Observa-se que, até a data de 17 de 7 de 2021, o Estado do Amapá apresentou 119716 casos confirmados, deste total 1880 evoluíram para óbito (1.57%), 16725 casos continuam em seguimento evolutivo da doença (13.97%), entretanto, há um crescimento gradativo na curva diária de casos recuperados, do total de casos supracitado, 101111 (84.46%) já se recuperaram da doença.



Fonte: CIEVS / SVS / AP

Figure 2: COVID-19: Evolução temporal dos casos acumulados (confirmados, óbitos, recuperados e ativos) por data de divulgação do Estado do Amapá



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico

**Considerando** que foram registrados 1880 óbitos por COVID-19, no Estado do Amapá, confirmados após investigação pela equipe da vigilância em saúde dos municípios e, divulgados até a data de 17 de 7 de 2021, sendo todos os óbitos por data de ocorrência, considerados nas figuras abaixo.

**Considerando** que os primeiros óbitos registrados no Estado ocorreram exatamente no dia 03 de Abril no município de Santana e 04 de Abril em Macapá. O maior número de óbitos ocorreu no mês de 5. A partir deste ponto observa-se o declínio nos dias consecutivos e, em seguida, leve aumento e posterior diminuição nas 3 últimas semanas de Junho (figuras 3, 4 e 5). Até a divulgação do último boletim informativo, houve confirmação de 5 (cinco) óbitos na Semana epidemiológica 28. Ainda existem óbitos possíveis de terem como causa a COVID-19, porém, encontram-se em investigação aguardando confirmação pela vigilância em saúde dos municípios.

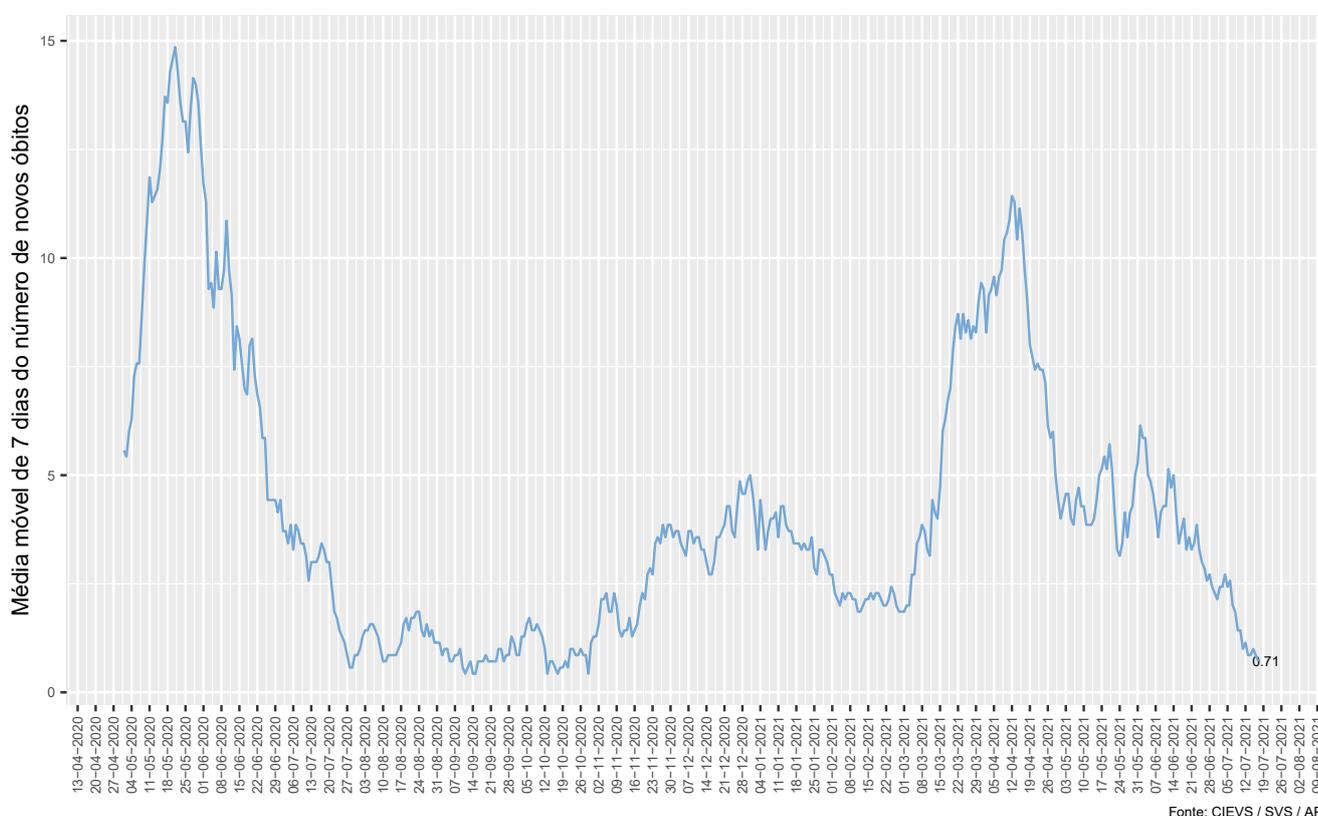


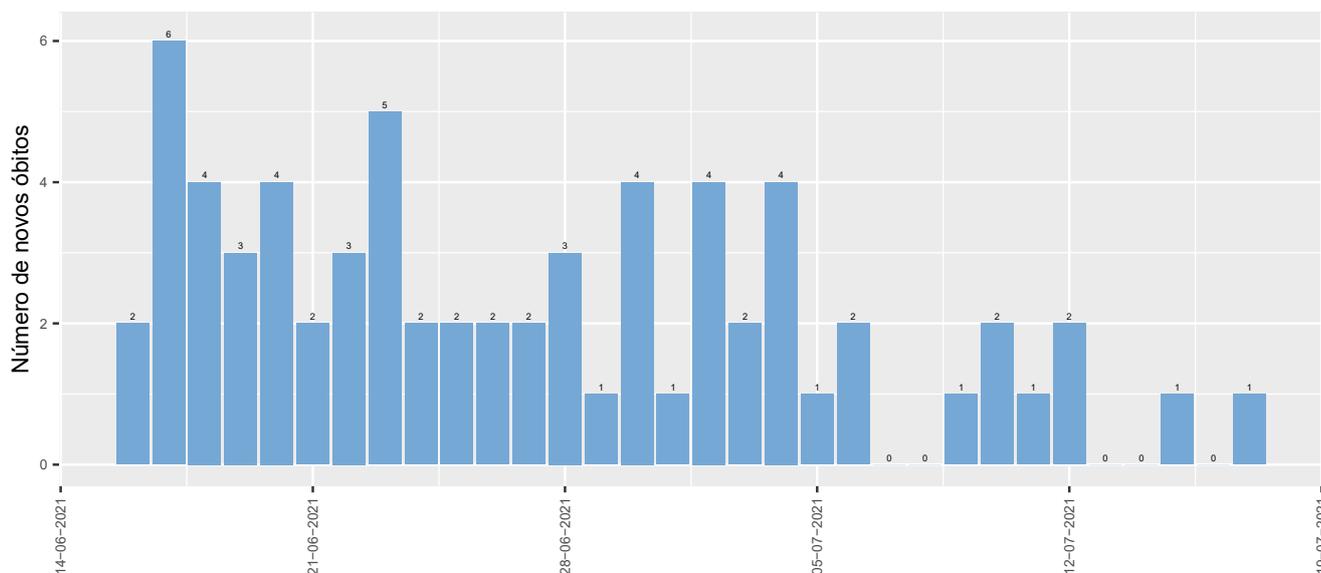
Figure 3: COVID-19: Óbitos por data de ocorrência no Estado do Amapá

**Considerando** a taxa de letalidade (figura 6), destaca-se que as medidas adotadas no combate à propagação do coronavírus, bem como, acredita-se que a ampliação da testagem, o atendimento e a assistência terapêutica precoce aos infectados contribuíram efetivamente para **redução dos casos de óbito por COVID-19 no Estado do Amapá, cuja taxa de letalidade foi de 1.57 em 17 de 7 de 2021, bem abaixo da taxa nacional de 2.8 na mesma data.**

**Considerando** a taxa de incidência de casos em 17 de 7 de 2021 de  $1.415533 \times 10^4$  casos para cada cem mil habitantes, a elevada incidência é justificada pelo alto número de testagem, busca ativa e detecção de casos positivos (figura 6). A posição relativa do Estado do Amapá em relação à taxa de letalidade, com relação às demais unidades da federação pode ser vista na figura 7. De maneira análoga, a posição relativa do Estado do Amapá em relação à taxa de mortalidade, com relação às demais unidades da federação pode ser vista na figura 8.

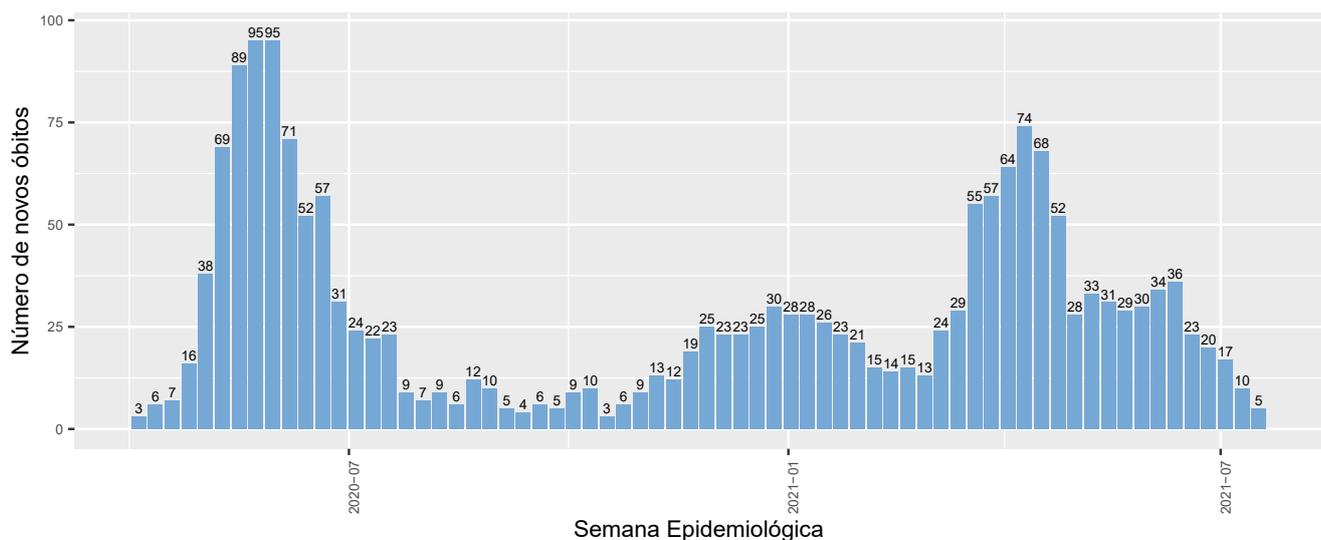


GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico



Fonte: CIEVS / SVS / AP

Figure 4: COVID-19: Óbitos por data de ocorrência no Estado do Amapá nas últimas 4 SE

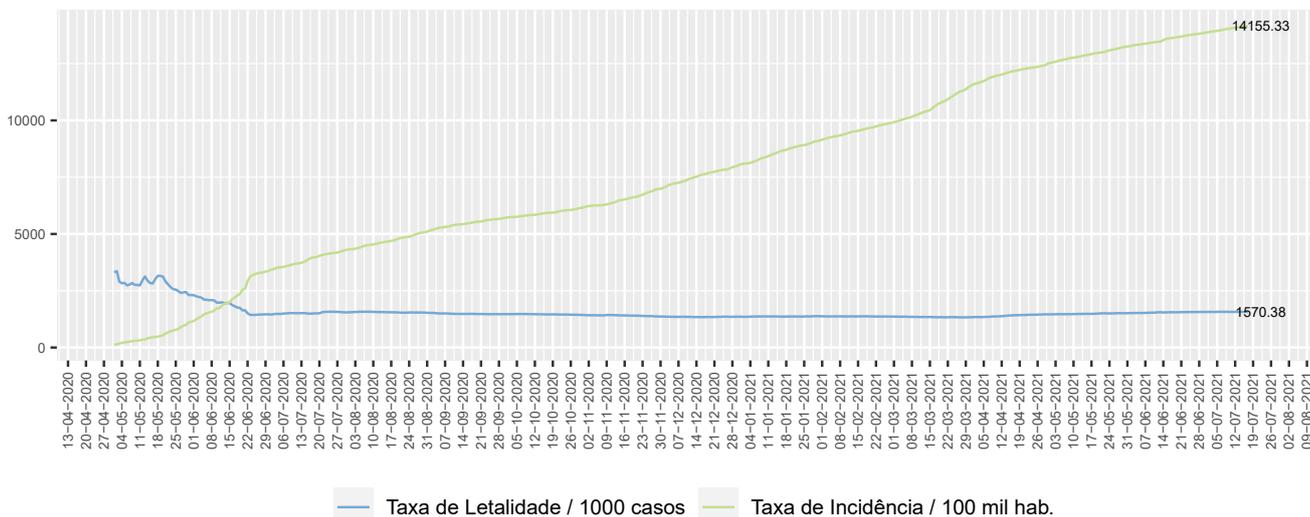


Fonte: CIEVS / SVS / AP

Figure 5: COVID-19: Óbitos por semana epidemiológica de ocorrência no Estado do Amapá

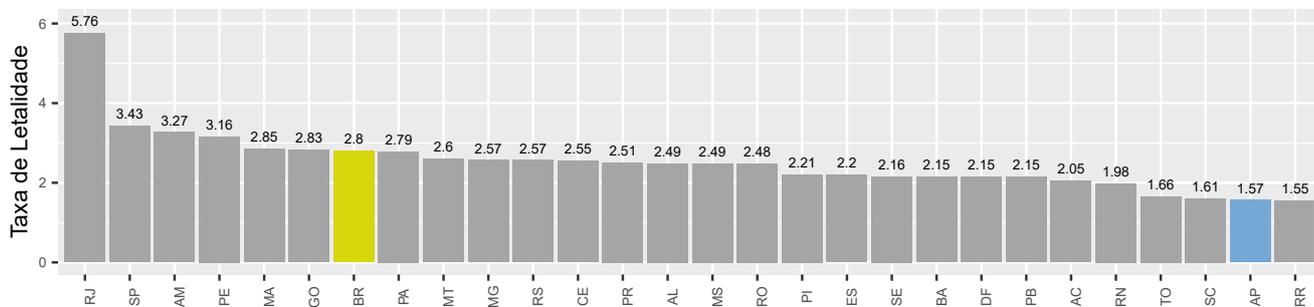


GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico



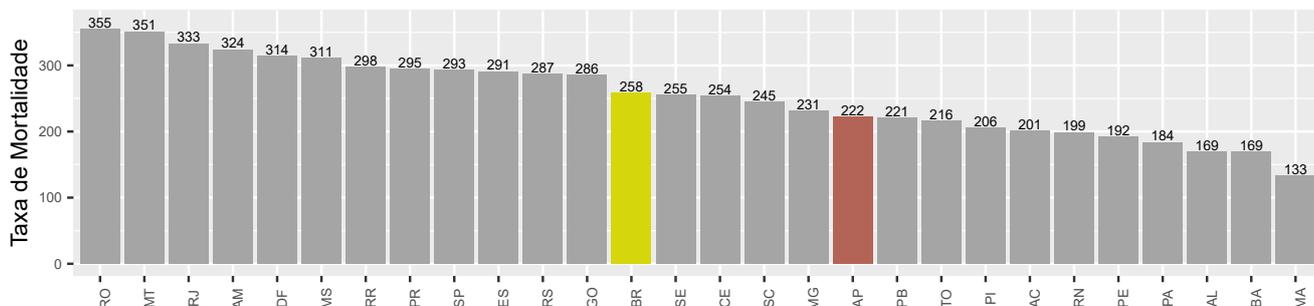
Fonte: CIEVS / SVS / AP

Figure 6: COVID-19: Evolução temporal da taxa de incidência versus letalidade no Estado do Amapá



Fonte: Ministério da Saúde. Acessado em 2021-07-18  
Taxa de Letalidade = 100 x Óbitos Acum. / Casos Acum.

Figure 7: COVID-19: Classificação da taxa de letalidade por Estado no Brasil



Fonte: Ministério da Saúde. Acessado em 2021-07-18  
Taxa de Mortalidade = 100.000 x Óbitos Acum. / População

Figure 8: COVID-19: Classificação da taxa de mortalidade por Estado no Brasil



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico

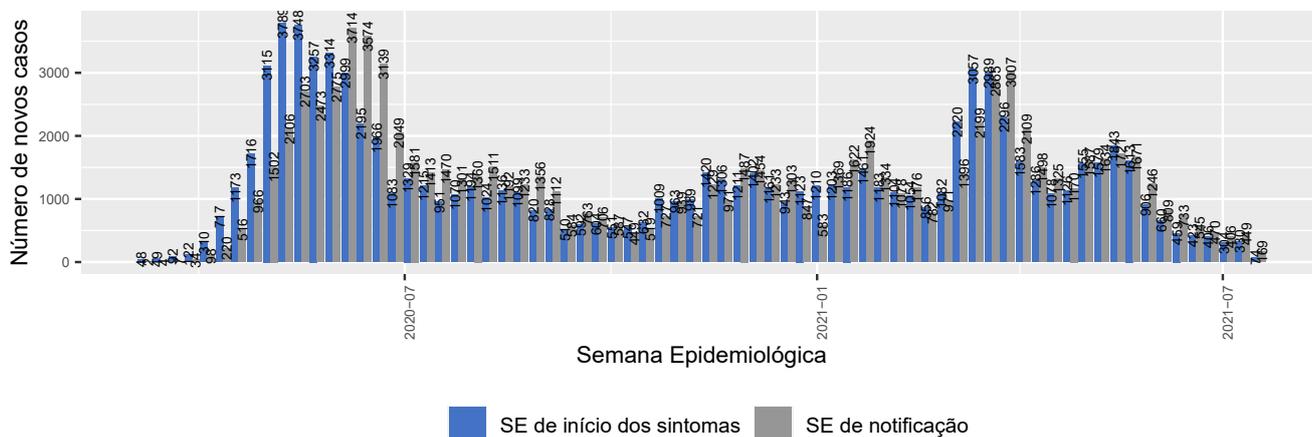
**Considerando** que a semana epidemiológica é uma variável de tempo que avalia a ocorrência de casos em determinado período. Por convenção internacional, são contadas de domingo a sábado. Para esta análise, utilizou-se a **semana epidemiológica** de início de sintomas para identificar o início, crescimento, pico/estabilização e declínio dos casos da COVID-19 notificados no Estado e a **semana epidemiológica de notificação** para identificar a procura pela assistência nas unidades básicas de saúde, assim como, a busca ativa dos casos nos comunicantes domiciliares que não buscaram atendimento em tempo oportuno.

**Considerando**, os casos notificados da COVID-19 segundo a **data dos primeiros sintomas da doença** por semana epidemiológica (SE), informados no sistema do e-SUS-VE conforme figura 9. O início da doença no estado do Amapá ocorreu na semana epidemiológica 10/2020 que compreende o período de 01 a 07 de Março de 2020, crescendo nas semanas seguintes e **chegando ao pico máximo na Semana epidemiológica 19**.

**Considerando** o número de casos por data de notificação e data de início de sintomas por município, figura 10, nota-se que, em alguns municípios, há certa irregularidade na notificação, possivelmente causada por dificuldades no acesso ao diagnóstico.

**Considerando** que a transmissão sustentada da COVID-19 ocorre em 100% dos municípios do Estado. A capital Macapá foi a primeira a registrar casos da doença em 13 de Março de 2020 e por ter o maior contingente populacional, contribuía até a semana SE 27 com 48.77% de casos do total do Estado, e na semana seguinte com a contribuição de 48.99% de casos confirmados do novo coronavírus (SARS-CoV-2). A figura 11 apresenta a contribuição percentual de cada município nas últimas 3 semanas epidemiológicas ao quantitativo total do Estado.

**Considerando** a Taxa de Incidência de COVID-19, representada na figura 12, por município de residência, em 17 de 7 de 2021. O município de Macapá possui a maior taxa de incidência no Estado ( $1.065819 \times 10^4$  por 1.000 hab). Por outro lado, o município de Pracuúba possui a menor taxa de (71.23 por 1.000 hab).



Fonte: eSUS-VE. Acessado em 2021-07-18. Ministério da Saúde, 2020.

Figure 9: COVID-19: Número de casos por semana epidemiológica de início de sintomas e notificação

**Considerando** a Taxa de Letalidade nos municípios do Amapá em 17 de 7 de 2021, representada na figura 13, nota-se que o município de Macapá possui a maior taxa de incidência no Estado (2446.63 por 100 casos). Por outro lado, o município de Pedra Branca do Amapari possui a menor taxa de (317.28 por 100 casos).

**Considerando** os casos confirmados de COVID-19 acumulados no Estado (119716), a figura 14 demonstra o percentual de casos ativos, de óbitos e de recuperados por cada município no Estado do Amapá até 17 de 7 de 2021. Os casos ativos representam os confirmados em seguimento ainda recentes da doença (com menos de 21 a 28 dias), que necessitam de atenção e assistência à saúde para evitar o agravamento e o risco de ocorrência de novos óbitos no



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico

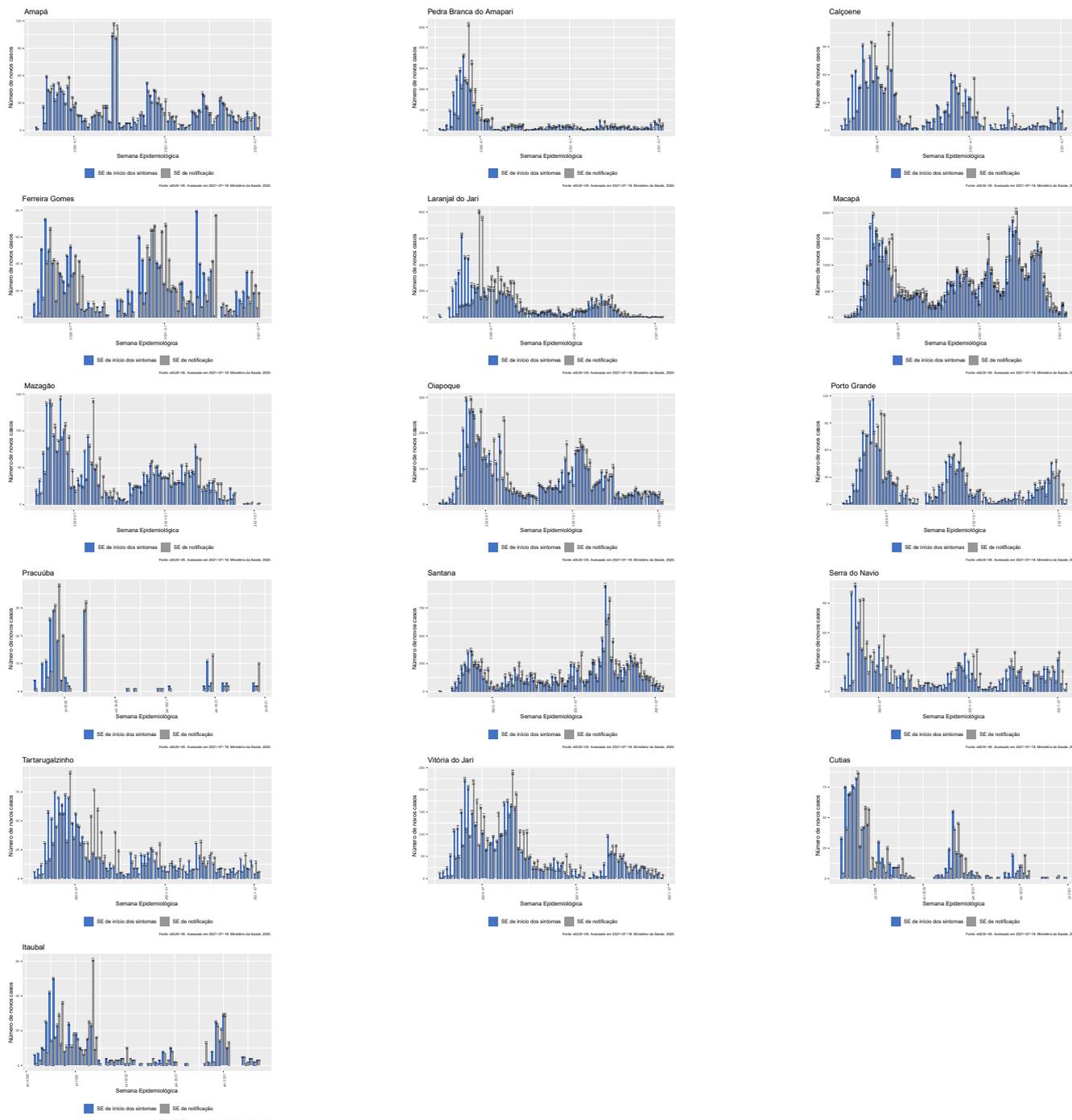
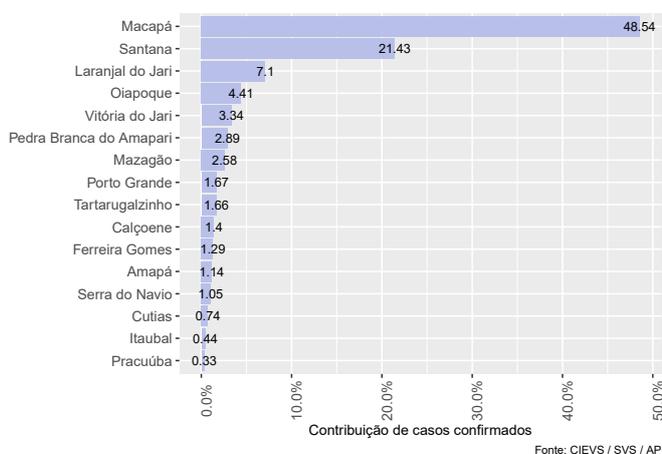


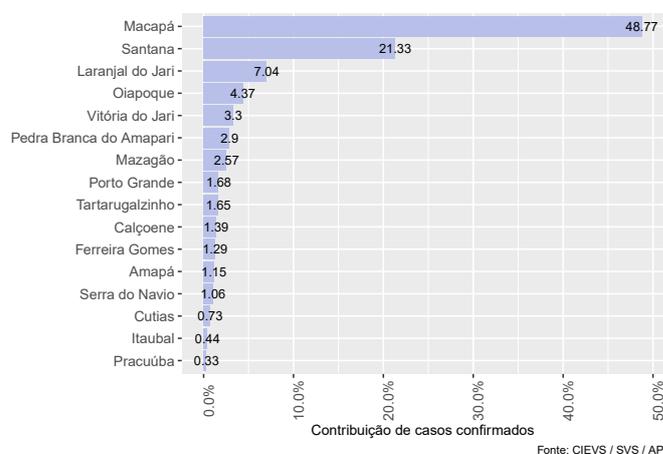
Figure 10: COVID-19: Número de casos por semana epidemiológica de início de sintomas e notificação por município



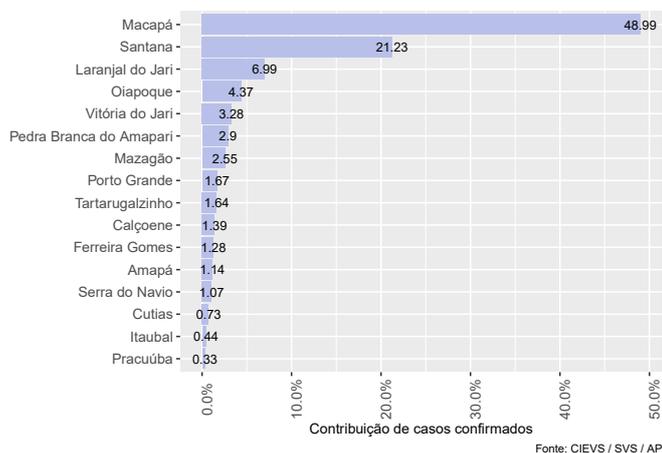
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico



(a) Semana Epidemiológica - 26



(b) Semana Epidemiológica - 27

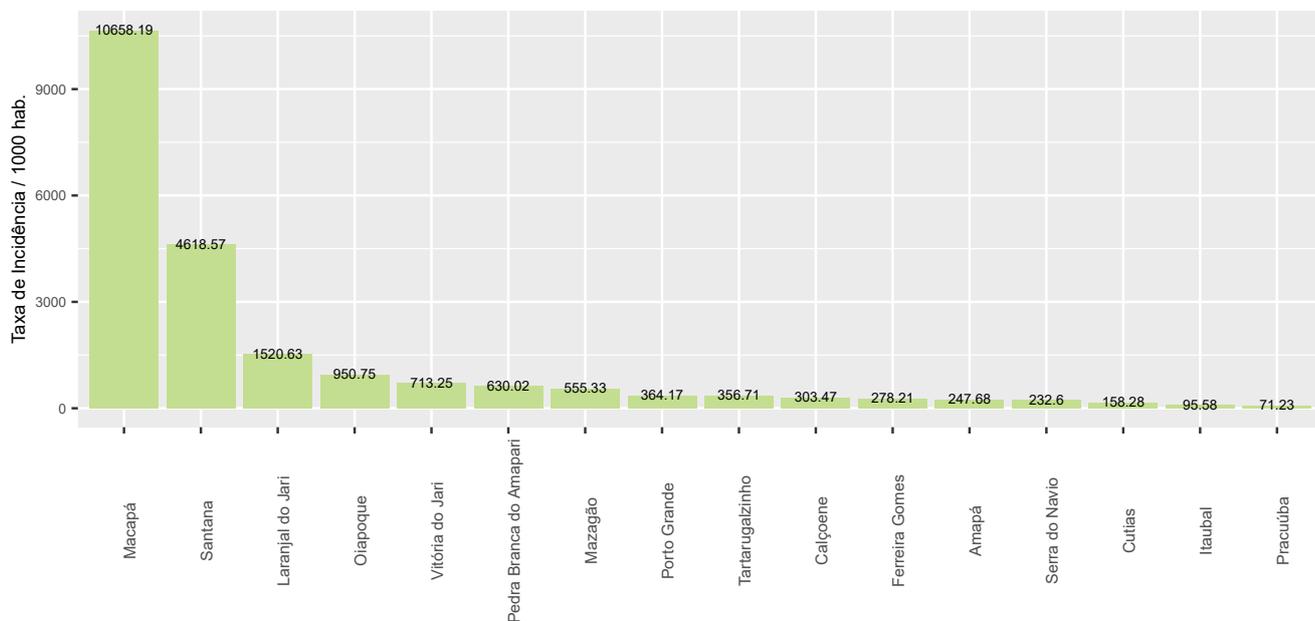


(c) Semana Epidemiológica - 28

Figure 11: Percentual de contribuição de casos confirmados da COVID-19 nos municípios do Estado do Amapá por semana epidemiológica

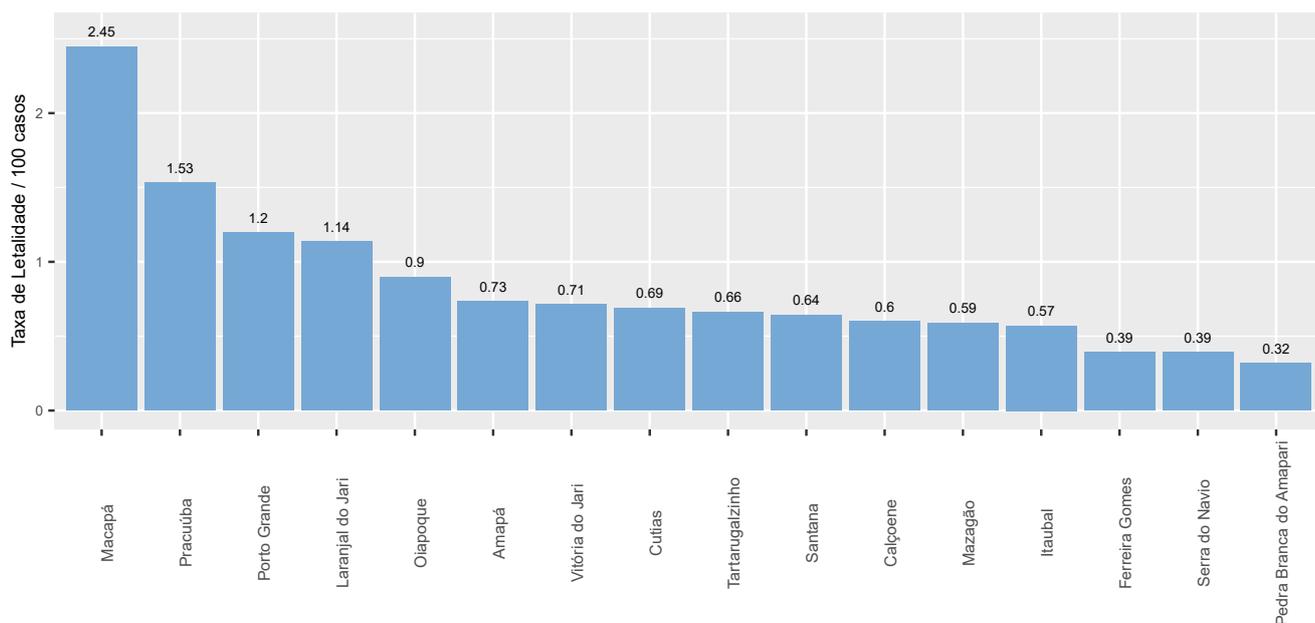


GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico



Fonte: CIEVS / SVS / AP

Figure 12: Taxa de incidência por 1000 habitantes por município



Fonte: CIEVS / SVS / AP

Figure 13: Taxa de letalidade por município



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico

Table 1: Contribuição absoluta de casos da COVID-19 nos municípios do Estado do Amapá por data de publicação

Município	Casos Conf.   Acum.	Casos Recup.   Acum.	Casos Recup.   Dia	Óbitos   Acum.	Óbitos   Dia
Macapá	58652	46604	158	1435	2
Santana	25416	20542	12	163	0
Laranjal do Jari	8368	8254	0	95	0
Mazagão	3056	2507	0	18	0
Oiapoque	5232	5090	5	47	0
Pedra Branca do Amapari	3467	3402	0	11	1
Porto Grande	2004	1948	1	24	0
Serra do Navio	1280	1227	0	5	0
Vitória do Jari	3925	3746	0	28	0
Itaubal	526	481	0	3	0
Tartarugalzinho	1963	1784	0	13	0
Amapá	1363	1268	0	10	0
Ferreira Gomes	1531	1488	0	6	0
Cutias	871	864	0	6	0
Calçoene	1670	1544	0	10	0
Pracuúba	392	362	0	6	0
ESTADO AMAPÁ	119716	101111	176	1880	3

Estado. Ressalta-se que essa análise depende da informação dos dados atualizados no sistema, estando assim sujeita a atualizações com novas representações.

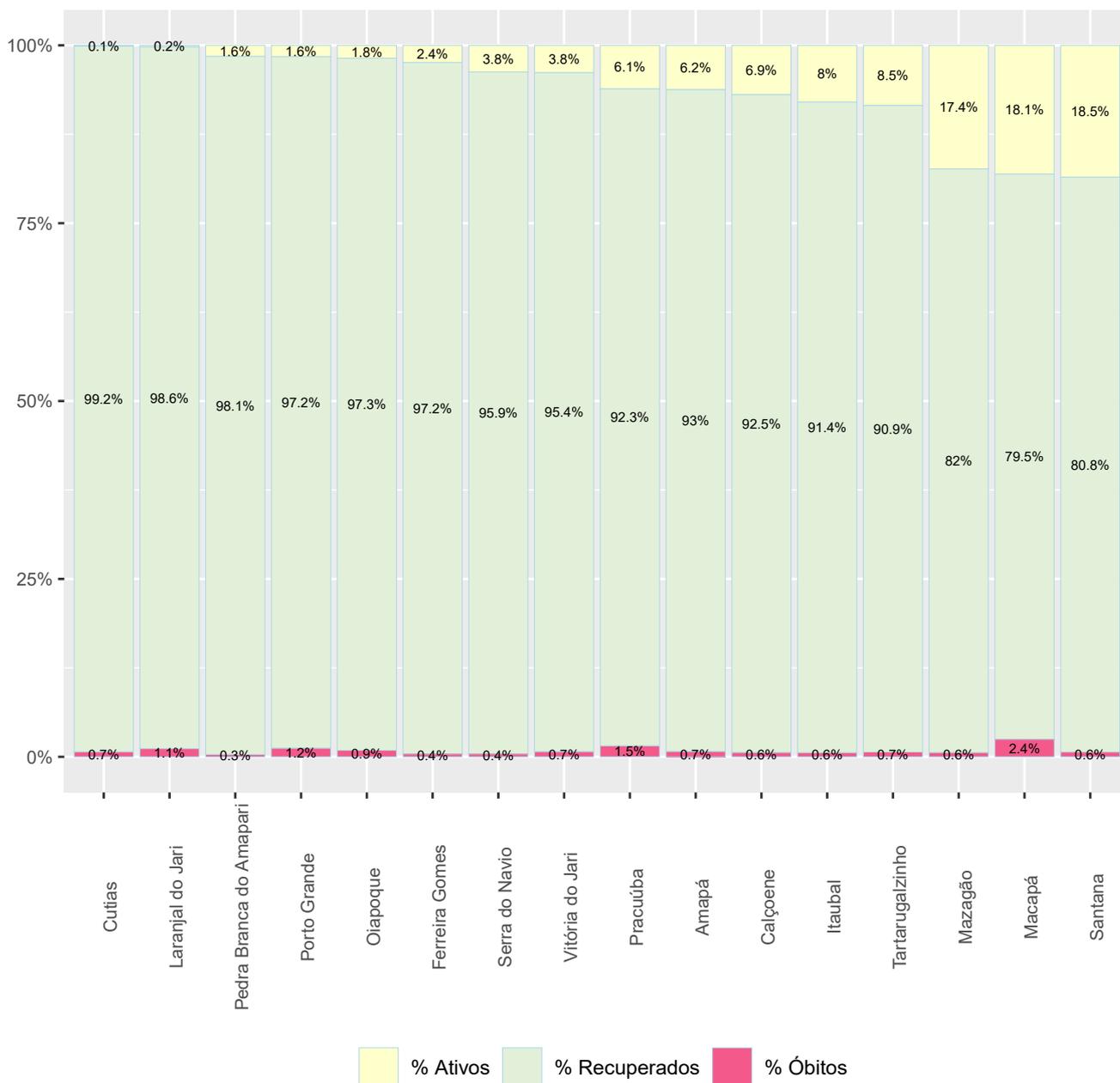
**Considerando** o atendimento de pacientes e a dispensação de receitas nas unidades Básicas de Saúde (UBS's) de Macapá até 17 de 7 de 2021, observa-se que o número de atendimentos apresentou, na semana epidemiológica 28, variação de -9.44% com relação à semana epidemiológica 26, enquanto o número de receitas apresentou, no mesmo período variação de -9.3%, como representado na figura 15.

**Considerando** o número de pessoas em atendimento hospitalar na rede pública e privada no Amapá, de casos confirmados e suspeitos para COVID-19, em 20 de 5 de 2020 houve o pico com 400 pacientes. Entre 20 de 5 e o dia 01 de Agosto de 2020 houve uma variação de -74.25% no número de pacientes hospitalizados no Estado, como observado na figura 16.

**Considerando** o registro de 181 pessoas hospitalizadas no dia 3 de 7 fechamento da Semana Epidemiológica 26. No fechamento da SE 27 em 10 de 7 houve um registro de 162. Já no fechamento da Semana Epidemiológica 28 em 17 de 7 houve um registro de 165. Assim, houve, entre as Semanas Epidemiológicas 28 e 26 uma variação de -8.84% no número de pacientes hospitalizados no Estado do Amapá.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico

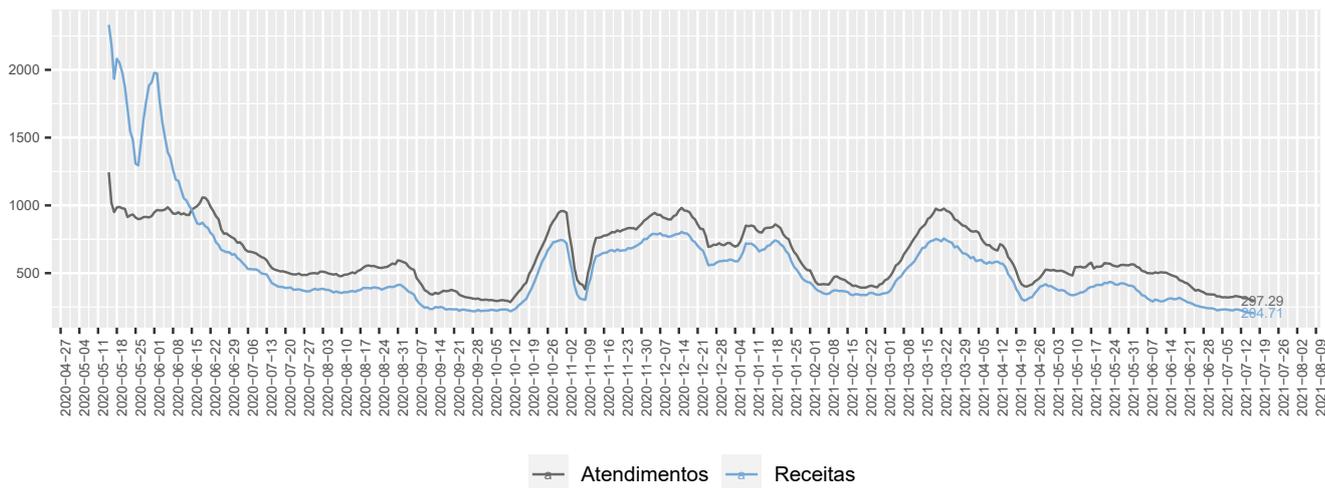


Fonte: CIEVS / SVS / AP

Figure 14: COVID-19: percentual de casos em acompanhamento, óbitos e recuperados por município no Estado do Amapá

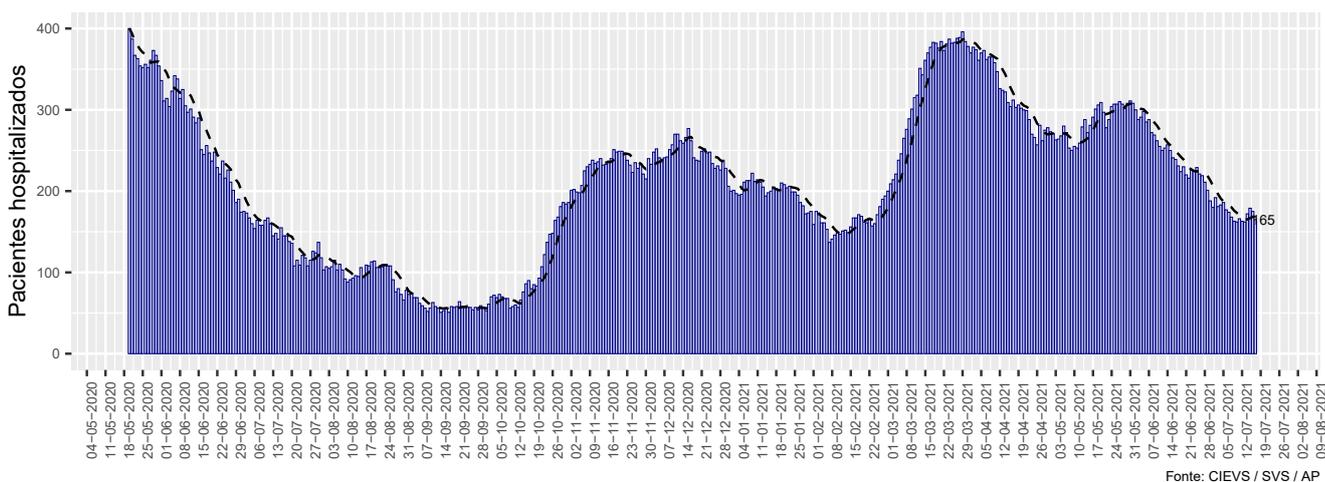


GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico



Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Macapá

Figure 15: COVID-19: Média móvel de sete dias do número de atendimento de pacientes e dispensação de receitas nas UBS's de Macapá



Fonte: CIEVS / SVS / AP

Figure 16: COVID-19: Pacientes hospitalizados no Estado do Amapá entre confirmados e suspeitos por data de divulgação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico

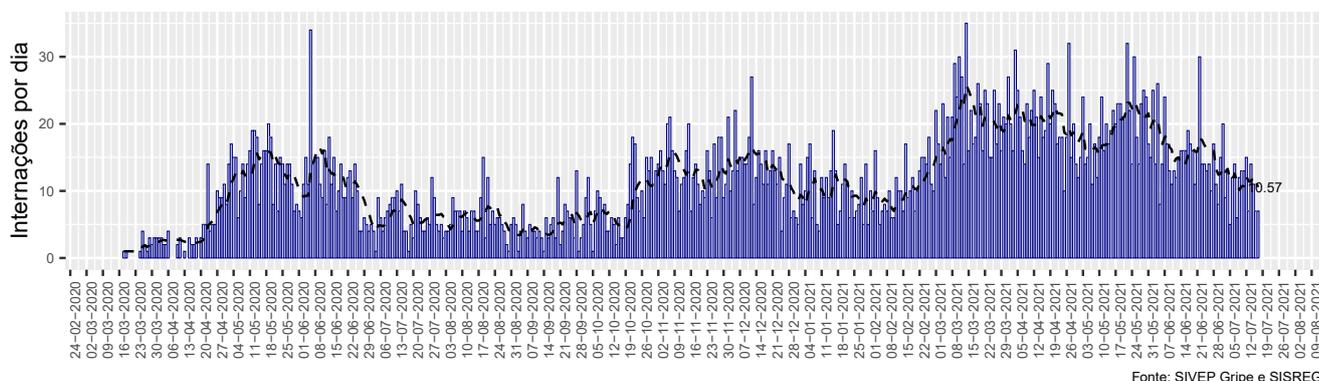


Figure 17: COVID-19: Pacientes hospitalizados por data de internação no Estado do Amapá

**Considerando** a taxa de ocupação de leitos para a COVID-19, em 17 de 7 de 2021 no estado do Amapá, as informações disponibilizadas pelos hospitais públicos e privados demonstram uma taxa de ocupação de 49.3% para leitos de UTI pública adulto, 36.4% para leitos de UTI privada adulto, 33.8% para leitos clínicos públicos adulto e 60% para leitos clínicos privados adulto, como representado nas figuras 18 e 19.

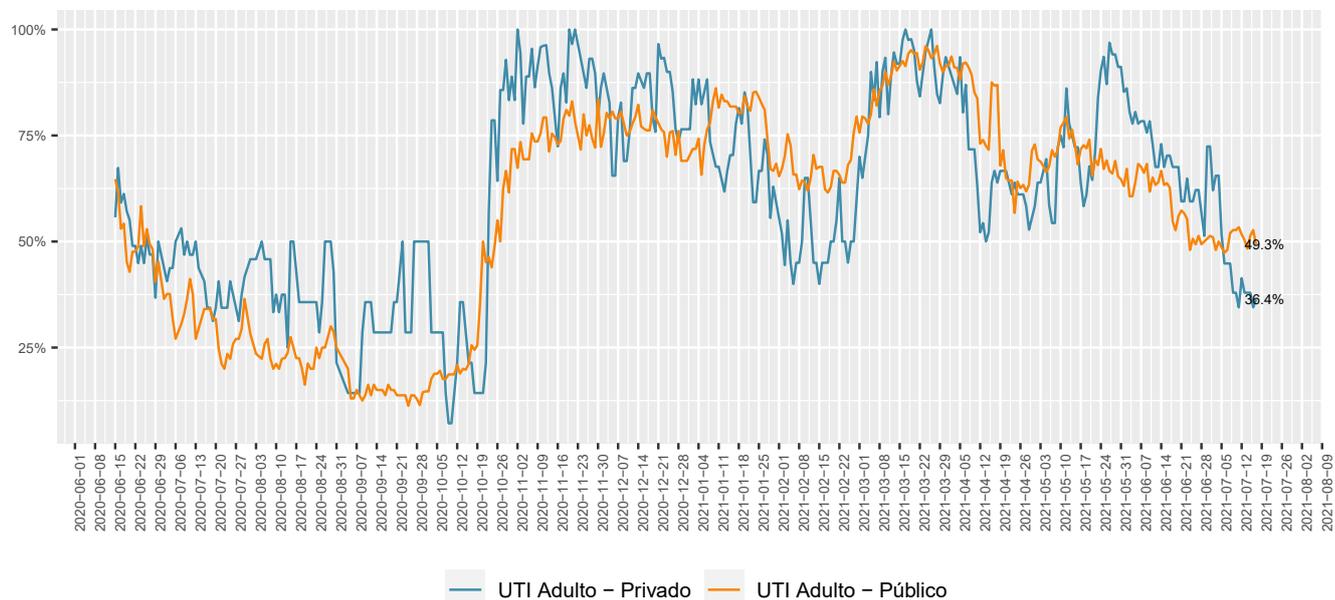
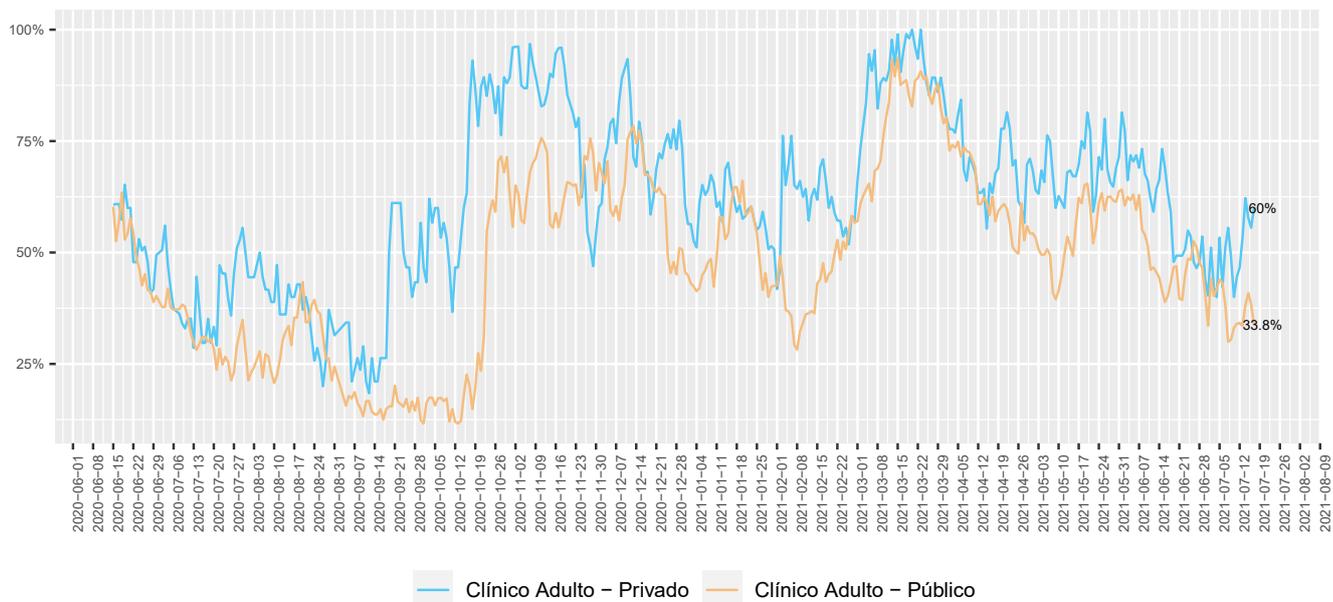


Figure 18: Série histórica da taxa de ocupação de leitos de UTI exclusivos COVID-19 por tipo de entidade

**Considerando** todos os leitos disponíveis no Estado exclusivos para COVID-19 em 17 de 7 de 2021 registrou-se uma taxa de ocupação de 42.35%.

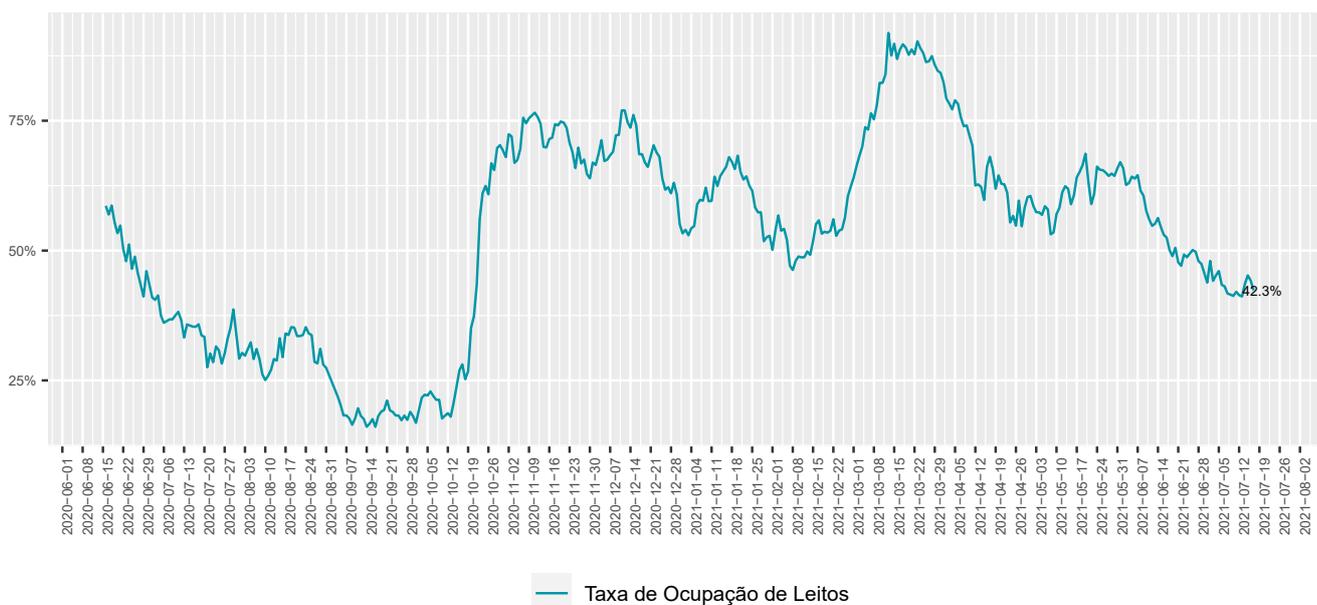


GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico



Fonte: SES - AP

Figure 19: Série histórica da taxa de ocupação de leitos clínicos exclusivos COVID-19 por tipo de entidade



Fonte: SES - AP

Figure 20: Série histórica da taxa de ocupação operacional de leitos exclusivos COVID-19



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico

## COVID-19: Estratégia de Gestão

### Instrumento para apoio à tomada de decisão na resposta à Pandemia da COVID-19 na esfera local.

A análise situacional da COVID-19 no Estado do Amapá será aqui avaliada de acordo com os indicadores do instrumento lançado pelo CONASS/ CONASEMS em Agosto de 2020, versão.2. A proposta foi desenvolvida com a participação de representantes dos Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS), visando disponibilizar um instrumento para a avaliação de riscos em resposta à COVID-19, descrever orientações sobre as medidas de distanciamento social, considerando os cenários locais, além de nortear o planejamento de ações de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

#### 1. EIXO: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

- **TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS DE UTI ADULTO POR SRAG/COVID 19:** No dia 17 de 7 de 2021 a taxa de ocupação de leitos de UTI adulto na rede pública foi de 49.32%. Portanto conclui-se neste indicador a **pontuação é 3** (conforme figura 21).
- **TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS ADULTO POR SRAG/COVID 19:** No dia 17 de 7 de 2021 a taxa de ocupação de leitos clínicos adulto na rede pública foi de 33.77%. Portanto conclui-se neste indicador a **pontuação é 2** (conforme figura 21).
- **ESGOTAMENTO DE LEITOS CLÍNICOS DE UTI POR SRAG/COVID 19:** No dia 17 de 7 de 2021 a previsão de esgotamento de leitos clínicos de UTI por SRAG / COVID-19 foi 34. Portanto conclui-se neste indicador a **pontuação é 2** na avaliação de risco (conforme figura 21).

#### 2. EIXO: EPIDEMIOLÓGICO:

- **VARIAÇÃO DO NÚMERO DE ÓBITOS POR SRAG NOS ÚLTIMOS 14 DIAS:** Neste indicador verificou-se que o Estado do Amapá, obteve variação de -70.59% no número de óbitos no período da semana 28 em relação a 26. Portanto conclui-se que para este indicador a **pontuação é 0** (conforme figura 21).
- **VARIAÇÃO DO NÚMERO DE CASOS DE SRAG NOS ÚLTIMOS 14 DIAS:** Neste indicador utilizou-se o SIVEP-GRIPE e o SISREGIII (Sistema de Regulação do Estado). O Estado do Amapá apresentou variação de -17.78% e portanto a **pontuação é 1** (conforme figura 21).
- **TAXA DE POSITIVIDADE DE EXAMES RT-PCR PARA COVID 19 NOS ÚLTIMOS 21 DIAS (%):** No Estado do Amapá na semana epidemiológica 28, das 3116 amostras de exames realizados, 956 foram positivas, obtendo uma taxa de positividade de **30.68%**, portanto, a **pontuação é 3** (conforme figura 21).

Table 2: Classificação final do Estado por indicador para a última SE

EIXO	INDICADOR	RESULTADO
Capacidade de Atendimento	Taxa de Ocupação de Leitos de UTI Adulto por SRAG / COVID-19 (Fonte: SES-AP)	3
Capacidade de Atendimento	Taxa de Ocupação de Leitos Clínico Adulto por SRAG / COVID-19 (Fonte: SES-AP)	2
Capacidade de Atendimento	Previsão de Esgotamento de Leitos de UTI (Fonte: Impulso)	2
Epidemiológico	Varição do Número de Óbitos por SRAG nos Últimos 14 dias (Fonte: Sivep-Gripe)	0
Epidemiológico	Varição do Número de Casos por SRAG nos Últimos 14 dias (Fonte: Sivep-Gripe)	1
Epidemiológico	Taxa de Positividade para COVID-19 (Fonte: GAL / LACEN)	3
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>11</b>   Risco Moderado (Sinalização da cor Laranja)

Para as cinco classificações elencadas, foram descritas as medidas de distanciamento recomendadas a serem avaliadas pelos gestores locais em resposta à COVID-19, sendo o Distanciamento Social Seletivo, a medida mínima e a Restrição Máxima, a medida máxima (conforme figura 21).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico

EIXO	INDICADOR	CÁLCULO	FONTE	REGIÃO DE AVALIAÇÃO	Pontos de corte / pontos									
					de	até	de	até	de	até	de	até	de	até
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS DE UTI ADULTO POR SRAG / COVID 19	Número de leitos ocupados / número de leitos disponíveis*100	e-SUS Notifica (módulo de gestão de leitos) ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	< 25%	25%	< 50%	50%	< 70%	70%	< 85%	85% ou mais		
					0	3	6	9	12					
	TAXA DE OCUPAÇÃO DE LEITOS CLÍNICOS ADULTO POR SRAG / COVID 19	Número de leitos ocupados / número de leitos disponíveis*100	e-SUS Notifica (módulo de gestão de leitos) ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	< 25%	25%	< 50%	50%	< 70%	70%	< 85%	85% ou mais		
					0	2	4	6	8					
	PREVISÃO DE ESGOTAMENTO DE LEITOS DE UTI (risco) (a)	N = log (L/D/E) N = número de dias até esgotamento L = número de leitos UTI existentes D = ocupação no dia avaliado; E = média de ocupação nos últimos 7 dias	e-SUS Notifica (módulo de gestão de leitos) ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	57 dias ou +	36 a 56 dias	22 a 35 dias	7 a 21 dias	até 6 dias					
					0	1	2	3	4					
EPIDEMIOLÓGICO	VARIAÇÃO DO NÚMERO DE ÓBITOS POR SRAG NOS ÚLTIMOS 14 DIAS	Diferença entre o número de óbitos por SRAG na última SE finalizada - número de óbitos por SRAG referente à antepenúltima SE / número de óbitos por SRAG referente à antepenúltima SE (b)	SIVEP Gripe ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	reduziu mais de 20%	reduziu de 5% até 20%	redução inferior a 5%	aumento inferior a 5%	aumento de 5% até 20%	aumento maior que 20%				
					0	1	2	5	8					
	VARIAÇÃO DO NÚMERO DE CASOS DE SRAG NOS ÚLTIMOS 14 DIAS	Diferença entre o número de casos de SRAG na última SE finalizada - número de casos de SRAG referente à antepenúltima SE / número de casos de SRAG referente à antepenúltima SE (c)	SIVEP Gripe ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	reduziu mais de 20%	reduziu de 5% até 20%	redução inferior a 5%	aumento inferior a 5%	aumento de 5% até 20%	aumento maior que 20%				
					0	1	2	3	4					
	TAXA DE POSITIVIDADE PARA COVID 19 (%)	Número de amostras que resultaram positivas para SARS-Cov-2 / Número de amostras para vírus respiratórios que forem realizadas	GAL / SIVEP Gripe ou sistema próprio	UF / Macrorregião / Região de Saúde / Município	< 5%	5%	< 15%	15%	< 30%	30%	< 50%	50% ou mais		
					0	1	2	3	4					

Figure 21: Descrição dos eixos, indicadores, cálculo, de dados, forma de agregação dos dados, pontos de cortes e pontos relacionados. | Fonte: Instrumento para apoio à tomada de decisão à Pandemia da COVID-19, 2020



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico

Nível de Risco	Medidas de distanciamento	Descrição
Muito baixo	Distanciamento Seletivo 1	Social 1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2)
Baixo	Distanciamento Seletivo 2	Social 1. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1; 2. Evitar atividades que gerem aglomeração de pessoas.
Moderado	Distanciamento Ampliado 1	Social 1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2) 2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2; 3. Suspensão de atividades escolares presenciais; 4. Proibição de qualquer evento de aglomeração, conforme avaliação local; 5. Adoção de distanciamento social no ambiente de trabalho, conforme avaliação local; 6. Avaliar a suspensão de atividades econômicas não essenciais, com limite de acesso e tempo de uso dos clientes, conforme o risco no território; 7. Avaliar a adequação de horários diferenciados nos setores econômicos para reduzir aglomeração nos sistemas de transporte público.
Alto	Distanciamento Ampliado 2	Social 1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2) 2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2; 3. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Ampliado 1; 4. Suspender as atividades econômicas não essenciais definidas pelo território, avaliando cada uma delas. 5. Definir horário diferenciados nos setores econômicos para reduzir aglomeração nos sistemas de transporte público.
Muito alto	Restrição Máxima	1. Adoção das Medidas Básicas e Transversais (item 4.2) 2. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Seletivo 1 e 2; 3. Adoção das Medidas de Distanciamento Social Ampliado 1 e 2; 4. Adoção de quarentena, como expõe a Portaria 356/2020 (a), conforme avaliação do gestor.

Figure 22: Orientações para medidas de distanciamento social a serem avaliadas em cada situação pelos gestores por nível de risco. | Fonte: Instrumento para apoio à tomada de decisão à Pandemia da COVID-19, 2020



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico

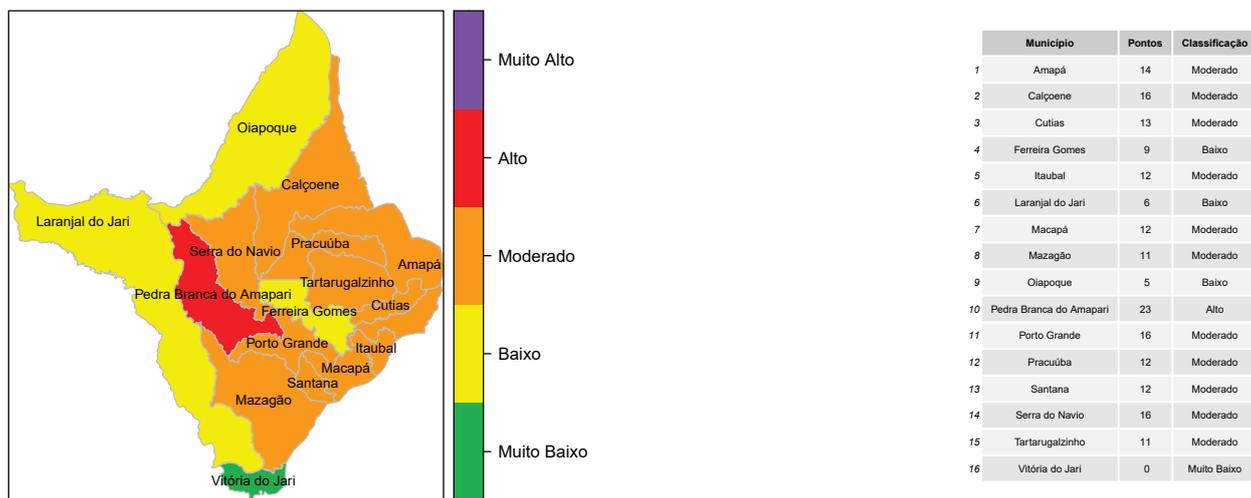
O estado do Amapá em 17 de 7 de 2021, de acordo com a classificação final da avaliação de riscos, obteve **11 (onze)** pontos, apresentando risco **Moderado** (sinalização da cor **Laranja**) no que tange ao novo coronavírus.

**As orientações sugeridas para enfrentamento da COVID-19 são: Distanciamento Ampliado 1**, conforme orientação da figura 22.

Pontos	Risco	Sinalização	Medidas de distanciamento
0	Muito Baixo	Verde	Distanciamento Social Seletivo 1
1 a 9	Baixo	Amarelo	Distanciamento Social Seletivo 2
10 a 18	Moderado	Laranja	Distanciamento Social Ampliado 1
19 a 30	Alto	Vermelho	Distanciamento Social Ampliado 2
31 a 40	Muito alto	Roxo	Restrição Máxima

Figure 23: Classificação final da avaliação de riscos, segundo a pontuação obtida e medidas de distanciamento | Fonte: Instrumento para apoio à tomada de decisão à Pandemia da COVID-19, 2020

O mapa da figura 24 projeta os municípios do Estado do Amapá, segundo a pontuação obtida pela classificação final da avaliação de riscos para resposta ao novo coronavírus na pandemia da COVID-19 em 2020.



(a) Classificação final de risco

(b) Pontuação por município

Figure 24: Fonte: SIVEP Gripe, CIEVS/AP, GAL/LACEN/AP, SVS/AP e Impulso



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico

Table 3: Classificação final por indicador e município

Município	Taxa de Ocup. UTI	Taxa de Ocup. Clínico	Previsão de Esgotamento	Óbitos SRAG	Casos SRAG	Taxa de Positividade PCR
Amapá	6	2	1	0	2	3
Calçoene	6	2	1	0	4	3
Cutias	6	2	1	0	4	0
Ferreira Gomes	6	2	1	0	0	0
Itaubal	6	2	1	0	0	3
Laranjal do Jari	0	0	0	0	4	2
Macapá	6	2	1	0	1	2
Mazagão	6	2	1	0	0	2
Oiapoque	0	2	0	0	0	3
Pedra Branca do Amapari	6	2	1	8	2	4
Porto Grande	6	2	1	0	4	3
Pracuúba	6	2	1	0	0	3
Santana	6	2	1	0	0	3
Serra do Navio	6	2	1	0	4	3
Tartarugalzinho	6	2	1	0	0	2
Vitória do Jari	0	0	0	0	0	0

Destaca-se que as medidas de restrições anteriormente adotadas pelos decretos governamentais e municipais no combate à propagação do Coronavírus e ampliação de assistência clínico-hospitalar, assim como a adesão da população ao isolamento social e medidas higiênico-sanitárias, na primeira onda de casos no Estado, contribuíram temporariamente para controlar a propagação e agravamento dos casos.

Como medida de enfrentamento, o Governo do Amapá ampliou o número de leitos Clínicos e de UTI's em Macapá, Laranjal do Jari e Santana, o que propiciou o aumento da assistência aos usuários com necessidade de internação para tratamento de complicações por COVID-19, em nível hospitalar. Complementarmente, três usinas de oxigênio foram implantadas no Estado, em funcionamento em Macapá, Laranjal do Jari e Oiapoque, dando suporte aos serviços de saúde e garantindo o fornecimento de oxigênio aos usuários que venham a necessitar nessas três Regiões de Saúde (Macapá - Central, Oiapoque - Norte e Laranjal do Jari - Sudoeste).

Considerando que, houve uma variação do número da média móvel de novos casos diários de COVID-19 no estado do Amapá de -9.7%, analisando a semana epidemiológica 28 em relação a SE-26, a qual, apresentou redução de casos, e ainda, houve redução de - 17.78% do número de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) nos últimos 14 dias. Bem como, verificou-se diminuição de - 70.59% do número de óbitos por SRAG no período das mesmas SE referidas no Estado.

Considerando que a capital Macapá, na Semana Epidemiológica de nº 28, contribuiu com o maior percentual de casos entre todos os municípios do Estado de forma proporcional com 48.77%, visto que, tem o maior contingente populacional. Entretanto, houve uma redução de - 9.44% no número de atendimentos, assim como, teve diminuição - 9.3% na dispensação de receitas para COVID-19 nas UBS's de Macapá, analisando a semana epidemiológica 28 em relação a semana 26.

Considerando que a taxa de ocupação de leitos COVID-19, na rede pública estadual, no último dia 17 de julho de 2021 apresentava percentuais de 49.32% para UTIs adultos e 33.77% para leitos clínicos adultos, de acordo com relatório da Central Estadual de Regulação. Assim, evidenciamos que no total geral de hospitalização (entre suspeitos e confirmados) para todos os tipos de leitos COVID-19, houve redução percentual de - 8.84% de internação por SRAG na Semana Epidemiológica 28 em relação a SE-26.

Considerando a infecção pela nova variante P1 circulando em Macapá, a qual, gera um maior agravamento do quadro clínico dos pacientes acometidos pela doença, quando comparado com as demais variantes que circulavam anteriormente no Estado, esse contexto leva a uma necessidade maior de internação em leitos clínicos, que podem evoluir para a necessidade de UTI em um curto período de tempo. Considerando que a imunização é identificada como a forma mais eficaz de controlar a pandemia, no entanto, a quantidade de doses recebidas pelo Estado ainda



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico

---

não é suficiente para garantir, a ampla imunização de todos os grupos prioritários elencados no Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19, enfatiza-se desta feita, a manutenção das medidas de prevenção, controle e restrição, mesmo para as pessoas já imunizadas.

Diante do exposto e da classificação de risco apontada pelo Instrumento de Gestão, o Estado obteve **11 (onze pontos)** na avaliação de risco, estando atualmente classificado com a  **sinalização laranja**, apresentando **risco moderado para o novo coronavírus**. Deste modo, recomenda-se que **o Estado, bem como, os municípios continuem por adotar medidas sanitárias de prevenção, controle e restrição para evitar aglomerações excessivas e propagação do vírus Sars-CoV-2**, visando portanto, dar continuidade à redução dos índices e garantir a tendência redução de casos de agravamentos, hospitalizações e óbitos por COVID-19 no Amapá.

Sugerimos que casos suspeitos e/ou confirmados deverão procurar atendimento nas Unidades de Saúde para avaliação e assim descartar ou confirmar os casos, bem como, para o acompanhamento e identificação de sinais de gravidade e o devido tratamento imediato de fases 1 (viral) e 2 (inflamatória) de acordo com as recomendações médicas na Atenção Primária à saúde.

Ressaltamos a extrema importância do fortalecimento das ações educativas por meio de mídias sociais, rádio, televisão e jornais, no sentido de dar visibilidade às medidas sanitárias, bem como, estimular a adesão da população ao enfrentamento à COVID-19. Adicionalmente, reforçar o uso da máscara para prevenir o SARS-CoV-2, que tem como principal meio de transmissão as vias áreas respiratórias.

Destacamos a necessidade de manutenção do serviço de segurança pública, e judiciário junto à Vigilância Sanitária, no combate às aglomerações em estabelecimentos comerciais, bem como eventos clandestinos.

#### 4.2 MEDIDAS BÁSICAS E TRANSVERSAIS

Casos suspeitos ou confirmados:

- **ISOLAMENTO DOMICILIAR:** Identificar e isolar no domicílio pessoas com sintomas respiratórios (Síndrome Gripal) e as que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticas, devendo permanecer em isolamento pelo período máximo de 14 (quatorze) dias.
- **MONITORAMENTO DE CASOS SINTOMÁTICOS E CONTATOS:** Tem como objetivo identificar e acompanhar os casos sintomáticos e seus contatos por meio de uso de tecnologias e outros meios. Para casos e contatos sintomáticos, o Ministério da Saúde disponibiliza diversas estratégias como canal telefônico 136, aplicativo Coronavírus-SUS. Promover a proteção de grupos vulneráveis
- **GRUPOS VULNERÁVEIS:** Pessoas com 60 anos ou mais de idade, doentes crônicos, imunodeprimidos, gestantes e puérperas, pessoas em restrição de liberdade, pessoas de instituições de longa permanência, população em situação de rua e povos indígenas.
- **DISTANCIAMENTO SOCIAL:** Observar o distanciamento social, restringindo seus deslocamentos para realização de atividades estritamente necessárias, evitando transporte coletivo, viagens e eventos esportivos, artísticos, culturais, científicos, comerciais e religiosos e outros com concentração próxima de pessoas.
- **NECESSIDADES BÁSICAS:** Articular com setores responsáveis para que sejam estabelecidas condições mínimas de acesso e subsistência para que grupos vulneráveis possam permanecer em distanciamento social.
- **ACESSO E ACESSIBILIDADE:** Garantir o acesso e acessibilidade aos serviços de saúde. Serviços de Saúde
- **SERVIÇOS DE SAÚDE:** Adotar e/ou reforçar todas as medidas para evitar a transmissão da COVID-19 em unidades de saúde públicas ou privadas. Distância física, higiene e limpeza.
- **REDUÇÃO DE CONTATO:** Preparar os ambientes para que a distância física entre as pessoas seja de no mínimo 1 metro em filas, salas de espera de serviços e, se possível, nos demais espaços públicos ou privados.
- **REFORÇO EM HIGIENE:** Garantir limpeza e desinfecção das superfícies e espaço para higienização das mãos.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico

---

- **ETIQUETA RESPIRATÓRIA:** Adoção de hábitos sociais como cobrir a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir e espirrar e utilização de máscaras em espaços públicos ou privados. comunicação de risco
- **COMUNICAÇÃO INTERNA** (entre os órgãos e profissionais): Recomenda-se o conhecimento dos dados, informações, ações adotadas entre todas as instituições e profissionais envolvidos no enfrentamento da COVID-19. Divulgar os responsáveis e as responsabilidades claramente definidas para funções de comunicação.
- **COMUNICAÇÃO EXTERNA** (com o público): Recomenda-se comunicação de fácil acesso, regular e contínua sobre as ações, medidas adotadas e situação dos níveis de riscos à população geral e bem como respeitando as comunidades tradicionais, povos indígenas, pessoas com deficiência e as demais que necessitem de adequação na comunicação. Os gestores devem estabelecer portavozes para garantir a comunicação única e focal, evitando dupla fonte ou falha de comunicação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico

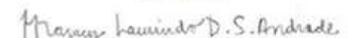
Assim, no atual panorama da pandemia com a circulação de novas cepas do vírus SARS-CoV-2 no estado do Amapá, emerge a importância de manter medidas mais rígidas de controle e mitigação da doença.

Macapá, 18 de 7 de 2021.

Assinam esse parecer técnico-científico:

  
DORINALDO BARBOSA MALAFAIA  
Enfermeiro - Mestre em Desenvolvimento Regional  
Superintendência de Vigilância Em Saúde

  
WAGNER COELHO PEREIRA  
Comandante Geral do CBMAP  
Coordenador Estadual de Defesa Civil

  
MARACY LAURINDO DANTAS DOS SANTOS ANDRADE  
Médica - Clínica médica e Pneumologia - CRM 854  
Secretária Especial para COVID-19  
Secretária de Estado de Saúde do Amapá

  
MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES  
Farmacêutica Industrial - CRF/AP 103  
Doutora em Biol. de Agentes Infecciosos e Parasitários  
Superintendência de Vigilância Em Saúde

  
ROBERTO CARLOS MALCHER  
Tecnólogo Ambiental  
Núcleo de Vigilância Sanitária,  
Superintendência de Vigilância Em Saúde

  
João Mendes da Silva  
Secretário de Estado de Saúde  
SE/AMAP  
Presidente do COESP  
Secretário de Estado de Saúde do Amapá  
~~Secretário de Estado de Saúde do Amapá~~  
Pedromar Valadares Melo  
CORONEL COESP MÉDICO  
UFAP 598  
PEDROMAR VALADARES MELO  
Médico - Coronel COESP  
Assessor Técnico de CEDEIAP

  
IRACILDA COSTA DA SILVA PINTO  
Enfermeira especialista em epidemiologia  
Mestre em Vigilância da Saúde na Amazônia  
Superintendência de Vigilância Em Saúde

  
LUZILENA DE SOUSA PRUDÊNCIO  
Enfermeira - Mestre em Saúde Pública/UFSC  
Doutorado em Saúde Coletiva/UFSC  
Superintendência de Vigilância Em Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA - COESP  
Comitê Científico

---

**REFERÊNCIAS****FONTES DE DADOS OFICIAIS NACIONAIS PAINEL Coronavírus Brasil**

Endereço: <https://covid.saude.gov.br>

**Painel de vírus respiratórios**

Endereço: <http://plataforma.saude.gov.br/laboratoriais/virus-respiratorios>

**Painel Dados Abertos**

Endereço: <http://plataforma.saude.gov.br/dados-abertos/>

**OpenData SUS**

Endereço: <https://opendata.saude.gov.br/>

**MAPA BRASILEIRO DA COVID-19.**

Endereço: <https://mapabrasileirodacovid.inloco.com.br/pt/>

**Estratégia de Gestão**

Instrumento para apoio à tomada de decisão na resposta à Pandemia da COVID-19 na esfera local

**FONTES DE DADOS OFICIAIS AMAPÁ Boletins e informes epidemiológicos da SVS**

Endereço: <https://svs.portal.ap.gov.br/publicaç~oes>

**Portal Coronavírus Amapá**

Endereço: <http://corona.portal.ap.gov.br/>

**Portal da Transparência do Amapá**

Endereço: <https://www.portal.ap.gov.br/noticia/1504/portal-da-transparencia-do-coronavirus-e-ativado-pelo-governo-do-amapa>

**FONTES ADICIONAIS Impulso | Coronacidades**

Endereço: <https://farolcovid.coronacidades.org>

## Secretaria Extraordinária de Políticas para Juventude

### PORTARIA Nº 117/2021-GAB/SEJUV

O Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **Érica Glaucia Soares de Souza Martel** – assessora nível II - como Coordenadora do Setor Administrativo, para coordenar e monitorar as ações e rotinas administrativas sob as ordens do Chefe de Gabinete da Secretaria Extraordinária de Políticas públicas para Juventude – Sejuv.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 19 de Julho de 2021.  
Pedro Filé Lourenço da Costa Neto  
Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude  
Decreto nº 1397/2018 – GAB/GEA

HASH: 2021-0719-0006-2179

### PORTARIA Nº 118/2021-GAB/SEJUV

O Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

#### RESOLVE:

**REVOGAR** a portaria nº 052/2020 – GAB/SEJUV/GEA, do dia 13 de agosto do ano de 2020, na qual nomeou a Senhora. **Leanny Ellen da Silva Teixeira** – monitora do processo seletivo do edital 004/2020 – pss/seed/programaamapájovem - para cumprir a função de coordenadora do Programa Amapá Jovem do Município de Tartarugalzinho.

**DESIGNAR** Temporariamente o servidor **David Frank Tenório de Almeida** – assessor nível I - para coordenar as atividades do programa Amapá Jovem e da secretaria de juventude no município de Tartarugalzinho, durante o período do processo seletivo, tendo validade até homologação dos candidatos aprovados.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em  
Macapá-AP, 19 de julho de 2021.  
Pedro Filé Lourenço da Costa Neto  
Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude  
Decreto nº 1397/2018 – GAB/GEA

HASH: 2021-0719-0006-2172

### PORTARIA Nº 119/2021-GAB/SEJUV

O Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

#### RESOLVE:

**REVOGAR** a portaria nº 054/2020 – GAB/SEJUV, do dia 13 de agosto do ano de 2020, na qual nomeou a Senhora. **Odiclene Moraes de Noronha** – monitora do processo seletivo do edital 004/2020 – pss/seed/programaamapájovem - para cumprir a função de coordenadora do Programa Amapá Jovem do Município de Ferreira Gomes.

**DESIGNAR** Temporariamente o colaborador **César Augusto da Silva Fernandes**, para coordenar as atividades do programa Amapá Jovem e da secretaria de juventude no município de Ferreira Gomes, durante o período do processo seletivo, tendo validade até homologação dos candidatos aprovados.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em  
Macapá-AP, 19 de julho de 2021.  
Pedro Filé Lourenço da Costa Neto  
Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude  
Decreto nº 1397/2018 – GAB/GEA

HASH: 2021-0719-0006-2169

### PORTARIA Nº 120/2021-GAB/SEJUV

O Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

#### RESOLVE:

**REVOGAR** a portaria nº 064/2021 – GAB/SEJUV, do dia 23 de abril do ano de 2021, na qual nomeou a Senhora **Joyce Helanny Silva Penha** – monitora do processo seletivo do

editais 004/2020 – pss/seed/programaamapájovem - para cumprir a função de sub-coordenadora do Programa Amapá Jovem do Município de Itaubal do Pírim.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 19 de julho de 2021.  
Pedro Filé Lourenço da Costa Neto  
Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude  
Decreto nº1397/2018 – GAB/GEA

HASH: 2021-0719-0006-2134

#### PORTARIA Nº 121/2021-GAB/SEJUV

O Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

#### **RESOLVE:**

**REVOGAR** a portaria nº 053/2021 – GAB/SEJUV, do dia 15 de março do ano de 2021, na qual nomeou o Senhor **Jayson Nixen Gomes Lobato**, para cumprir a função de coordenador do Programa Amapá Jovem do Município de Serra do Navio.

**DESIGNAR** Temporariamente o servidor **Adriano Corrêa dos Santos** – Gerente de sub-grupo de atividades para coordenar as atividades do programa Amapá Jovem e da secretaria de juventude no município de Serra do Navio, durante o período do processo seletivo, tendo validade até homologação dos candidatos aprovados

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 19 de julho de 2021.  
Pedro Filé Lourenço da Costa Neto  
Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude  
Decreto nº1397/2018 – GAB/GEA

HASH: 2021-0719-0006-2240

#### PORTARIA Nº 122/2021-GAB/SEJUV

O Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

#### **RESOLVE:**

**REVOGAR** a portaria nº 054/2021 – GAB/SEJUV, do dia 15 de março do ano de 2021, na qual nomeou a Senhora **Jaiane Palheta Ferreira**, monitora do processo seletivo do edital 004/2020 – pss/seed/programaamapájovem - para cumprir a função de sub-coordenadora do Programa Amapá Jovem do Município de Serra do Navio.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 19 de julho de 2021.  
Pedro Filé Lourenço da Costa Neto  
Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude  
Decreto nº1397/2018 – GAB/GEA

HASH: 2021-0719-0006-2257

#### PORTARIA Nº 123/2021-GAB/SEJUV

O Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

#### **RESOLVE:**

**REVOGAR** a portaria nº 064/2020 – GAB/SEJUV, do dia 13 de Agosto do ano de 2020, na qual nomeou o Senhor **Jhon Kennedy Cruz da Cunha**, monitor do processo seletivo do edital 004/2020 – pss/seed/programaamapájovem - para cumprir a função de coordenador do Programa Amapá Jovem do Município de Laranjal do Jari.

**DESIGNAR** Temporariamente a servidora **Dhayane da Conceição Caldas** – Gerente de Sub-grupo de atividades, para coordenar as atividades do programa Amapá Jovem e da secretaria de juventude no município de Laranjal do Jari, durante o período do processo seletivo, tendo validade até homologação dos candidatos aprovados

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 19 de julho de 2021.  
Pedro Filé Lourenço da Costa Neto  
Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude  
Decreto nº1397/2018 – GAB/GEA

HASH: 2021-0719-0006-2249

#### PORTARIA Nº 124/2021-GAB/SEJUV

O Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto, no exercício

de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

**RESOLVE:**

**REVOGAR** a portaria nº 062/2020 – GAB/SEJUV, do dia 13 de Agosto do ano de 2020, na qual nomeou a Senhora **Aline Pereira Pinheiro** – gerente de mobilização e **Edson dos Santos Silva**, monitor do processo seletivo do edital 004/2020 – pss/seed/programaamapájovem - para cumprirem a função de coordenadora e sub-coordenador do Programa Amapá Jovem do Município de Oiapoque.

**DESIGNAR** Temporariamente a servidora **Daniela Farias Valeriano** – Gerente de Sub-grupo de atividades, para coordenar as atividades do programa Amapá Jovem e da secretaria de juventude no município de Oiapoque, durante o período do processo seletivo, tendo validade até homologação dos candidatos aprovados. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 19 de julho de 2021.  
Pedro Filé Lourenço da Costa Neto  
Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude  
Decreto nº1397/2018 – GAB/GEA

HASH: 2021-0719-0006-2246

**PORTARIA Nº 125/2021-GAB/SEJUV**

O Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** Temporariamente a colaboradora **Maiara Suzy da Costa Mendes**, para coordenar as atividades do programa Amapá Jovem e da secretaria de juventude no município de Pracuúba durante o período do processo seletivo, tendo validade até homologação dos candidatos aprovados.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 19 de julho de 2021.  
Pedro Filé Lourenço da Costa Neto  
Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude  
Decreto nº1397/2018 – GAB/GEA

HASH: 2021-0719-0006-2212

**PORTARIA Nº 126/2021-GAB/SEJUV**

O Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** Temporariamente a colaboradora **Maria Laura Moraes Tavares**, para coordenar as atividades do programa Amapá Jovem e da secretaria de juventude no município de Pedra Branca do Amapari, durante o período do processo seletivo, tendo validade até homologação dos candidatos aprovados.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 19 de julho de 2021.  
Pedro Filé Lourenço da Costa Neto  
Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude  
Decreto nº1397/2018 – GAB/GEA

HASH: 2021-0719-0006-2253

**PORTARIA Nº 127/2021-GAB/SEJUV**

O Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 1397/2018 de 03 de maio de 2018;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** Temporariamente o servidor **Arlison Guimarães Pereira**- assessor nível II, para coordenar as atividades do programa Amapá Jovem e da secretaria de juventude no município de Cutias do araguari durante o período do processo seletivo, tendo validade até homologação dos candidatos aprovados.

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, 19 de julho de 2021.  
Pedro Filé Lourenço da Costa Neto  
Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude  
Decreto nº1397/2018 – GAB/GEA

HASH: 2021-0719-0006-2213

## Gabinete de Segurança Institucional

### PORTARIA Nº. 017/2021 – GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0127/2019, de 07 de janeiro de 2019, e tendo em vista a autorização do excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Pedra Branca do Amapari - Ap, no dia 26 de junho de 2021, para serviço de assessoramento, segurança e apoio institucional ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado do Amapá, em uma visita institucional a cooperativa de cacau instalada em Pedra Branca do Amapari.

#### CAP QOPMC Fellipe Brasil Fortuna; CB QPPMC Alan Pimentel de Moura

**Art. 2º** - De acordo com o art. 4º, alínea b, do Decreto nº 1472, de 04 de abril de 2002, que altera a tabela dos valores das diárias dos servidores civis e militares do Estado do Amapá, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

Macapá-AP, 25 de junho de 2021.  
CLÁUDIO BRAGA BARBOSA – CEL QOPMC  
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

HASH: 2021-0719-0006-2135

## Procuradoria Geral

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021-PGE

PROCESSO SIGA Nº 00030/PGE/2021

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

RESPALDO LEGAL: Art. 24, Inc II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº073/2020 - EXTRATO

CONTRATADA: **DIGIMAQ INFORMATICA LTDA.**

CNPJ: 34941930/0001-61

OBJETO: Aquisição de impressora para confecção de crachá, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Estado do Amapá- PGE. VALOR GLOBAL: **12.976,32 (Doze mil novecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 03.122.0005.2305, Natureza de Despesa:3390.52 e Fonte de Recursos 0101-RTU.

Ratificação: 16/07/2021- Narson de Sá Galeno-Procurador-Geral do Estado do Amapá.

HASH: 2021-0719-0006-2228

### AVISO DE LICITAÇÃO - SUSPENSÃO PROCESSO n.º 130.103.2019.000.173 PREGÃO

ESTADO DO AMAPÁ PROCURADORIA GERAL CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE AVISO DE LICITAÇÃO - SUSPENSÃO PROCESSO n.º 130.103.2019.000.173 PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 066/2021-CLC/PGE A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente aviso de SUSPENSÃO de licitação a qual seria realizada através do endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no dia 19 de julho de 2021, conforme publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n.º 7.448, em 29 de Junho de 2021, tendo como objeto a Contratação dos serviços continuados de mão de obra tipo RECEPCIONISTAS/ATENDENTES, com fornecimento de uniformes e crachás, para atuarem nas Unidades do Sistema SIAC/SuperFácil, em horário de trabalho de 07:45 às 13:30, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição. Motivo: Considerando a data do certame agendado para o dia 19/07/2021 e diante de impugnações/pedidos de esclarecimento ao Edital e seus anexos e que até o presente momento o órgão demandante não se manifestou tecnicamente quanto aos pontos questionados. E que uma das impugnações se faz necessária à correção da Planilha de Custos e Formação de Preços. Informativo: A mesma será remarcada em data posterior, atendendo o princípio da publicidade do edital, conforme determina o Inc. V do Art. 4º da Lei n.º 10.520/02 c/c Art. 22 do Decreto Federal n.º 10.024/2019. Macapá-AP, 16 de julho de 2021. Alyuscia Nayane Tavares Sanches Pregoeira Portaria n.º 209/2021-CLC/PGE

HASH: 2021-0719-0006-2197

Ata de Registro de Preços n.º 073/2020-CLC/PGE.  
 Processo SIGA n.º 00031/PGE/2020.  
 PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º nº 041/2020-CLC/PGE.

Validade: 12 (doze) meses.

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Governamental nº 3.182/16 e no Pregão Eletrônico nº 041/2020-CLC/PGE, torna público o extrato do 1º Aditivo da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 073/2020-CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, de acordo com a especificação, valor e fornecedor, considerando a variação mercadológica de preços dos referidos LOTES, conforme requerimento da empresa solicitante e documentação comprobatória, anexado ao processo.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: **M. DA SILVA OLIVEIRA EIRELI - ME**, CNPJ nº 00.451.408/0001-80.

1.1. Aditar à Ata de Registro de Preço n.º 073/2020-CLC/PGE, no que concerne ao reajuste de preços, visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro previsto na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto Estadual n.º 3.182/2016. Considerando a variação mercadológica de preços do referido lote, conforme requerimento da empresa solicitante e pesquisas de preços comprobatórias, anexadas ao processo.

1.2. Fica aditivado a Ata de Registro de Preços em **R\$ 19.302,95 (dezenove mil trezentos e dois reais e noventa e cinco centavos)**, conforme especificações na tabela abaixo:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
002	Gás - Tipo: liquefeito de petróleo; Dados Complementares: botijão a base de troca .	Base de Troca - 13 - Kgs.	787	101,21	79.652,27
02.1	Gás - Tipo: liquefeito de petróleo; Dados Complementares: botijão a base de troca .	Base de Troca - 13 - Kgs.	108	101,21	10.930,68
03	Gás - Tipo: liquefeito de petróleo; Dados Complementares: botijão a base de troca .	Base de Troca - 45 - Kgs.	60	390,00	23.400,00

1.3. As demais cláusulas e condições dispostas na Ata de Registro de Preços n.º 073/2020 permanecem inalteradas.

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E **M. DA SILVA OLIVEIRA EIRELI - ME**, CNPJ n.º 00.451.408/0001-80.

Macapá – AP, 13 de maio de 2021.  
 Procuradoria Geral do Estado do Amapá  
 Subprocurador-Geral do Estado  
 Thiago Lima Albuquerque

HASH: 2021-0719-0006-2260

## Polícia Civil

### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2021-DGPC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA **DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA** – EPP, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de reprografia monocromática para a Delegacia Geral de Polícia Civil.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária Programas de Trabalho: 2530 – Operacionalização da Polícia Civil, Natureza de Despesa: 3390.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 101, constante do exercício de 2021 e Nota de Empenho nº 2021NE00117, de 23/06/2021 no valor de **R\$ 88.560,00 (Oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais)** para sua devida execução.

4.2. O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor total de **R\$ 177.120,00 (Cento e setenta e sete mil, cento e vinte reais)** que será pago de acordo com a regular execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

16.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 19/07/2021 e encerramento em 19/07/2022 sendo que a vigência inicialmente prevista poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses.

Macapá, 19 de julho de 2021.

ANTONIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES  
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL - AP  
CONTRATANTE

HASH: 2021-0719-0006-2174

**PORTARIA N.º 222/2021-DGPC**

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com o parágrafo único do art. 161, da Lei n.º 0066/93 e

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no Ofício n.º 323/2021-CSAD, subscrito pela Presidente da Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 005/2021-DGPC, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos respectivos trabalhos,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, por **30 dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria inaugural n.º 062/2021-DGPC, a contar do primeiro dia subsequente ao término do período inicial.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de julho de 2021.  
Antônio Uberlândio Azevedo Gomes  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2021-0719-0006-215

**Polícia Militar****EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2021- PMAP**

Processo SIGA n.º 00006/PMAP/2021, Dispensa de Licitação n.º 001/2021-CPL/PMAP e SIPLAG n.º 340101.2021.0250-DOF. Contratante: POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, CNPJ (MF) n.º 06.023.862/0001-16. Contratada: **PROTECT COMÉRCIO LTDA-EPP**, CNPJ

(MF) n.º 08.698.308/0001-64. Fundamento Legal: art. 26 da Lei n.º 8.666/93. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de sanitização e desinfecção veicular. Dotação e Preço: Fonte 101-RTU, PT n.º 1.06.181.0037.2310, ND n.º 339039 e Nota de Empenho n.º 2021NE00767, de 15/07/2021, no valor de **R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais)**. Vigência: 17/07/2021 a 17/10/2021. Data de assinatura: 16/07/2021.

Macapá-AP, 19 de julho de 2021.

MICHAEL TARICK MORAES DA CUNHA – MAJ QOPMC  
Diretor Administrativo da PMAP

HASH: 2021-0719-0006-2227

**Polícia Científica****PORTARIA N.º 038/2021/PCA**

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual n.º 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto n.º 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o Memo n.º 006/2021-NP/PCA.

**RESOLVE:**

**ART. 1º- AUTORIZAR** o servidor **EDMAR DA SILVA LOPES FILHO**, que irá responder pela chefia do DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, durante o GOZO de 10 dias de férias do Titular **MARCIO CARVALHO PENA**, no período de 15/07/2021 a 25/07/2021, sem ônus para Estado.

**ART.2º.** Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de julho de 2021.

SALATIEL GUIMARAES  
Diretor Geral da Policia Cientifica/AP

HASH: 2021-0719-0006-2137

**PORTARIA N.º 039/2021/PCA**

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual n.º 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto n.º 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o Memo n.º 034/2021-GAB/DC/PCA.

**RESOLVE:**

**ART. 1º- DESIGNAR** o servidor **MANOEL DA SILVA**

**BARBOSA FILHO-PERITO CRIMINAL**, para responder pela Direção do Departamento de Criminalística durante o impedimento do titular **JOSE AMARILDO NUNES MAGALHÃES** no período de 16/08 a 15/08/21, onde o mesmo entrará em gozo de férias, sem ônus para Estado.

**ART.2º.** Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de julho de 2021.

SALATIEL GUIMARÃES

Diretor Geral da Policia Cientifica/AP

HASH: 2021-0719-0006-2138

#### **PORTARIA Nº 040/2021/PCA**

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual

nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o Memo nº 035/2021-GAB/DC/PCA.

**RESOLVE:**

**ART. 1º- AUTORIZAR** o servidor **MANOEL DA SILVA BARBOSA FILHO-PERITO CRIMINAL**, Que irá participar de uma REUNIÃO DA CÂMARA DE ENGENHARIA MECÂNICA na cidade de Rio de Janeiro, no período de 02 a 06/08/21, sem ônus para Estado.

**ART.2º.** Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de julho de 2021.

SALATIEL GUIMARAES

Diretor Geral da Policia Cientifica/AP

HASH: 2021-0719-0006-2161

PUBLICIDADE

# Use Máscara.



# Proteja-se!



## Secretaria de Desenvolvimento Rural

### PORTARIA N.º 110/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 409/2021-GAB/SDR de 02.07.2021.

#### RESOLVE:

Homologar o deslocamento de **HAROLDO PALHETA AMARAL**, Coordenador de Desenvolvimento Rural, CDS-3, que viajou até o Município de Pracuúba, a fim de participar como representante do Secretário da SDR, em evento na Comunidade Agrovila do Cujubim e reunir com os agricultores locais para informar das Políticas Públicas desenvolvidas pela SDR, no período de 30.06 à 03.07.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 07 de julho de 2021.  
JANER GAZEL YARED  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-0719-0006-2192

### PORTARIA N.º 111/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 410/2021-GAB/SDR de 02.07.2021.

#### RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **FRANCIMAR ARAÚJO COSTA**, Gerente de Núcleo de Crédito Rural, CDS-2 e **GLAYBERSON SARAIVA DE MELO**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajaram até o Município de Pracuúba, a fim de participarem juntamente com o Coordenador da CODER/SDR, em evento na Comunidade do Assentamento Agrovila do Cujubim e reunir com os agricultores locais para prestarem esclarecimentos com relação a Crédito Rural oriundo do FRAP, para as atividades Agropecuárias, no período de

30.06 à 03.07.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 07 de julho de 2021.  
JANER GAZEL YARED  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-0719-0006-2193

### PORTARIA N.º 112/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 412/2021-GAB/SDR de 07.07.2021.

#### RESOLVE:

Designar as servidoras abaixo relacionadas, como Representantes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural/SDR no FOMENTO RURAL.

**Mariana Avelar da Silva** – Analista de Desenvolvimento Rural/COAGRO.

**Gleeice Carilly Côrtes Machado** – Analista de Desenvolvimento Rural/COAGRO.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 07 de julho de 2021.  
JANER GAZEL YARED  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-0719-0006-2190

### PORTARIA N.º 113/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 354/2021-GAB/SDR de 07.07.2021.

#### RESOLVE:

Designar o servidor **LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, do Quadro de

Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até o Município de Itauba do Pírim, a fim de participar juntamente com o técnico da sede local do RURAP, reconhecimento dos Agricultores Familiares e suas respectivas áreas que serão beneficiadas com o Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, Horticultura Agroecológica, no dia 10.07.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 09 de julho de 2021.  
JANER GAZEL YARED  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-0719-0006-2191

#### **PORTARIA N.º 114/2021-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 362/2021-GAB/SDR de 09.07.2021.

#### **RESOLVE:**

Designar, **IVONE SOUZA DE CARVALHO**, Gerente de Núcleo de Mercado e Comercialização, CDS-2 e **LEANDRO FERREIRA NETO**, Chefe de Unidade de Feiras, CDS-1, para viajarem até o Município de Oiapoque, a fim de participarem da mobilização dos agricultores com seus produtos agrícolas para participarem da abertura da 1ª Feira Itinerante do Produtor Rural do Município, no período de 21 à 31.07.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 12 de julho de 2021.  
JANER GAZEL YARED  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-0719-0006-2194

#### **PORTARIA N.º 115/2021-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 415/2021-GAB/SDR de 12.07.2021.

#### **RESOLVE:**

Designar, **RONALDO BARBOSA PEREIRA**, Gerente de Núcleo de Expofeira, CDS-2, para viajar até o Município de Oiapoque, a fim de participar da mobilização dos agricultores com seus produtos agrícolas para participarem

da abertura da 1ª Feira Itinerante do Produtor Rural do Município, no período de 21 à 31.07.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 12 de julho de 2021.  
JANER GAZEL YARED  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-0719-0006-2195

#### **PORTARIA N.º 116/2021-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 033/2021- GAT/UA/ NAF/SDR de 09.07.2021.

#### **RESOLVE:**

Homologar o deslocamento do servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, que viajou até os Municípios de Serra do Navio, Pedra Branca do Amapari e Porto Grande, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, placa QLO – 6959, com os servidores da CODER/SDR, **HAROLDO PALHETA AMARAL**, Coordenador de Desenvolvimento Rural, CDS-3, **MARIA DO SOCORRO BRAGA DE CARVALHO**, Chefe da Unidade de Política Agropecuária, CDS-1 e **VANDERCI DE OLIVEIRA FIRMINO**, ocupante do cargo de Agente de Atividades em Agropecuária, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, no período de 01 à 05.06.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 13 de julho de 2021.  
JANER GAZEL YARED  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-0719-0006-2196

#### **PORTARIA N.º 117/2021-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 034/2021-GAT/UA/ NAF/SDR de 09.07.2021.

#### **RESOLVE:**

Homologar o deslocamento do servidor **LORIMAR RIBEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-

Território Federal do Amapá, que viajou até o Município de Itaúbal do Pírim, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, placa QLO – 6958, com o servidor da CODER/SDR, **LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, no dia 10.07.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 13 de julho de 2021.  
JANER GAZEL YARED  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-0719-0006-2180

#### **PORTARIA N.º 118/2021-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 035/2021- GAT/UA/NAF/SDR de 12.07.2021.

#### **RESOLVE:**

Designar o servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, para viajar até o Município de Oiapoque, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, placa QLO – 6959, com os servidores da Comissão Responsável pela Execução da Feira Itinerante do Produtor Rural, **IVONE SOUZA DE CARVALHO**, Gerente de Núcleo de Mercado e Comercialização, CDS-2, **RONALDO BARBOSA PEREIRA**, Gerente de Núcleo de Expofeira, CDS-2 e **LEANDRO FERREIRA NETO**, Chefe de Unidade de Feiras, CDS-1, no período de 21 à 31.07.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 13 de julho de 2021.  
JANER GAZEL YARED  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-0719-0006-2181

#### **PORTARIA N.º 119/2021-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. nº. 369/2021-GAB/SDR de 12.07.2021.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ANÁLISE DA PRESTAÇÃO CONTAS DOS TERMOS DE

COLABORAÇÃO SAFRA 2016/2017, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural–SDR.

**Art. 2º** - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

#### **PRESIDENTE:**

**MAURO SÉRGIO MORAES BARROS** – Secretário Executivo/Gabinete/SDR;

#### **MEMBROS:**

**FÁBIO DOS SANTOS SILVA** – Chefe de Gabinete/SDR;

**MARILENE SOARES DE OLIVEIRA** – Chefe de Unidade de Contratos e Convênios/SDR.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 14 de julho de 2021.  
JANER GAZEL YARED  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-0719-0006-2182

#### **PORTARIA N.º 120/2021-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 036/2021-GAT/UA/NAF/SDR de 14.07.2021.

#### **RESOLVE:**

Designar o servidor **LORIMAR RIBEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até os Municípios de Porto Grande e Ferreira Gomes, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, placa QLO – 6958, com os servidores da CODER/SDR, **GIZELDO MARIA CARDOSO BARROS**, Chefe de Unidade de Política de Aquicultura e Pesca, CDS-1 e **JUCIREMA NAHUM PACHECO**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural-Pesca e Aquicultura/RURAP, à disposição da SDR, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, no período de 15 à 17.07.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá–AP, 14 de julho de 2021.  
JANER GAZEL YARED  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural  
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-0719-0006-2183

**PORTARIA N.º 121/2021-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. N.º. 387/2021-GAB/SDR de 16.07.2021.

**RESOLVE:**

Designar, **IVAN DE JESUS DA COSTA DOS SANTOS**, Coordenador de Agronegócios, CDS-3, para viajar até o Município de Oiapoque, a fim de participar da mobilização dos agricultores com seus produtos agrícolas para participarem da abertura da 1ª Feira Itinerante do Produtor Rural do Município, no período de 21 à 31.07.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de julho de 2021.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto n.º. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-0719-0006-2184

**Secretaria de Educação****TERMO DE COLABORAÇÃO**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, ATARVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, COM INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO DE ESTUDOS PESQUISAS E PROJETOS DA UECE IEPRO E DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A – AFAP

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, entidade da administração descentralizada do estado do Ceará, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito público, criada pelo decreto n 13.252, de 23 de maio de 1979, mantenedora da Universidade Estadual do Ceará – UECE, inscrita no CNPJ 07.885.809/0001 – 97, sediada no Campus do Itaperi, na Avenida Doutor Silas Munguba, 1700, Fortaleza – CE, CEP, 60.714-903, neste ato representado pelo seu presidente, Professor José Jackson Coelho Sampaio, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n 337261 SSP/CE e CPF n 042.732.903-59, doravante denominada CONCEDENTE, e de outro o ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n 34.868.257/001-81, sediada na Av. FAB, 69, Macapá – AP, 68,900-073, Centro, neste ato representada por sua Secretaria Maria Goreth da Silva e Sousa, brasileira, inscrita no CPF Sob o Nº 186.371.672-68, doravante denominada CONVENIENTE, com as interveniências do

INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS DA UECE – IEPRO, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Acapulco, n 215, Itaperi, CEP 60.714-270, Fortaleza/Ce, inscrito no CNPJ sob o n 00,977.419-0001/06, doravante denominado IEPRO, neste ato representado na forma de Estatuto social pelo seu Diretor- presidente, Professor Francisco De Assis Moura Araripe, brasileiro, portador do RG n 20078780661, com inscrição no CPF sob o n 030.581.153-34, doravante denominado INTERVENIENTE e da AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A – AFAP, inscrita no CNPJ sob o n 02.929.977/0001-13, sediado na Rua Cândido do Mendes, 111, Centro, Macapá-AP, CEP 68.900-100, neste ato pelo seu Diretor Presidente, Francisco de Assis Sousa Costa, RG n 029.155, inscrito no CPF sob o n104.900.513-91, doravante denominado INTERVENIENTE, na presença das testemunhas nomeadas, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, mediante as cláusulas e condições abaixo expedidas:

Considerando a chamada pública- 2020, da Universidade Estadual do Ceará – UECE que abrirá á inscrições para seleção de Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas a serem admitidos em 2020.1.

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O Presente Termo de colaboração tem por objeto uma parceria entre a Secretaria de Educação do Amapá- AP e a Fundação Universidade Estadual do Ceará- FUNECE com a Interveniência do Instituto de Educação de Estudos, pesquisas e Projetos da UECE-IEPRO e da Agência de Fomento do Amapá S/A-AFAP, visando proporcionar e viabilizar 40 (quarenta) vagas específicas para os aprovados no exame de seleção para ingresso no Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas.

**CLAÚSULA SEGUNDA-PAGAMENTO/FINANCIAMENTO**

2.1 A Agência de Fomento do Amapá S/A- AFAP será a instituição financeira escolhida para o repasse do valor integral relativo ao curso, de acordo com a procura dos interessados em 03(três) parcelas;

2.2. O Instituto de Estudos, Pesquisas e projetos da UECE-IEPRO terá que realizar cadastro de prestador de Serviço da natureza de formação junto a Agência de Fomento do Amapá S/A AFAP.

2.3 O custo do processo seletivo será cobrado individualmente de cada participante no valor de R\$ 150,00(cento e cinquenta reais), a ser pago mediante depósito na conta corrente junto ao Banco do Brasil – Agência 0086-conta corrente 26.318-4;

2.4. O valor total do curso de Mestrado a ser cobrado do interessado e repassado para o instituto de Estudos, Pesquisas e Projetos da UECE-IEPRO pela Agência de Fomento do Amapá S/A-AFAP e de R\$ 23.520.00 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais) por interessado participante;

2.5. Os interessados aprovados serão orientados a procura a Agência de Fomento do Amapá S/A-AFAP para obtenção

do financiamento nos moldes e requisitos cobrados pela instituição Financeira para realizar o pagamento integral do curso conforme o disposto no item 2.4.

#### CLAÚSULA TERCEIRA – DO PÚBLICO ALVO

3.1. O curso de Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas visa:

-Formar pessoal de alto nível para exercício de ensino, da pesquisa e da avaliação no campo das Políticas Públicas.

-Formação de profissionais poli competentes no campo das Políticas Públicas.

-Levar ao grau de mestre em planejamento de Políticas Públicas aos que cumpriram todas as exigências regimentais do curso.

3.2. O curso de Mestrado profissional em planejamento e Políticas Públicas tem como público- alvo:

Professores universitários, profissionais graduados das diversas profissões que reflitam a multiprofissional idade do campo dos saberes e práticas.

Servidores efetivos da Rede estadual e funcionários do EX- território Federal do Amapá.

#### CLAÚSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTES

4.1. São obrigações da CONCEDENTE:

a) . Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração, conforme o projeto acadêmico;

. Realizar a coordenação administrativa e pedagógica do Curso para a execução do presente Termo de colaboração;

. Indicar bibliografia mínima de cada disciplina para os alunos, de acordo com os programas;

d) . Outorgar certificado e registrado os alunos concluintes do Curso;

e). Solicitar abertura de conta corrente específica junto a Interviente;

f). Arcar com despesas de logísticas sobre compra de passagens, hospedagem e alimentação dos docentes em tempo de cumprimento do calendário acadêmico;

4.2. São obrigações da CONVENENTE:

a). Divulgar a seleção para o Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas e ser promovido pela Universidade Estadual do Ceará-UECE;

b). Divulgar informações no âmbito da pesquisa produzida pelos alunos egressos do Mestrado Profissional em planejamento e Políticas Públicas.

4.3 São obrigações do INTERVENIENTE IEPRO:

a). Efetuar o pagamento aos professores pelas aulas ministrados, orientações de dissertação e composição de bancas, quando de seus deslocamentos;

b). Recolher os encargos sociais pertinentes aos pagamentos efetuados;

c). Realizar o gerenciamento financeiro do termo de colaboração;

d) . Abrir conta específica em atendimento a alínea e do item 4.1.;

4.4 São obrigações do INTERVENIENTE AFAP:

a). Efetuar o pagamento do curso conforme item 2.3 da cláusula segunda desde termo de colaboração;

b). Financiar os participantes de acordo com os requisitos internos da Instituição e da linha de Crédito aprovada.

#### CLAÚSULA QUINTA – DA ESTRUTURA CURRICULAR E PROGRAMA DO CURSO

5.1. O curso exige o cumprimento de 57 (cinquenta e sete) créditos, equivalentes a 855 horas, de acordo com a seguinte estrutura curricular: 18 créditos em disciplinas obrigatórias em disciplinas obrigatórias gerais, 05 créditos em disciplinas opcionais e 04 créditos em seminários Temáticos, a serem realizadas no prazo de um ano. E dissertação, no total de 30 créditos, a concluir no ano subsequente;

5.2. As disciplinas serão fundamentalmente ministradas de 2 a 6 feiras de 14h as 22h, uma vez por mês.

#### CLAUSULA SEXTA – DA NÃO FORMAÇÃO DE VINCULOS

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de qualquer espécie, entre os convenientes para a realização dos trabalhos ou atividades constantes desde convênio.

#### CLAÚSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação – SEED publicará extrato resumido do Termo de Colaboração em Diário oficial do Estado, como condição de sua eficácia.

#### CLAÚSULA OITAVA- DAS VAGAS

Para admissão ao curso d e Mestrado em Planejamento de Políticas Públicas serão ofertadas 40 (quarenta) vagas aos que estão se propondo a desenvolver pesquisas na área de Políticas Públicas voltadas para a identificação de experiências exitosas com potencial de produção em diversos contextos sociais. Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem perfil de desempenho até o limite de vagas.

#### CLAÚSULA NONA- DAS INSCRIÇÕES E PROVAS PARA ACESSO AO MESTRADO

As inscrições devem ser efetuadas por via postal. Portanto, recomenda-se a utilização de serviço de energia rápida, observando-se que a data da postagem não deve ser posterior ao último dia de inscrição, sendo que as provas para acesso ao curso em Macapá/AP.

#### CLÁUSULA DÉCIMA –DAS ORIENTAÇÕES E QUALIFICAÇÕES

10.1. As orientações serão feitas a distância por via Skype ou e-mails

10.2. As qualificações serão por Skype sem necessidade de deslocamento para Fortaleza. Caso os alunos preferirem que seja em Fortaleza, os deslocamentos serão de responsabilidade dos mesmos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DEFESAS

As defesas serão obrigatoriamente em Fortaleza e os deslocamentos serão custeados pelos mestrandos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA GESTÃO

Serão responsáveis pela Gestão do presente Termo de colaboração o prof. Dr. Francisco Horácio da Silva Frota, por parte da CONVENIENTE, o prof. Francisco de Assis Moura Araripe, pela INTERVENIENTE IEPRO, e Francisco de Assis Souza Costa, pela INTERVENIENTE AFAP.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

A vigência será de 24(vinte e quatro) meses, a partir da data de ingresso nos alunos aprovados no curso.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente, fica eleito o foro da comarca de Macapá-AP, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegio que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes desde convênio em 3(três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

Macapá- AP, 21 de novembro de 2019.

José Jackson Coelho Sampaio  
Presidente da FUNECE

Maria Goreth da Silva e Sousa  
Secretaria de Estado da Educação do Amapá

Francisco de Assis Moura Araripe  
Diretor Presidente do IEPRO

Francisco de Assis Souza Costa  
Diretor da AFAP

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

HASH: 2021-0719-0006-2157

## Secretaria de Ciência e Tecnologia

### PORTARIA Nº 007/2021 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº0126 de 07 de janeiro de 2019. e tendo em vista o dispositivo no artigo 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e conforme ofício nº 0011 /2021-GAB /SETEC.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar na fiscalização e acompanhamento do Contrato nº 0001/2019 e seus respectivos aditivos, que versa sobre a contratação de empresa especializada em fornecer serviços de locação de equipamentos de informática para atender as demandas da SETEC, estabelecido entre a Secretaria do Estado de Ciência e Tecnologia – SETEC e a empresa **SEE IN BOX MIDIA INDOOR TECNOLOGIA E MARKETING LTDA-ME**, na condição de Fiscal de Contrato.

**Marcelo Costa Campbel**, mat. 0063655-0-02 - Chefe de Transportes.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá-AP, 19 de julho de 2021.

RAFAEL PONTES LIMA

Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

HASH: 2021-0719-0006-2166

## Secretaria de Segurança

### EXTRATO - TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA DE BENS Nº. 01/2018– UMP-CAF-SEJUSP

IDENTIFICAÇÃO:PROCESSOSEINº:08106.00323/2018-64. TERMO DE DOAÇÃO Nº: 25/2018. TERMO DE DOAÇÃO SEI Nº: 5922080. ANEXO 1 DO TERMO DE DOAÇÃO SEI-MJ-Nº: 6609462. PUBLICAÇÃO DO D.O.U. PAG. Nº: 134, DATA: 13/07/2018. REPASSE PREVISTO NO PRIMEIRO TERMO ADITIVO RELACIONADO AO LEGADO 2015 E 2016, TENDO POR FINALIDADE O FORTALECIMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA

JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA JUNTO AO ESTADO DO AMAPÁ, BEM COMO A INTEGRAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA. TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA Nº. 01/2018– UMP-CAF-SEJUSP/AP. DOADOR: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SENASP, CNPJ Nº: 00.394.494/0005-60. DONATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP, CNPJ Nº: 04.243.026/0001-11. OBJETO: (02) veículos tipo caminhonetes. - (01) marca/FORD, modelo/RANGER XLTC4A32C, combustível diesel, cor: vermelha, chassi nº 8AFAR23L1JJ050924; RENAVAL Nº 01139315282; placa: PBE9031; patrimônio nº: 331010000008051, valor unitário: R\$ 137.500,00. - (01) marca/FORD, modelo/RANGER XLTC4A32C, combustível diesel, cor: vermelha, chassi nº 8AFAR23L1JJ047134; RENAVAL Nº 01139313581; placa: PBE9032; patrimônio nº: 331010000008048, valor unitário: R\$ 137.500,00. Data da Transferência. 04/09/2018. ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ – CBM/AP - CNPJ 02.954.346/0001-54. Para fins de regularização junto ao DETRAN/AP.

Macapá-AP, em 19 de julho de 2021.  
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2021-0719-0006-2216

#### **EXTRATO - TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA DE BENS Nº. 15/2019– UMP-CAF-SEJUSP**

IDENTIFICAÇÃO: TERMO DE DOAÇÃO PROVISÓRIO Nº: 0023/SMTV/CGAD/DFNSP/2018. TERMO DE DOAÇÃO Nº: 26/2019. OFÍCIO Nº: 772/2018-GAB-SEJUSP. OFÍCIO Nº: 2519/2018- GAB-SENASP/SENASP-MJ. PROCESSO SEI Nº: 08106.004107/2018-98. TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA Nº. 15/2019– UMP-CAF-SEJUSP/AP. DOADOR: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SENASP, CNPJ Nº: 00.394.494/0005-60. DONATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP, CNPJ Nº: 04.243.026/0001-11. OBJETO: (03) veículos tipo motocicletas. - (01) marca/YAMAHA, modelo/ LANDER XTZ250, combustível gasolina, cor: branca, Chassi nº 9C6KG0210B0044590; RENAVAL Nº 00458709824; placa: JKA9783; Patrimônio Nº: 331010000008228, Valor unitário: R\$ 17.970,00. - (02) marca/YAMAHA, modelo/ LANDER XTZ250, combustível gasolina, cor: branca, Chassi nº 9C6KG0210B0044566; RENAVAL Nº 00458703001; placa: JKA9663; Patrimônio Nº: 331010000008229, Valor unitário: R\$ 17.970,00. - (03) marca/YAMAHA, modelo/ LANDER XTZ250, combustível gasolina, cor: branca, Chassi nº 9C6KG0210B0044572; RENAVAL Nº 00458705470; placa: JKA9693; Patrimônio Nº: 331010000008230, Valor unitário: R\$ 17.970,00. Data da Transferência. 25/02/2019. ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ – CNPJ

06.023.862/0001-16. Transferência realizada via sistema SIGA-PATRIMONIO, publicação para fins de comprovação junto ao DETRAN/AP.

Macapá-AP, em 19 de julho de 2021.  
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2021-0719-0006-2232

#### **EXTRATO - TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA DE BENS Nº. 20/2021– UMP-CAF-SEJUSP**

IDENTIFICAÇÃO: MEMORANDO Nº: 330101.0005.1397.0506/2020-PROTOCOLO-SEJUSP/AP, DATA: 13/04/2020.PROCESSO SEI Nº: 08106.003652/2015-14. TERMO DE DOAÇÃO Nº: 148/2018. TERMO DE DOAÇÃO Nº: 7532048. ANEXO TERMO DE DOAÇÃO SEI-MJ-Nº: 7535069. PUBLICAÇÃO DO D.O.U. Nº: 21, DATA: 30/01/2019. REFERÊNCIA: 3394364, 3394382, TERMO ADITIVO DOAÇÃO PROVISÓRIA DE VIATURAS Nº: 3297538. TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA Nº. 20/2021– UMP-CAF-SEJUSP/AP. DOADOR: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SENASP, CNPJ Nº: 00.394.494/0005-60. DONATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP, CNPJ Nº: 04.243.026/0001-11. OBJETO: (03) veículos tipo caminhonetes e ônibus. - (01) marca/CHEVROLET, modelo/ S10 LT DD4, combustível diesel, cor: prata, chassi nº 9BG148FH0DC477942; RENAVAL Nº 00543731006; placa: JKK5408; patrimônio nº: 331010000006768, valor unitário: R\$ 17.970,00. - (02) marca/MMC, modelo/ L200 TRITON GL D, combustível diesel, cor: cinza, Chassi nº 93XLNKB8THCG21930; RENAVAL Nº 01086502709; placa: PAQ9715; Patrimônio Nº: 361010000006766, Valor unitário: R\$ 127.803,00. - (03) marca/AGRALE, modelo/ MASCA GRANMINI O, combustível diesel, cor: branca, Chassi nº 9BYC73A1AGC000508; RENAVAL Nº 01093298313; placa: PAR2673; Patrimônio CBM Nº: 361010000006770, Valor unitário: R\$ 216.000,00. Data da Transferência. 19/05/2021. ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ – CBM/AP - CNPJ 02.954.346/0001-54. Para fins de regularização junto ao DETRAN/AP.

Macapá-AP, em 19 de julho de 2021.  
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2021-0719-0006-2224

#### **EXTRATO - TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA Nº. 02/2018– UMP-CAF-SEJUSP**

IDENTIFICAÇÃO: PROCESSO SENASP/SENASP-MJ Nº: 08106.005620/2015-53. PROCESSO SEI -SENASP/

SENASP-MJ Nº: 5868078. TERMO DE DOAÇÃO Nº: 32/2016. MEMORANDO Nº: 129/2018-GAB-SEJUSP/AP. DOAÇÃO DE BENS PERMANENTES, EM CUMPRIMENTO DO REPASSE PREVISTO NO PRIMEIRO TERMO ADITIVO RELACIONADO AO LEGADO 2013 E 2014, TENDO COMO FINALIDADE O FORTALECIMENTO DA SEJUSP/AP, BEM COMO A INTEGRACÃO DOS ORGÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA. TERMO DE ENTREGA EM DOAÇÃO DEFINITIVA/TRANSFERÊNCIA Nº: 02/2018 – UMP-CAF-SEJUSP/AP. DOADOR: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SENASP-MJ, CNPJ Nº: 00.394.494/0005-60. DONATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ-SEJUSP, CNPJ Nº: 04.243.026/0001-11. OBJETO: (01) veículo tipo automóvel: - (01) marca/ RENAULT, modelo/ FLUENCE DYN20A, combustível: álcool/gasolina, cor: branca, Chassi nº 8A1LZLH0TGL983080; RENAVAL Nº 01084511514; placa: PAQ9647; Patrimônio Nº 331010000008076, Valor unitário: R\$ 60.800,00. Data da Transferência. 11/06/2018. ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: POLICIA TÉCNICO E CIENTIFICA DO ESTADO DO AMAPÁ-POLITEC/AP - CNPJ Nº: 34.943.480/0001-46. Publicação para fins de comprovação junto ao DETRAN/AP.

Macapá-AP, em 19 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2021-0719-0006-2229

#### **EXTRATO - TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA Nº. 15/2021– UMP-CAF-SEJUSP**

IDENTIFICAÇÃO: TERMO DE DOAÇÃO PROVISÓRIO DE EXTRA LEGADO Nº: 0017/ SMTV/CLOG/CGAD/DFNSP/2020. TERMO DE DOAÇÃO Nº: 126/2020. OFICIO GABINETE SEJUSP Nº: 330101.0077.1180.0091/2021-GAB-SEJUSP. PROCESSO SEI Nº: 08020.005006/2020-07. TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA Nº. 15/2021– UMP-CAF-SEJUSP/AP. DOADOR: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SENASP, CNPJ Nº: 00.394.494/0005-60. DONATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP, CNPJ Nº: 04.243.026/0001-11. OBJETO: (01) veículo tipo ônibus. - (01) marca/ MARCOPOLO, modelo/ VOLARE W9 ON, combustível diesel, cor: cinza, Chassi nº 93PB40N31FC056104; RENAVAL Nº 01046301788; placa: PAC7532; Patrimônio Nº: 361010000012312, Valor unitário: R\$ 224.000,00. Data da Transferência. 27/04/2021. ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ – CNPJ 06.023.862/0001-16. Transferência realizada via sistema SIGA-PATRIMONIO, publicação para fins de comprovação junto ao DETRAN/AP.

Macapá-AP, em 19 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2021-0719-0006-2269

#### **EXTRATO - TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA Nº. 25/2021– UMP-CAF-SEJUSP**

IDENTIFICAÇÃO: OFICIO Nº: 5480/2013/SENAPS/ MJ, DATA: 04/09/2013. TERMO DE CONCORDANCIA E ACEITE: S/Nº. OFICIO Nº: 909/2014/SENASP/ MJ, DATA: 18/01/2014. OFICIO Nº: 0562/2015/GAB/ SEJUSP, DATA: 15/04/2015. TERMO DE DOAÇÃO PROVISÓRIO Nº: 005/SMTV/CGLOG/DFNSP/2015, DATA: 29/04/2015. TERMO DE DOAÇÃO SEI/MJ Nº: 6492208. TERMO DE DOAÇÃO SEI/MJ Nº: 6492208, TERMO DE DOAÇÃO Nº: 80/2018-SENASP-MJ. DOAÇÃO DE BENS PERMANENTES, TENDO COMO FINALIDADE O FORTALECIMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ-SEJUSP/AP. TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA Nº. 25/2021– UMP-CAF-SEJUSP/AP. DOADOR: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SENASP, CNPJ Nº: 00.394.494/0005-60. DONATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP, CNPJ Nº: 04.243.026/0001-11. OBJETO: (01) veículo tipo caminhonete: - (01) marca/ NISSAN, modelo/ FRONTIER 4X4 XE, combustível diesel, cor: PRETA, Chassi nº 94DVCUD40AJ535216; RENAVAL Nº 00268680175; placa: JHZ-9819; Patrimônio Nº 331010000008985, Valor unitário: R\$ 126.800,00. Data da Transferência. 28/06/2021. ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ- SEJUSP/AP - CNPJ 04243026000111. Publicação para fins de comprovação junto ao DETRAN/AP.

Macapá-AP, em 19 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2021-0719-0006-2236

#### **EXTRATO - TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA Nº. 25/2021– UMP-CAF-SEJUSP**

IDENTIFICAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 08020.007380/2017/33-SENASP/SENASP-MJ. TERMO DE DOAÇÃO PROVISÓRIO Nº: 0022/STMV/ CGAD/DFNSP/2018. TERMO DE DOAÇÃO SEI/MJ Nº: 7865997. TERMO DE DOAÇÃO Nº: 27/2019. MEMORANDO Nº: 126/2019-GAB-SEJUSP/AP. DOAÇÃO DE BENS PERMANENTES, TENDO COMO FINALIDADE O FORTALECIMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ-SEJUSP/AP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28580.153.2016/SEJUSP/

AP E 28580.235.2017-SEJUSP/AP. CONTRATO Nº: 23/2017-UCC/SEJUSP/AP. TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA Nº: 25/2021 – UMP-CAF-SEJUSP/AP. DOADOR: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SENASP-MJ, CNPJ Nº: 00.394.494/0005-60. DONATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP, CNPJ Nº: 04.243.026/0001-11. OBJETO: (02) veículos tipo caminhonete: - (01) marca/ CHEVROLET, modelo/ S10 LT DD4A, combustível diesel, cor: cinza, Chassi nº 99BG148FK0FC407549; RENAVAL Nº 01047109716; placa: PAC4935; Patrimônio Nº 331010000008192, Valor unitário: R\$ 119.200,00. - (02) marca/ MMC, modelo/ L200 TRITON GL D, combustível diesel, cor: branca, Chassi nº 93XLNKB8TJCH33406; RENAVAL Nº 01136295701; placa: QLP5320; Patrimônio Nº 331010000004928, Valor unitário: R\$ 102.833,30. Data da Transferência. 02/02/2021. ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ-DGPC/AP - CNPJ 07.231.209/0001-05. Transferência realizada via sistema SIGA-PATRIMONIO, publicação para fins de comprovação junto ao DETRAN/AP.

Macapá-AP, em 19 de julho de 2021.  
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2021-0719-0006-2215

#### **EXTRATO - TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL DE BENS Nº. 01/2019– UMP-CAF-SEJUSP**

IDENTIFICAÇÃO: PROCESSO SEI Nº: 08106.000323/2018-64. PROCESSO SEI Nº: 08106.000533/2017-71. TERMO SEI Nº: 7634266. TERMO DE DOAÇÃO Nº: 164/2018. DO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 12/2017/-SENASP/SENASP-MJ. ANEXO TERMO DE DOAÇÃO SEI-MJ-Nº: 7634498. REPASSE RELACIONADO AO LEGADO 2015,2016 E 2017, NOS TERMOS DO DECRETO Nº.8.373, DE 11 DE MAIO DE 2018, QUE REGULAMENTA AS FORMAS DE DESFAZIMENTO DE MATERIAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, CHANCELADO PELA LEI Nº: 866/1993, TENDO POR FINALIDADE O FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, BEM COMO A INTEGRAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA. TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA Nº. 01/2019– UMP-CAF-SEJUSP/AP. DOADOR: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SENASP, CNPJ Nº: 00.394.494/0005-60. DONATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP, CNPJ Nº: 04.243.026/0001-11. OBJETO: (01) veículo tipo automóvel. - (01) marca/ PEUGEOT, modelo/ 408 BUSINESS, combustível: álcool/gasolina, cor: branca, chassi nº 8AD4D5GVUJG013616; RENAVAL Nº 01152117049; placa: PBI8810; patrimônio nº: 331010000008141, valor unitário: r\$ 79.000,00. Data da Transferência. 28/01/2019. ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: DELEGACIA GERAL DE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ-DGPC/AP - CNPJ 07.231.209/0001-05. Transferência realizada via sistema SIGA-PATRIMONIO, publicação para fins de comprovação junto ao DETRAN/AP.

Macapá-AP, em 19 de julho de 2021.  
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2021-0719-0006-2217

#### **EXTRATO - TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL DE BENS Nº. 02/2019– UMP-CAF-SEJUSP**

IDENTIFICAÇÃO: PROCESSO SEI Nº: 08106.000323/2018-64. PROCESSO SEI Nº: 08106.000533/2017-71. TERMO SEI Nº: 7634266. TERMO DE DOAÇÃO Nº: 164/2018. CONTRATO Nº: 12/2017/-SENASP/SENASP-MJ. ANEXO TERMO DE DOAÇÃO SEI-MJ-Nº: 7634498. REPASSE RELACIONADO AO LEGADO 2015,2016 E 2017, NOS TERMOS DO DECRETO Nº.8.373, DE 11 DE MAIO DE 2018, QUE REGULAMENTA AS FORMAS DE DESFAZIMENTO DE MATERIAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, CHANCELADO PELA LEI Nº: 866/1993, TENDO POR FINALIDADE O FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, BEM COMO A INTEGRAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA. TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA Nº. 02/2019– UMP-CAF-SEJUSP/AP. DOADOR: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SENASP, CNPJ Nº: 00.394.494/0005-60. DONATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP, CNPJ Nº: 04.243.026/0001-11. OBJETO: (04) veículos tipo automóvel. - (01) marca/ PEUGEOT, modelo/ 408 BUSINESS, combustível: álcool/gasolina, cor: branca, chassi nº 8AD4D5GVUJG013029; RENAVAL Nº 01148830585; placa: PBI8801; patrimônio nº: 331010000008136, valor unitário: r\$ 79.000,00. - (02) marca/ PEUGEOT, modelo/ 408 BUSINESS, combustível: álcool/gasolina, cor: branca, chassi nº 8AD4D5GVUJG013086; RENAVAL Nº 01148830844; placa: PBI8804; patrimônio nº: 331010000008132, valor unitário: r\$ 79.000,00. - (03) marca/ PEUGEOT, modelo/ 408 BUSINESS, combustível: álcool/gasolina, cor: branca, chassi nº 8AD4D5GVUJG012542; RENAVAL Nº 01148830860; placa: PBI8805; patrimônio nº: 331010000008133, valor unitário: r\$ 79.000,00. - (04) marca/ PEUGEOT, modelo/ 408 BUSINESS, combustível: álcool/gasolina, cor: branca, chassi nº 8AD4D5GVUJG011983; RENAVAL Nº 01148830305; placa: PPBI8792; patrimônio nº: 331010000008135, valor unitário: r\$ 79.000,00. Data da Transferência. 28/01/2019. ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ-DGPC/AP - CNPJ 07.231.209/0001-05. Transferência realizada via sistema SIGA-PATRIMONIO, publicação para fins de

comprovação junto ao DETRAN/AP.

Macapá-AP, em 19 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2021-0719-0006-2235

#### **EXTRATO - TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL DE BENS Nº. 03/2019– UMP-CAF-SEJUSP**

IDENTIFICAÇÃO: PROCESSO SEI Nº: 08106.000323/2018-64. PROCESSO SEI Nº: 08106.000533/2017-71. TERMO SEI Nº: 7634266. TERMO DE DOAÇÃO Nº: 164/2018. DO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 12/2017/-SENASP/SENASP-MJ. ANEXO TERMO DE DOAÇÃO SEI-MJ-Nº: 7634498. REPASSE RELACIONADO AO LEGADO 2015, 2016 E 2017, NOS TERMOS DO DECRETO Nº. 8.373, DE 11 DE MAIO DE 2018, QUE REGULAMENTA AS FORMAS DE DESFAZIMENTO DE MATERIAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, CHANCELADO PELA LEI Nº: 866/1993, TENDO POR FINALIDADE O FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, BEM COMO A INTEGRAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA. TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA Nº. 03/2019– UMP-CAF-SEJUSP/AP. DOADOR: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SENASP, CNPJ Nº: 00.394.494/0005-60. DONATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP, CNPJ Nº: 04.243.026/0001-11. OBJETO: (02) veículos tipo automóvel. - (01) marca/ PEUGEOT, modelo/ 408 BUSINESS, combustível: álcool/gasolina, cor: branca, chassi nº 8AD4D5GVUJG012120; RENAVAM nº 01148830623; placa: PBI8802; patrimônio nº: 331010000008134, valor unitário: R\$ 79.000,00. - (02) marca/ PEUGEOT, modelo/ 408 BUSINESS, combustível: álcool/gasolina, cor: branca, chassi nº 8AD4D5GVUJG012323; RENAVAM nº 01148830704; placa: PBI8803; patrimônio nº: 331010000008131, valor unitário: R\$ 79.000,00. Data da Transferência. 28/01/2019. ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: POLÍCIA TÉCNICO E CIENTÍFICO DO ESTADO DO AMAPÁ-POLITEC/AP - CNPJ Nº: 34.943.480/0001-46. Transferência realizada via sistema SIGA-PATRIMONIO, publicação para fins de comprovação junto ao DETRAN/AP.

Macapá-AP, em 19 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2021-0719-0006-2220

#### **EXTRATO - TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL DE BENS Nº. 06/2019– UMP-CAF-SEJUSP**

IDENTIFICAÇÃO: PROCESSO SEI Nº:  
08106.000323/2018-64. PROCESSO SEI Nº:

08106.000533/2017-71. TERMO DE DOAÇÃO Nº: 164/2018. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 11/2017/-SENASP/SENASP-MJ. ANEXO TERMO DE DOAÇÃO SEI-MJ-Nº: 7634498. REPASSE PREVISTO NO PRIMEIRO TERMO ADITIVO RELACIONADO AO LEGADO 2015, 2016 E 2017, NOS TERMOS DO DECRETO Nº. 8.373, DE 11 DE MAIO DE 2018, QUE REGULAMENTA AS FORMAS DE DESFAZIMENTO DE MATERIAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, CHANCELADO PELA LEI Nº: 866/1993, TENDO POR FINALIDADE O FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, BEM COMO A INTEGRAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA. TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA Nº. 06/2019– UMP-CAF-SEJUSP/AP. DOADOR: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SENASP, CNPJ Nº: 00.394.494/0005-60. DONATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP, CNPJ Nº: 04.243.026/0001-11. OBJETO: (01) veículo tipo caminhonete. - (01) marca/ FORD, modelo/ RANGER XLTC4A32C, combustível diesel, cor: vermelha, chassi nº 8AFAR23LXJJ065664; RENAVAM nº 01153580575; placa: PBJ8349; patrimônio nº: 331010000008140, valor unitário: R\$ 137.500,00. Data da Transferência. 28/01/2018. ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ – CBM/AP - CNPJ 02.954.346/0001-54. Para fins de regularização junto ao DETRAN/AP.

Macapá-AP, em 19 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2021-0719-0006-2265

#### **PORTARIA Nº 05/2021-CORREG/SEJUSP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018.

CONSIDERANDO instauração da Sindicância nº 001/2021 – CORREG/SEJUSP, com nomeação dos membros da Comissão através da Portaria nº 001/2021- CORREG/SEJUSP, publicada no Diário Oficial nº 7.335, do dia 17.01.2021, para apurar responsabilidades quanto ao uso indevido do Helioponto, em razão de treinamento do Curso de Formação de Oficiais e Agentes de Polícia Civil pela AIFA;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 330101.0077.1251.0027/2021-GGI-SEJUSP, em que a Comissão Sindicante nº 001/2021-CORREG/SEJUSP solicita prorrogação do prazo de apuração por mais 30 (trinta) dias;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder prorrogação do prazo da Sindicância

001/2021- CORREG/SEJUSP, por mais 30 (trinta) dias, para apuração e conclusão dos procedimentos.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, na data da assinatura eletrônica.  
José Carlos Corrêa de Souza – CEL PM RR  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá

HASH: 2021-0719-0006-2199

#### **PORTARIA Nº 029/2021 - SRH/SEJUSP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018, e tendo em vista a programação de férias de 2021 e considerando o ofício nº330101.0077.1251.0025/2021 GGI/SEJUSP.

#### **RESOLVE:**

Autorizar 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora **SD BM TALYTA PONTES MORAIS**, ora exercendo o cargo comissionado de Gerente de Núcleo de Projetos, Código CDS-2, ENAFRON/SEJUSP, referente ao exercício de 2020, a contar do dia 01 de julho de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de julho de 2021.  
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2021-0719-0006-2186

#### **PORTARIA Nº 030/2021 - SRH/SEJUSP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018, e tendo em vista a programação de férias de 2021 e considerando o ofício nº330101.0077.1243.0044/2021 CAF/SEJUSP.

#### **RESOLVE:**

Autorizar 16 (dezesseis) dias de férias regulamentares a servidora **CB QOCBM KELLY JULIANA GAYA CORRÊIA**, ora exercendo o cargo Assessor Técnico Nível I, Núcleo de Prestação de Contas, Código CDS-1, CAF/SEJUSP, referente a outubro de 2020, as quais não foram gozadas a época por necessidade de serviço, a contar do dia 15 de julho de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de julho de 2021.  
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2021-0719-0006-2188

#### **PORTARIA Nº 031/2021 - SRH/SEJUSP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 0792/2018 de 26 de março de 2018, e tendo em vista a programação de férias de 2021 e considerando o ofício nº330101.0077.1252.0040/2021 ADIN-SEJUSP.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares a servidora **SGT QPPMC PATRÍCIA TAVARES DO CARMO**, ora exercendo o cargo de Assessor de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-2, ADIN/SEJUSP, a contar de 01 de julho a 14 de agosto de 2021. Os referidos 45 dias correspondem a 15 dias do período de 2019/2020 e os outros 30 dias referem-se ao período de 2020/2021.

**Art. 2º** - Indicar o servidor **ADONILSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, ora exercendo o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I, Código CDS-1, ADIN/SEJUSP, para responder cumulativamente e em substituição pelo Setor de Desenvolvimento Institucional no referido período.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de julho de 2021.  
JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2021-0719-0006-2187

### **Secretaria de Desenvolvimento das Cidades**

#### **PORTARIA N.º 061/2021-SDC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0125, de 07 de Janeiro de 2019, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de

novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 126/2021 – Gestão de Convênios, de 14 de julho de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos servidores **Marcos Antonio de Oliveira Coutinho**- Coordenador de Articulação Institucional e Integração Municipal e **Michel Almeida Machado**- Gerente Geral de Articulação Institucional, até o Município de Ferreira Gomes, nos dias 20 e 21 de julho de 2021, com o objetivo de acompanhar a conclusão do objeto do convênio n.º 003/2019-SDC- Construção de Galerias e Bueiros em Vias Urbanas do Município de Ferreira Gomes.

**Art. 2º** - Na oportunidade, informamos que o Servidor **Idelmar Pereira Góes Júnior**, ocupante de Cargo de Motorista do Gabinete/SDC, conduzirá o veículo que levará os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de julho de 2021.

Antônio Pinheiro Teles Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2021-0719-0006-2139

## Secretaria de Mobilização Social

**PORTARIA Nº204/2021-SIMS**

SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, Alba Nize Colares Caldas nomeada pelo Decreto nº 333/2019, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tomar Sem Efeito a Portaria de nº198/2021-SIMS, publicada no Diário Oficial nº 7.456, do dia 08 de Julho de 2021.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. de 19 de Julho de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS  
Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0719-0006-2168

**PORTARIA Nº205/2021-SIMS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições

que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005.

Em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e com o Decreto Estadual nº 1.564, de 6 de maio de 2021, os quais dispõem sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos e instituem a Carta de Serviços ao Usuário

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, os quais serão responsáveis, na condição de titular e suplentes, por coordenar os trabalhos de elaboração, divulgação, e atualização periódica da Carta de Serviços ao Usuário desta unidade. A carta de serviços é um documento cujo objetivo é informar os cidadãos acerca dos serviços prestados pelas unidades gestoras do Estado, as formas de acesso a esses serviços, os compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público, entre outras informações.

**EZENY MARIA NAZARÉ DOS PASSOS SILVA DE FREITAS** - (ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO) - TITULAR

**SILY SUELY DAS MERCES MARQUES COSTA** - (ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO) - SUPLENTE

**ANA ALICE QUEIROZ PONTES** - (ASSESSORA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL) - SUPLENTE

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/Ap. 19 de Julho de 2021.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2021-0719-0006-2178

## Secretaria Do Trabalho e Emprendedorismo

**PORTARIA Nº. 029/2021 – SETE**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº

240101.0077.2177.0012/2021 NAIT - SETE, de 08 de julho de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR os servidores **ARNOLD BRAGA DA SILVA JÚNIOR**, Cargo em Comissão, Gerente do Núcleo de Atendimento Integrado ao Trabalhador - NAIT/CT/SETE, Código CDS-2, Matrícula nº 0121799-2-02, e **TAIZA PAES LEÃO**, Cargo em Comissão, Chefe de Gabinete - GAB/SETE, Código CDS-3, Matrícula nº 9664562-4-02, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá/AP até a cidade de São Paulo/SP, no período de 15 a 21 de agosto de 2021, com objetivo de conhecer e visitar os Centros de Cidadania LGBTI, as Casas Abrigo Florescer, o processo de empregabilidade e elevação de escolaridade, e a Coordenação Municipal de Políticas para LGBTI+, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura de São Paulo, conforme solicitação contida no Ofício Circular nº 0001/2021 – SMDHC/CLGBTI+, cadastrado no PRODOC como DOCUMENTO EXTERNO Nº: 240101.0068.2151.0106/2021 - GAB/SETE.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 19 de julho de 2021.  
KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA  
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo  
Decreto nº 0017 de 02 de janeiro de 2019

HASH: 2021-0719-0006-2211

**PORTARIA Nº. 030/2021 – SETE**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2177.0015/2021 NAIT - SETE, de 19 de julho de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR a servidora **WINDY FRANCELINO DO AMARAL**, Cargo em Comissão, Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/Procuradoria Judicial, Código CDS3, da Procuradoria-Geral do Estado, Matrícula nº 0118557-8-02, designada, por meio da Portaria nº 418/2020-PGE, para desempenhar suas atividades funcionais na Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, para viajar da sede de suas atribuições Macapá/AP até a cidade de São Paulo/SP, no período de 15 a 21 de agosto de 2021, com objetivo acompanhar e prestar assessoramento técnico-jurídico nas visitas técnicas aos Centros de

Cidadania LGBTI, as Casas Abrigo Florescer, o processo de empregabilidade e elevação de escolaridade, e a Coordenação Municipal de Políticas para LGBTI+, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura de São Paulo, conforme solicitação contida no Ofício Circular nº 0001/2021 – SMDHC/CLGBTI+, cadastrado no PRODOC como DOCUMENTO EXTERNO Nº: 240101.0068.2151.0106/2021 - GAB/SETE.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 19 de julho de 2021.  
KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA  
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo  
Decreto nº 0017 de 02 de janeiro de 2019

HASH: 2021-0719-0006-2251

**Secretaria de Saúde****AVISO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

Considerando o art. 64 da Lei 8.666/1993.  
PRODOC nº 0002.0574.1851.0009/2021.  
Parecer Jurídico nº 118/2021 - PAS/PGE/SESA.

CONVOCO a empresa **PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, na pessoa de seu representante o Sr. **LEOVICTOR VIEIRA DE MELO TAVARES**, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para que assine o Contrato de Aquisição nº 32/2021 – NGC/SESA, oriundo da Dispensa de Licitação o 0004/2021-E/CPL/COGEC/SESA, cujo objeto é: Aquisição de medicamentos desertos e fracassados para auxiliar no manejo terapêutico de pacientes internados, a fim de atender as necessidades das Unidades Assistenciais de Saúde vinculadas a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Amapá –SESA/AP que realizam atendimento hospitalar. Lotes 7, 17, 20 e 31. Dotação orçamentária: Ação: 2624; Natureza: 3.3.90.30; Fonte: 216. Valor global da contratação é de **R\$ 104.899,00 (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais)**. O termo de contrato foi enviado para o e-mail: [leovictor.melo@prosaudedistribuidora.com.br](mailto:leovictor.melo@prosaudedistribuidora.com.br) e também poderá ser solicitado pelo e-mail [ngc.sesa@gmail.com](mailto:ngc.sesa@gmail.com)

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0719-0006-2185

### **AVISO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

Considerando o art. 64 da Lei 8.666/1993.  
PRODOC nº 0002.0574.1851.0009/2021.  
Parecer Jurídico nº 118/2021 - PAS/PGE/SESA.

CONVOCO a empresa **VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI**, na pessoa de seu representante o Sr. **FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE**, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para que assine o Contrato de Aquisição nº 33/2021 – NGC/SESA, oriundo da Dispensa de Licitação o 0004/2021-F/CPL/COGEC/SESA, cujo objeto é: Aquisição de medicamentos desertos e fracassados para auxiliar no manejo terapêutico de pacientes internados, a fim de atender as necessidades das Unidades Assistenciais de Saúde vinculadas a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Amapá –SESA/AP que realizam atendimento hospitalar. Lotes 1, 5, 8, 10, 12, 14, 22, 23, 35 e 36. Dotação orçamentária: Ação: 2624; Natureza: 3.3.90.30; Fonte: 216. Valor global da contratação é de **R\$ 2.873.190,73 (dois milhões, oitocentos e setenta e três mil, cento e noventa reais e setenta e três centavos)**. O termo de contrato foi enviado para o e-mail: **viafarmadiretoria@gmail.com** e também poderá ser solicitado pelo e-mail **ngc.sesa@gmail.com**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0719-0006-2198

### **AVISO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

Considerando o art. 64 da Lei 8.666/1993.

PRODOC nº 0002.0574.1851.0009/2021.

Parecer Jurídico nº 118/2021 - PAS/PGE/SESA.

CONVOCO a empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, na pessoa de seu representante o Sr. **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para que assine o Contrato de Aquisição nº

31/2021 – NGC/SESA, oriundo da Dispensa de Licitação o 0004/2021- D/CPL/COGEC/SESA, cujo objeto é: Aquisição de medicamentos desertos e fracassados para auxiliar no manejo terapêutico de pacientes internados, a fim de atender as necessidades das Unidades Assistenciais de Saúde vinculadas a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Amapá –SESA/AP que realizam atendimento hospitalar. Lotes 13, 26, 38 e 39. Dotação orçamentária: Ação: 2624; Natureza: 3.3.90.30; Fonte: 216. Valor global da contratação é de **R\$ R\$ 546.741,20 (quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**. O termo de contrato foi enviado para o e-mail: **pregao@multihosp.com.br** e também poderá ser solicitado pelo e-mail **ngc.sesa@gmail.com**.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0719-0006-2189

### **PORTARIA Nº 0055/2021 – FES/SESA**

Dispõe sobre a transferência de Recursos ao Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá– HEMOAP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 0811/2004 e suas alterações, e pelo Decreto n.º 1.722 de 13 de Maio de 2.020, considerando que o Instituto de Hemoterapia e Hematologia – HEMOAP vinculado a Secretaria de Estado de Saúde, como órgão da administração indireta do Estado, Sob a forma de autarquia estadual, com personalidade jurídica de direito público, integrante do Sistema Estadual de Saúde, com autonomia administrativa e financeira, subordinado ao Governo do Estado, aprovado no Projeto de Lei nº 0058, de 05 de março de 1993, e considerando que a Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Fundo Estadual de Saúde – FES/SESA, disponibiliza os recursos financeiros às autarquias vinculadas à SESA, conforme Lei n.º 2.216 de 26 de Julho de 2.017, e 2.212 de 14 de julho de 2017.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Repassar Cota Financeira e Transferência de Recursos Financeiros, originados do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES, conforme detalhamento abaixo:

- 3º REPASSE REFERENTE AO MÊS JUNHO DE 2020, no valor de R\$16.815,50.

- 1º REPASSE REFERENTE AO MES DE JULHO, no valor de R\$ 83.184,50.

Parágrafo Único: O repasse realizado na fonte 107 - RECURSO DO TESOURO, totalizando o valor de **R\$**

**100.000,00 (cem mil reais )** referente a ordem bancária 2020OB03959.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de abril de 2021.

Juan Mendes da Silva

Secretário de Estado de Saúde do Amapá Decreto n. 1722/2020 Cód. verificador: 33026911. Cód. CRC: 5BF0384

Documento assinado eletronicamente por JUAN MENDES DA SILVA em 23/04/2021 07:45, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

HASH: 2021-0719-0006-2207

#### **PORTARIA Nº 0453/2021-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1853.0059/2021;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento dos servidores **Nilma da Silva Pureza, Donato Farias da Costa, Cintia do Socorro Matos Pantoja e Wesley Lieverson Nogueira do Carmo**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios abaixo listados, a fim de realizarem levantamento de informações para elaboração do Diagnóstico Situacional da Rede de Atenção do Estado do Amapá, conforme prevê plano de trabalho do Projeto da Portaria/MS nº 1812/2020, nos períodos a seguir enumerados:

MUNICÍPIOS	PERÍODO
Mazagão, Porto Grande, Ferreira Gomes, Pracuúba e Tartarugalzinho	De 19 a 24 de julho de 2021
Itaubal do Piririm e Cutias do Araguari	De 27 a 30 de julho de 2021
Serra do Navio, Pedra Branca do Amapari, Amapá e Calçoene	De 01 a 07 de agosto de 2021
Laranjal do Jari e Vitória do Jari	De 09 a 13 de agosto de 2021

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 19 de julho de 2021.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-0719-0006-2170

#### **PORTARIA Nº 0056/2021 – FES/SESA**

Dispõe sobre a transferência de Recursos ao Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá– HEMOAP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 0811/2004 e suas alterações, e pelo Decreto n.º 1.722 de 13 de Maio de 2.020, considerando que o Instituto de Hemoterapia e Hematologia – HEMOAP vinculado a Secretaria de Estado de Saúde, como órgão da administração indireta do Estado, Sob a forma de autarquia estadual, com personalidade jurídica de direito público, integrante do Sistema Estadual de Saúde, com autonomia administrativa e financeira, subordinado ao Governo do Estado, aprovado no Projeto de Lei nº 0058, de 05 de março de 1993, e considerando que a Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Fundo Estadual de Saúde – FES/SESA, disponibiliza os recursos financeiros às autarquias vinculadas à SESA, conforme Lei n.º 2.216 de 26 de Julho de 2.017, e 2.212 de 14 de julho de 2017.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Repassar Cota Financeira e Transferência de Recursos Financeiros, originados do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES, conforme detalhamento abaixo:

- 2º REPASSE REFERENTE AO MES DE JULHO, no valor de R\$150.000,00.

Parágrafo Único: O repasse realizado na fonte 107 - RECURSO DO TESOIRO, totalizando o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais )** referente a ordem bancária 2020OB04524.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de abril de 2021.

Juan Mendes da Silva

Secretário de Estado de Saúde do Amapá Decreto n. 1722/2020

Cód. verificador: 35535688. Cód. CRC: F112FDC

Documento assinado eletronicamente por JUAN MENDES em 14/05/2021 18:19, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no **site:**

<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

HASH: 2021-0719-0006-2200

#### **PORTARIA Nº 0057/2021 – FES/SESA**

Dispõe sobre a transferência de Recursos ao CENTRO

## DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ - CREAP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 0811/2004 e suas alterações, e pelo Decreto n.º 1.722 de 13 de Maio de 2.020, considerando que o CREAP, autarquia estadual com personalidade jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde, com patrimônio e receitas próprias, dotada de autonomia orçamentária, financeira e administrativa, com sede e foro na Capital do Estado do Amapá, e tem como finalidade programar, orientar, supervisionar, avaliar e realizar o processo de reabilitação biopsicossocial de média e alta complexidade de pacientes encaminhados da área hospitalar e de redes estaduais de saúde ou ambulatorial, de acordo com a Lei n.º 2.211 de 14 de Julho de 2.017, e considerando que a Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Fundo Estadual de Saúde – FES/SESA, disponibiliza os recursos financeiros às autarquias vinculadas à SESA, conforme Lei n.º 2.216 de 26 de Julho de 2.017, e 2.212 de 14 de julho de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Repassar Cota Financeira e Transferência de Recursos Financeiros, originados do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES, conforme detalhamento abaixo:

- REPASSE INTEGRAL REFERENTE AO MÊS NOVEMBRO DE 2020, no valor de R\$ 302.118,47.
- REPASSE INTEGRAL REFERENTE AO MES DEZEMBRO DE 2020, no valor de R\$ 302.118,47.

Parágrafo Único: O repasse realizado na fonte 216 - RECURSO DO TESOURO, totalizando o valor de **R\$ 604.236,94 (seiscentos e quatro mil e duzentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos)** referente a ordem bancária 2021OB00184.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 22 de abril de 2021.

Juan Mendes da Silva

Secretário de Estado de Saúde do Amapá

Decreto n. 1722/2020 Cód. verificador: 33244572. Cód. CRC: 2C8C9FE

Documento assinado eletronicamente por JUAN MENDES em 30/04/2021 08:28, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no **site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>**

HASH: 2021-0719-0006-2201

**PORTARIA Nº 0058/2021 – FES/SESA**

Dispõe sobre a transferência de Recursos ao Instituto de

## Hematologia e Hemoterapia do Amapá– HEMOAP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 0811/2004 e suas alterações, e pelo Decreto n.º 1.722 de 13 de Maio de 2.020, considerando que o Instituto de Hemoterapia e Hematologia – HEMOAP vinculado a Secretaria de Estado de Saúde, como órgão da administração indireta do Estado, Sob a forma de autarquia estadual, com personalidade jurídica de direito público, integrante do Sistema Estadual de Saúde, com autonomia administrativa e financeira, subordinado ao Governo do Estado, aprovado no Projeto de Lei nº 0058, de 05 de março de 1993, e considerando que a Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Fundo Estadual de Saúde – FES/SESA, disponibiliza os recursos financeiros às autarquias vinculadas à SESA, conforme Lei n.º 2.216 de 26 de Julho de 2.017, e 2.212 de 14 de julho de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Repassar Cota Financeira e Transferência de Recursos Financeiros, originados do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES, conforme detalhamento abaixo:

- REPASSE INTEGRAL REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020, no valor de R\$ 328.056,90

Parágrafo Único: O repasse realizado na fonte 216 - RECURSO DO TESOURO, totalizando o valor de **R\$ 328.056,91 (Trezentos e vinte e oito mil e cinquenta e seis reais e noventa centavos)** referente a ordem bancária 2021OB00185.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de abril de 2021.

Juan Mendes da Silva

Secretário de Estado de Saúde do Amapá

Decreto n. 1722/2020 Cód. verificador: 33249683. Cód. CRC: A71BAAD

Documento assinado eletronicamente por JUAN MENDES em 30/04/2021 08:28, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no **site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>**

HASH: 2021-0719-0006-2208

**PORTARIA Nº 0059/2021 – FES/SESA**

Dispõe sobre a transferência de Recursos ao CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ - CREAP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 0811/2004 e suas alterações, e pelo Decreto n.º 1.722 de 13 de Maio de 2.020, considerando que o CREAP, autarquia estadual com personalidade jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde, com patrimônio e receitas próprias, dotada de autonomia orçamentária, financeira e administrativa, com sede e foro na Capital do Estado do Amapá, e tem como finalidade programar, orientar, supervisionar, avaliar e realizar o processo de reabilitação biopsicossocial de média e alta complexidade de pacientes encaminhados da área hospitalar e de redes estaduais de saúde ou ambulatorial, de acordo com a Lei n.º 2.211 de 14 de Julho de 2.017, e considerando que a Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Fundo Estadual de Saúde – FES/SESA, disponibiliza os recursos financeiros às autarquias vinculadas à SESA, conforme Lei n.º 2.216 de 26 de Julho de 2.017, e 2.212 de 14 de julho de 2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Repassar Cota Financeira e Transferência de Recursos Financeiros, originados do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES, conforme detalhamento abaixo:

- REPASSE INTEGRAL REFERENTE AO MÊS JANEIRO DE 2021, no valor de R\$ 233.341,67.

Parágrafo Único: O repasse realizado na fonte 107 - RECURSO DO TESOURO, totalizando o valor de **R\$ 233.341,67 (duzentos e trinta e três mil e trezentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)** referente a ordem bancária 2021OB00781.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de abril de 2021.

Juan Mendes da Silva

Secretário de Estado de Saúde do Amapá

Decreto n. 1722/2020 Cód. verificador: 33284557. Cód. CRC: F175183

Documento assinado eletronicamente por JUAN MENDES em 30/04/2021 08:28, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no **site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>**

HASH: 2021-0719-0006-2209

#### PORTARIA Nº 0060/2021 – FES/SESA

Dispõe sobre a transferência de Recursos ao CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ - CREAP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 0811/2004

e suas alterações, e pelo Decreto n.º 1.722 de 13 de Maio de 2.020, considerando que o CREAP, autarquia estadual com personalidade jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde, com patrimônio e receitas próprias, dotada de autonomia orçamentária, financeira e administrativa, com sede e foro na Capital do Estado do Amapá, e tem como finalidade programar, orientar, supervisionar, avaliar e realizar o processo de reabilitação biopsicossocial de média e alta complexidade de pacientes encaminhados da área hospitalar e de redes estaduais de saúde ou ambulatorial, de acordo com a Lei n.º 2.211 de 14 de Julho de 2.017, e considerando que a Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Fundo Estadual de Saúde – FES/SESA, disponibiliza os recursos financeiros às autarquias vinculadas à SESA, conforme Lei n.º 2.216 de 26 de Julho de 2.017, e 2.212 de 14 de julho de 2017.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Repassar Cota Financeira e Transferência de Recursos Financeiros, originados do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES, conforme detalhamento abaixo:

- REPASSE INTEGRAL REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021, no valor de R\$ 233.341,67.

Parágrafo Único: O repasse realizado na fonte 107 - RECURSO DO TESOURO, totalizando o valor de **R\$ 233.341,67 (duzentos e trinta e três mil e trezentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)** referente a ordem bancária 2021OB01215.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de abril de 2021.

Juan Mendes da Silva

Secretário de Estado de Saúde do Amapá

Decreto n. 1722/2020 Cód. verificador: 33284558. Cód. CRC: FDD1E36

Documento assinado eletronicamente por JUAN MENDES em 30/04/2021 08:28, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no **site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>**

HASH: 2021-0719-0006-2202

#### PORTARIA Nº 0061/2021 – FES/SESA

Dispõe sobre a transferência de Recursos ao Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá– HEMOAP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 0811/2004 e suas alterações, e pelo Decreto n.º 1.722 de 13 de Maio

de 2.020, considerando que o Instituto de Hemoterapia e Hematologia – HEMOAP vinculado a Secretaria de Estado de Saúde, como órgão da administração indireta do Estado, Sob a forma de autarquia estadual, com personalidade jurídica de direito público, integrante do Sistema Estadual de Saúde, com autonomia administrativa e financeira, subordinado ao Governo do Estado, aprovado no Projeto de Lei nº 0058, de 05 de março de 1993, e considerando que a Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Fundo Estadual de Saúde – FES/SESA, disponibiliza os recursos financeiros às autarquias vinculadas à SESA, conforme Lei n.º 2.216 de 26 de Julho de 2.017, e 2.212 de 14 de julho de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Repassar Cota Financeira e Transferência de Recursos Financeiros, originados do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES, conforme detalhamento abaixo:

- REPASSE INTEGRAL REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2021, no valor de R\$ 288.938,50.

Parágrafo Único: O repasse realizado na fonte 107 - RECURSO DO TESOUREO, totalizando o valor de **R\$ 288.938,50 (duzentos e oitenta e oito mil e novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)** referente a ordem bancária 2021OB00782.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de abril de 2021.

Juan Mendes da Silva

Secretário de Estado de Saúde do Amapá

Decreto n. 1722/2020 Cód. verificador: 33299538. Cód. CRC: C3037A0

Documento assinado eletronicamente por JUAN MENDES em 30/04/2021 08:28, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no **site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>**

HASH: 2021-0719-0006-2203

**PORTARIA Nº 0062/2021 – FES/SESA**

Dispõe sobre a transferência de Recursos ao Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá– HEMOAP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 0811/2004 e suas alterações, e pelo Decreto n.º 1.722 de 13 de Maio de 2.020, considerando que o Instituto de Hemoterapia e Hematologia – HEMOAP vinculado a Secretaria de Estado de Saúde, como órgão da administração indireta do Estado,

Sob a forma de autarquia estadual, com personalidade jurídica de direito público, integrante do Sistema Estadual de Saúde, com autonomia administrativa e financeira, subordinado ao Governo do Estado, aprovado no Projeto de Lei nº 0058, de 05 de março de 1993, e considerando que a Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Fundo Estadual de Saúde – FES/SESA, disponibiliza os recursos financeiros às autarquias vinculadas à SESA, conforme Lei n.º 2.216 de 26 de Julho de 2.017, e 2.212 de 14 de julho de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Repassar Cota Financeira e Transferência de Recursos Financeiros, originados do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES, conforme detalhamento abaixo:

- REPASSE INTEGRAL REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021, no valor de R\$ 288.938,50.

Parágrafo Único: O repasse realizado na fonte 107 - RECURSO DO TESOUREO, totalizando o valor de **R\$ 288.938,50 (duzentos e oitenta e oito mil e novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)** referente a ordem bancária 2021OB01216.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de abril de 2021.

Juan Mendes da Silva

Secretário de Estado de Saúde do Amapá

Decreto n. 1722/2020 Cód. verificador: 33299537. Cód. CRC: B4C24DC

Documento assinado eletronicamente por JUAN MENDES em 30/04/2021 08:28, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no **site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>**

HASH: 2021-0719-0006-2204

**PORTARIA Nº 0063/2021 – FES/SESA**

Dispõe sobre a transferência de Recursos ao CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ - CREAP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 0811/2004 e suas alterações, e pelo Decreto n.º 1.722 de 13 de Maio de 2.020, considerando que o CREAP, autarquia estadual com personalidade jurídica de direito público, vinculada à Secretaria de Estado da Saúde, com patrimônio e receitas próprias, dotada de autonomia orçamentária, financeira e administrativa, com sede e foro na Capital do Estado do Amapá, e tem como finalidade programar, orientar, supervisionar, avaliar e realizar o processo de reabilitação

biopsicossocial de média e alta complexidade de pacientes encaminhados da área hospitalar e de redes estaduais de saúde ou ambulatorial, de acordo com a Lei n.º 2.211 de 14 de Julho de 2.017, e considerando que a Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Fundo Estadual de Saúde – FES/SESA, disponibiliza os recursos financeiros às autarquias vinculadas à SESA, conforme Lei n.º 2.216 de 26 de Julho de 2.017, e 2.212 de 14 de julho de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Repassar Cota Financeira e Transferência de Recursos Financeiros, originados do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES, conforme detalhamento abaixo:

- REPASSE INTEGRAL REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2021, no valor de R\$ 302.118,47.
- REPASSE INTEGRAL REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2021, no valor de R\$ 302.118,47.
- REPASSE INTEGRAL REFERENTE AO MES DE MARÇO DE 2021, no valor de R\$ 302.118,47.

Parágrafo Único: O repasse realizado na fonte 216 - RECURSO DO TESOURO, totalizando o valor de **R\$ 906.355,41 (novecentos e seis mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos)** referente a ordem bancária 2021OB01043.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de abril de 2021.

Juan Mendes da Silva

Secretário de Estado de Saúde do Amapá

Decreto n. 1722/2020 Cód. verificador: 33299536. Cód. CRC: 6517E47

Documento assinado eletronicamente por JUAN MENDES em 30/04/2021 08:28, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no **site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>**

HASH: 2021-0719-0006-2205

**PORTARIA Nº 0064/2021 – FES/SESA**

Dispõe sobre a transferência de Recursos ao Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá– HEMOAP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 0811/2004 e suas alterações, e pelo Decreto n.º 1.722 de 13 de Maio de 2.020, considerando que o Instituto de Hemoterapia e Hematologia – HEMOAP vinculado a Secretaria de Estado de Saúde, como órgão da administração indireta do Estado, Sob a forma de autarquia estadual, com personalidade

jurídica de direito público, integrante do Sistema Estadual de Saúde, com autonomia administrativa e financeira, subordinado ao Governo do Estado, aprovado no Projeto de Lei nº 0058, de 05 de março de 1993, e considerando que a Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Fundo Estadual de Saúde – FES/SESA, disponibiliza os recursos financeiros às autarquias vinculadas à SESA, conforme Lei n.º 2.216 de 26 de Julho de 2.017, e 2.212 de 14 de julho de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Repassar Cota Financeira e Transferência de Recursos Financeiros, originados do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES, conforme detalhamento abaixo:

- REPASSE INTEGRAL REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2021, no valor de R\$ 328.056,91.
- REPASSE INTEGRAL REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021, no valor de R\$ 328.056,91.
- REPASSE INTEGRAL REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2021, no valor de R\$ 328.056,91.

Parágrafo Único: O repasse realizado na fonte 216 - RECURSO DO TESOURO, totalizando o valor de **R\$ 984.170,73 (novecentos e oitenta e quatro mil e cento e setenta reais e setenta e três centavos)** referente a ordem bancária 2021OB01042.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de abril de 2021.

Juan Mendes da Silva

Secretário de Estado de Saúde do Amapá

Decreto n. 1722/2020 Cód. verificador: 33299539. Cód. CRC: 12C7623

Documento assinado eletronicamente por JUAN MENDES em 30/04/2021 08:28, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no **site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>**

HASH: 2021-0719-0006-2206

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021-SESA**

PROCESSO: PRODOC Nº 300101.0077.0190.0007/2021.

OBJETO: CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA.

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, Inciso II combinado com o

Art. 13, Inciso VI da Lei Nº 8.666/93.

EMPRESA ADJUDICADA: FACULDADE DA AMAZÔNIA FCA; CNPJ: 08.790.056/0001-07.

VALOR: **R\$ 147.200,00 (Cento e quarenta e sete mil e duzentos reais).**

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de inexigibilidade tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecer curso de capacitação e treinamento para os servidores da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A previsão legal de inviabilidade de competição em hipóteses de serviços, tal como prevista no inc. II, não deriva de mera causalidade, uma vez que se trata de outra modalidade de inviabilidade de competição, inconfundível com ausência de pluralidade e que se relaciona diretamente com o conceito do serviço.

2.2. O Projeto Básico está esteado no art. 25º, II da Lei nº 8.666/1993, que diz: “Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

2.3. E Complementarmente ao sub-item anterior, enumerado no art. 13º da referida lei, consta como serviço técnico: “Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.”

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente projeto tem importância para a capacitação de servidores que atuam diretamente no atendimento de usuários do SUS portadores de transtorno do espectro do autismo (TEA).

3.2. O autismo, como normalmente é chamado o TEA, é uma condição de saúde caracterizada por déficit na comunicação social (socialização e comunicação verbal e não verbal) e comportamento (interesse restrito e movimentos repetitivos). Cujas causas não estão bem definidas, contudo sabe-se que são majoritariamente genéticas.

3.3. Existem muitos subtipos de autismo, e para cada portador um tratamento e uma abordagem diferente, para eles que possam alcançar uma melhor qualidade de vida. Sendo, portanto, individualizada abordagem e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ – SESA COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS – COGEC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -

CPL o tratamento, ambos feitos por equipe interdisciplinar.

3.4. Nesse sentido, a capacitação de servidores para atendimento humanizado e especializado para os portadores de TEA, é fundamental para uma assistência integral à saúde dessas pessoas, refletindo na melhoria do desempenho do sistema de saúde.

3.5. Com isso, a Escola de Saúde Pública (ESPAP), buscando atender as demandas de capacitação de servidores do SUS-AP, nesse particular, oriunda de requerimento legislativo, vem propor a contratação de curso de pós-graduação lato sensu, para que a Secretaria de Estado da Saúde (SESA-AP) possa garantir a efetividade do acompanhamento de portadores de TEA com a máxima eficiência e qualidade dos serviços prestados.

3.6. Diante da necessidade ora exposta, e considerando os termos dos artigos 13, VI da Lei 8.666/1993, que trata o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como um dos serviços técnicos profissionais especializados, conforme caput deste artigo sugerimos a contratação de empresa especializada por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, II do mesmo diploma.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS

4.1. A oferta de vagas poderá ser em turma exclusiva para a SESA de até 40 pessoas por turma ou as vagas poderão ser disponibilizadas em turmas aberta ao público externo de acordo com a necessidade da SESA-AP após tratativas entre a Empresa e ESPAP;

4.1.1. Fornecimento de material didático e de apoio;

4.1.2. Avaliação de aprendizagem;

4.1.3. Certificação dos participantes;

4.1.4. Curso 100% EAD, não sendo necessário definir espaço físico;

4.2. Público alvo: Psicólogos, Fonoaudiólogos, Terapeutas ocupacionais, Médicos, Enfermeiros e Assistentes Sociais.

4.3. Conteúdo programático mínimo: O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Autismo – Ênfase na avaliação Diagnóstica 3 Clínico – Comportamental e Educacional da Faculdade Cristã da Amazônia – FCA, em sua proposta curricular de formação está dividido em módulos, que formam os seguintes:

4.4. Núcleos de disciplinas: I – Núcleo Comum de Disciplinas – NCD II – Núcleo Específico de Disciplinas – NED, por formação: No Núcleo Comum de Disciplinas – NCD, são ofertadas disciplinas comuns as duas habilitações: Acadêmico Profissional e Teórico. São

disciplinas do Núcleo Comum de Disciplinas – NCD: A disposição das disciplinas do Núcleo Específico de Disciplinas – NED, trata da formação específica na área escolhida: AUTISMO – Avaliação Diagnóstica Clínico – Comportamental e Educacional Definindo a formação teórico-prática ou tematização profissional, propiciando melhor estrutura pedagógica do ensino-aprendizagem e clínico comportamental a formação do futuro egresso dos cursos da pós-graduação da FCA.

4.4.1. Metodologia: Aulas expositivas (web-aulas), Estudos e discussão de casos;

4.4.2. Material didático fornecido pela contratada;

4.4.3. Carga horária 460 h/a;

4.4.4. Certificado: somente os alunos que obtiverem, no mínimo, 80% de frequência, e nota final superior a 7 receberão certificado de conclusão do curso, que deverá ser emitido pela instituição formadora nos termos das resoluções e normativas do MEC;

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DE INVESTIMENTO

5.1. O valor estimativo da presente contratação é de R\$ 147.200,00 (cento e quarenta e sete mil e duzentos reais). SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ – SESA COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS – COGEC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

5.2. A presente contratação correrá às custas do Orçamento próprio da SESA-AP no exercício de 2021:

5.2.1. Eixo: 0020 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS;

5.2.2. 2112 - Escola de Saúde Pública do SUS; 5.2.3. Sub-ação: 000606 – Educação Superior.

5.3. Ficará empenhado o valor de **R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)**, como segue: 3 – Despesas Correntes, 3 – Outras Despesas Correntes, 90 – Aplicações Diretas, 39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### 5.4. DA FONTE:

Natureza da despesa		TOTAL	FONTE	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		107	216
339039	-Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 147.200,00	R\$ 29.440,00	R\$ 117.760,00
TOTAL GERAL				R\$ 147.200,00

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ADJUDICAÇÃO

6.1. A adjudicação com a referida empresa decorre da compatibilidade existente com o ramo de atividade

pretendida no objeto do Projeto Básico, além de estar na situação de idônea documentalmente, comprovando sua habilitação em contratar com a Administração Pública.

Macapá-AP, 15 de julho de 2021.

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR  
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Portaria nº 0320/2021-SESA

ALEXSANDER RICARDINO MIRA GERENTE DO NÚCLEO DE LICITAÇÕES  
Decreto nº 0614/2021-SESA  
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Portaria nº 0320/2021-SESA

MAYKON DOUGLAS ROCHA HAMILKA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Portaria nº 0320/2021-SESA

HASH: 2021-0719-0006-2141

## Secretaria de Cultura

### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorrogação de Ofício nº. 00001/2021. Processo nº 16.000.209/2020-SECULT referente à Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 004/2019-SECULT, CONVENIENTE: Associação dos Músicos e Compositores do Estado do Amapá – AMCAP, CNPJ nº 01.560.733/0001-43, CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, CNPJ nº. 11.762.155/0001-81. Objeto: Prorrogar “de ofício” o Prazo para correção/justificativa da Prestação de Contas, referente ao Termo de Fomento nº 004/2019-SECULT, pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado. Assina: Pela SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT o Sr. Evandro Costa Milhomen – Secretário de Estado da Cultura/SECULT.

Macapá/AP, 16 de julho de 2021.  
EVANDRO COSTA MILHOMEN  
Secretário de Estado da Cultura/SECULT

HASH: 2021-0719-0006-2233

### PORTARIA Nº 032/2021 – SECULT

O Secretário de Estado da Cultura do Amapá/SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019, de acordo

com o teor do OFÍCIO Nº 380101.0077.2292.0084/2021 GAB – SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** TORNAR SEM EFEITO o teor da Portaria nº 030/2021, que foi publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 7460, publicada no dia 14 de julho de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado da Cultura.

Macapá (AP), 19 de julho de 2021.

EVANDRO COSTA MILHOMEN  
Secretário de Estado de Cultura  
Dec. nº 0621 de 11/03/2019

HASH: 2021-0719-0006-2175

**Secretaria de Administração****PORTARIA Nº 1124/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0021339-56.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3884196/2021 - TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0086151-0	ALICE LEMOS DO NASCIMENTO	A/09	A/10	02/09/2019

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de julho de 2021

SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0719-0006-2237

**PORTARIA Nº 1125/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0008274-57.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3882942/2021 - TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2016					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0085783-1	MICHELE AZEVEDO DE SOUZA	C/03	C/04	06/10/2020

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de julho de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0719-0006-2267

**PORTARIA Nº 1126/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0002122-03.2020.8.03.0009, e contido no documento Nº 3904107/2021 - TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A2-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0087938-0	JACSON DA PAIXAO SANTOS	A/09	A/10	13/01/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de julho de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0719-0006-2270

**PORTARIA Nº 1127/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0004851-89.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3883056/2021 - TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113805-7	ANA CAROLINA FIGUEIREDO DOS SANTOS	C/04	C/05	15/01/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de julho de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO

Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0719-0006-2241

**PORTARIA Nº 1128/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0000965-79.2021.8.03.0002, e contido no documento Nº 0020.2104.0083/2021 - PJUD .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114698-0	GRAZIELA MORAES DA COSTA	C/04	C/05	24/02/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de julho de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0719-0006-2258

**PORTARIA Nº 1129/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0006534-64.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3883596/2021 - TUCUJURISDOC .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Socioeducativo e de Proteção, nos termos da Lei nº 0875, de 03 de janeiro de 2005.:

Cargo: EDUCADOR SOCIAL - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0083662-1	ANA CLEA FERREIRA DA FONSECA	2ª/IV	2ª/V	16/12/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de julho de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0719-0006-2262

#### PORTARIA Nº 1130/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0005142-89.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3883009/2021 - TUCUJURISDOC .

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089852-0	MARIA NUNES FREIRE FILHA	3ª/VI	2ª/I	23/03/2016
			2ª/I	2ª/II	23/09/2017
			2ª/II	2ª/III	23/03/2019
			2ª/III	2ª/IV	23/09/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de julho de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0719-0006-2250

#### PORTARIA Nº 1131/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0007914-25.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3882912/2021 - TUCUJURISDOC .

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0027304-0	ELIANA ALMEIDA DO NASCIMENTO	1ª/VI	ESPECIAL /I	21/06/2019
			ESPECIAL /I	ESPECIAL /III	21/12/2020

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de julho de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0719-0006-2255

#### PORTARIA Nº 1132/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0000821-24.2020.8.03.0008, e contido no documento Nº 0143.1851.0252/2021 - SESA .

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2000

Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0062631-7	LEANDRA MARIA DA SILVA MOREIRA DA CRUZ	1ª/I	1ª/II	26/12/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de julho de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0719-0006-2266

#### **PORTARIA Nº 1133/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0005205-17.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3883106/2021 - TUCUJURISDOC .

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Polícia Penal nos termos da Lei 2.542 de 05 de abril de 2021..

Cargo: POLICIAL PENAL - 2003					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0057784-7	JIVANILDO NUNES DE MIRANDA	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de julho de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0719-0006-2264

#### **PORTARIA Nº 1134/2021 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0005209-54.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3883110/2021 - TUCUJURISDOC .

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Polícia Penal nos termos da Lei 2.542 de 05 de abril de 2021..

Cargo: POLICIAL PENAL - 2003					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0057933-5	AELCIO CHAGAS BARBOSA	2ª/VI	1ª/I	05/02/2021

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de julho de 2021  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0719-0006-2259

#### **PORTARIA Nº 1135/2021 - SEAD**

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.0341.0044/2021,

#### **RESOLVE:**

Designar o servidor **Daniel Sarges de Moraes**, para exercer cumulativamente e em substituição o Cargo de Coordenador/Coordenadoria Administrativo Financeiro/ CAF/SEAD, Código CDS-4, durante o impedimento da respectiva titular **Luizienis Amanajas Correia Farias**, que se encontra afastada para usufruto de férias regulamentares, no período de 05/07/2021 a 20/07/2021.

Macapá-AP, 19 de julho de 2021.  
SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0719-0006-2261

**PORTARIA Nº 1136/2021 - SEAD**

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.0302.0003/2021,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **Carlos Andre dos Santos Nery** para exercer cumulativamente e em substituição o cargo de Chefe da Unidade de Registro Validação e Envio de Dados NFP/CGP/CDS- 2/SEAD, durante o impedimento do respectivo titular **Marcelo Soares Correa**, que se encontra afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 12/07/2021 a 26/07/2021.

Macapá-AP, 19 de julho de 2021.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0719-0006-2238

**PORTARIA Nº 1137/2021 - SEAD**

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/1992, 0422, de 30/01/2019, 2642, de 18/06/2007 e 1535, de 14/05/2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.0341.0046/2021,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **Paulo Roberto Araujo Landim** para exercer cumulativamente e em substituição o Cargo de Chefe da Unidade de Tecnologia da Informação NGA/CAF/CDS-2/SEAD, durante o impedimento do respectivo titular **Jader Augusto da Silva Valente**, que se encontra afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 10/07/2021 a 24/07/2021.

Macapá-AP, 19 de julho de 2021.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-0719-0006-2263

PUBLICIDADE



## Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

### PORTARIA N.º 157/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Ofício interno nº 230201.0077.2516.0021/2021 – ALSANTANA/RURAP.

#### RESOLVE:

**Art.1º)** HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **FRANCINEI PAIXÃO DA SILVA** – Assessor Técnico Nível I, **ELCIMAR RODRIGUES** – Técnico em Extensão Rural, **GILSON CALDEIRA DE FREITAS** – Técnico em Extensão Rural e **IVALDO DOS SANTOS CORREA** – Assessor Técnico Nível I, que se deslocaram de Macapá até nas Comunidades de Igarapé do Lago, Cinco Chagas, São João do Matapé e Santo Antônio do Matapé, com o intuito de desenvolver atividades das etapas do Programa Fomento Rural com identificação, mobilização e diagnóstico das famílias e seus respectivos membros que cumprem os requisitos do programa, orientações sobre emissão de documentos (DAP, Carteira e Declaração Rural), acesso a outras políticas e elaboração de projetos, no período de 21 à 25 de Junho de 2021.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de Julho de 2021.  
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto N° 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0719-0006-2154

### PORTARIA N.º 178/2021 - UP/COAFI-RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do Memo. N° 005/2021 – DDP/RURAP.

#### RESOLVE:

**Art.1º)** HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **WESLEY LAMONIER RESPLANDE DA SILVA** – Extensionista Agropecuário, **RAIMUNDO NONATO DE CASTRO REBELO** – Coordenador de Extensão Pecuário, **THYAGO MAGNUN AMORIM MONTEIRO** –

Extensionista Agropecuário, **ENOQUE FERREIRA DA PAZ** – Assessor Técnico Nível I, **VANDERLEI SANTANA AMANAJÁS** – Assessor Técnico Nível II, **BRUNO LEONARDO CARVALHO CORREIA** – Extensionista Agropecuário, **EDUARDO LUIZ HEINZEN** – Extensionista Agropecuário, **ALDE MIR SANTOS CORRÊA** – Técnico em Extensão Rural, **FATIMA MARIZIA SANTOS DO NASCIMENTO** – Extensionista Social, **JEAN FREITAS DOS SANTOS** – Responsável Técnico Nível I, **LUCÉLIO PEREIRA MOTA** – Assessor Técnico Nível II, **LEOMAR CASTRO DE MORAIS** – Técnico em Extensão Rural, **RARISON RICHAR SANTIAGO PINTO** – Diretor DDR, **HEIDEY SUELEM PIRES** – Assistente Social, **RAFAELA FERNANDES DAMASCENO SILVA HEIZEN** – Extensionista Florestal, que se deslocaram de Macapá até o Assentamento Ipixuna Miranda, com o intuito de levar serviços de extensão e assistência técnica as comunidades mais longínquas do Estado do Amapá, no período de 07 a 10 de Julho de 2021.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de Julho de 2021.  
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto N° 1541/2020-GEA

HASH: 2021-0719-0006-2155

### PORTARIA N° 180/2021- RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1.541, de 22 de abril de 2020:

#### RESOLVE:

**Art. 1º)** CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulares para usufruto no mês de AGOSTO de 2021, aos servidores do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá abaixo relacionados, conforme o período informado:

MATRÍCULA	NOME	INÍCIO	FIM
0064021-2-02	ADAIL BARRIGA DIAS JUNIOR	01/08/2021	30/08/2021
0123540-0-02	ADRIANA DE SOUZA CAMPOS DUARTE	01/08/2021	30/08/2021
0969555-9-02	AMADEU MORAES DE SOUZA JUNIOR	01/08/2021	30/08/2021
0099784-6-01	ARIVALDO DE LIMA DOS SANTOS	01/08/2021	30/08/2021
0969458-7-02	BRENO RHUAN PANTOJA SILVA	01/08/2021	30/08/2021

0105839-8-01	DEOSGENES ALVES DOS SANTOS	01/08/2021	30/08/2021
0108242-6-01	ELENICE DE OLIVEIRA SILVA MOURA	01/08/2021	30/08/2021
0099616-5-01	FÁBIO SOUZA DA COSTA	01/08/2021	30/08/2021
0970727-1-01	FERNANDA ABREU MARROQUE	01/08/2021	30/08/2021
0034062-6-01	FERNANDO LUIZ DOS SANTOS DIAS	01/08/2021	30/08/2021
0969459-5-02	FRANCINEY RODRIGUES GOMES	01/08/2021	30/08/2021
0100363-1-01	JOEL FELIPE MOREIRA DE SOUZA	01/08/2021	30/08/2021
0970767-0-01	JOSÉ EUFRÁZIO CARDOSO FILHO	01/08/2021	30/08/2021
0061729-6-01	JOSSY WANDRO MARECO DE LIMA	01/08/2021	30/08/2021
0970729-8-01	JUSSARA SOUZA DUARTE	01/08/2021	30/08/2021
0970727-1-01	KALEBE PANTOJA PALHA	01/08/2021	30/08/2021
0117629-3-03	LOSIVALDO DA SILVA BRITO	01/08/2021	30/08/2021
0099739-0-01	MANOEL DANIEL BORGES DOS SANTOS	01/08/2021	30/08/2021
0099677-7-01	MARCELO BARRAL PERES	01/08/2021	30/08/2021
0099623-8-01	MÁRCIO ANDRÉ FURTADO FREITAS	01/08/2021	30/08/2021
0964759-7-02	NIELSEN PIMENTEL QUARESMA	01/08/2021	30/08/2021
0099646-7-01	ROBELINO DE ALMEIDA PESSOA	01/08/2021	30/08/2021
0102226-1-01	THAIS FERREIRA DE SOUZA	01/08/2021	30/08/2021
0099640-8-01	WESLEY LAMONIER RESPLANDE DA SILVA	01/08/2021	30/08/2021

**Art. 2º)** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 16 de julho de 2021.  
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 1541/2020 - GEA

HASH: 2021-0719-0006-2156

## Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

### PORTARIA Nº 0484/2021-DETRAN/AP, DE 19 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.001377/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **PAULO CESAR NASCIMENTO FERNANDES**, portador do registro de CNH nº 046532226358, residente e domiciliado Av. Das Atas, nº 244, bairro Morada das Palmeiras, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 14 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00036082, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
do DETRAN/AP

HASH: 2021-0719-0006-2163

### PORTARIA Nº 0485/2021-DETRAN/AP, DE 19 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.001385/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução

nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **RAFAEL VICTOR FERREIRA CORREA**, portador do registro de CNH nº 05666399623, residente e domiciliado Rua Marabaixo, nº 3211, bairro Jardim Felicidade II, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165A do Código de Trânsito, no dia 10 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00035938, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
DETRAN/AP

HASH: 2021-0719-0006-2164

#### **PORTARIA Nº 0486/2021-DETRAN/AP, DE 19 DE JULHO DE 2021**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.001384/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **CLEMILDO PIRES DA GAMA**, portador do registro de CNH nº 06879434815, residente e domiciliado Av. Dom Pedro I, nº 708, bairro Hospitalidade, no município de Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 10 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00036054, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia**

**Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
INACIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
DETRAN/AP

HASH: 2021-0719-0006-2165

#### **PORTARIA Nº 0487/2021-DETRAN/AP, DE 19 DE JULHO DE 2021**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.001383/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JORGE DA SILVA REIS**, portador do Registro de CNH nº 03256756433, residente e domiciliado na Av. Armando Limeira Pontes, nº 486, bairro Novo Buritizal, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 14 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00036078, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente

DETRAN/AP

HASH: 2021-0719-0006-2167

**PORTARIA Nº 0488/2021-DETRAN/AP, DE 19 DE JULHO DE 2021**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.001382/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **SILVIO ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador do Registro de CNH nº 01579159684, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº 4230, bairro Muca, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 14 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00035571, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente

Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0719-0006-2142

**PORTARIA Nº 0489/2021-DETRAN/AP, DE 19 DE JULHO DE 2021**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.001381/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOSINEI LIMA PALMERIM**, portador do Registro de CNH nº 01617620226, residente e domiciliado na Rua Raimundo Pereira Trindade, nº 90, bairro Jardim Marco Zero, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 16 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00036135, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente

Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0719-0006-2149

**PORTARIA Nº 0490/2021-DETRAN/AP, DE 19 DE JULHO DE 2021**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.001380/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **EDILENE PICANÇO BACELAR**, portador do Registro

de CNH nº 04885600427, residente e domiciliado na Pas Demoselio, nº 519, bairro Infraero I, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165A do Código de Trânsito, no dia 15 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00035685, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0719-0006-2150

#### **PORTARIA Nº 0491/2021-DETRAN/AP, DE 19 DE JULHO DE 2021**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.001387/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **WELLINGTON COSTA DOS SANTOS**, portador do Registro de CNH nº 02518311372, residente e domiciliado na Av. Brasília, nº 624, bairro Hospitalidade, no município de Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 03 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00018963, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item

precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0719-0006-2210

#### **PORTARIA Nº 0491/2021-DETRAN/AP, DE 19 DE JULHO DE 2021**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.001386/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **KLEBER RUAN DA SILVA CRUZ**, portador do Registro de CNH nº 03148419770, residente e domiciliado na Av. Pedro Américo, nº 355, bairro Laguinho, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165A do Código de Trânsito, no dia 10 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00035978, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0719-0006-2133

**PORTARIA Nº 0493/2021-DETRAN/AP, DE 19 DE JULHO DE 2021**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.001388/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **WALLACE DOS SANTOS ANDRADE**, portador do Registro de CNH nº 02841813321, residente e domiciliado na Av. Rio Javari, nº 111, bairro Perpetuo Socorro, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 03 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00035327, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0719-0006-2242

**PORTARIA Nº 0494/2021-DETRAN/AP, DE 19 DE JULHO DE 2021**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.001389/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ALDAIR JOSE SANTANA DE ABREU**, portador do registro de CNH nº 02594572939, residente e domiciliado Rua Joaquim Caetano da Silva, nº 1140, bairro Nova Esperança, no município de Oiapoque-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 03 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00011644, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
do DETRAN/AP

HASH: 2021-0719-0006-2254

**PORTARIA Nº 0495/2021-DETRAN/AP, DE 19 DE JULHO DE 2021**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.001390/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **LENIEL BARBOSA RIBEIRO**, portador do registro de CNH nº 03734935235, residente e domiciliado Av. Olaria, nº 227, bairro Nova Esperança, no município de Oiapoque-AP;

haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 04 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00034502, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
do DETRAN/AP

HASH: 2021-0719-0006-2222

#### **PORTARIA Nº 0496/2021-DETRAN/AP, DE 19 DE JULHO DE 2021**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.001391/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **RAFAEL DE FREITAS**, portador do Registro de CNH nº 05817492521, residente e domiciliado na Av. Ramal da Olaria, nº 2109, bairro Elesbão, no município de Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 06 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00035427, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão

reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;  
IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0719-0006-2243

#### **PORTARIA Nº 0497/2021-DETRAN/AP, DE 19 DE JULHO DE 2021**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.001498/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **ARLENILDO FERNANDES DE OLIVEIRA**, portador do Registro de CNH nº 01494910500, residente e domiciliado na Rua José Chaves Cohen nº 100, bairro Jardim Equatorial, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165A do Código de Trânsito, no dia 18 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00036379, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0719-0006-2239

**PORTARIA Nº 0498/2021-DETRAN/AP, DE 19 DE JULHO DE 2021**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.001504/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOSE HISLON VIANA PANTOJA**, portador do Registro de CNH nº 01493331513, residente e domiciliado na Av. Pernambuco, nº 648, bairro Pacoval, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165A do Código de Trânsito, no dia 17 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00036158, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0719-0006-2223

**PORTARIA Nº 0498/2021-DETRAN/AP, DE 19 DE JULHO DE 2021**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.001503/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **JOSE AUGUSTO BENSABA COHEN**, portador do Registro de CNH nº 01075662881, residente e domiciliado na Av. São Paulo Apostolo, nº 1231, bairro Paraíso, no município de Santana-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165A do Código de Trânsito, no dia 12 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº T135446503, autuado pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0719-0006-2247

**PORTARIA Nº 0500/2021-DETRAN/AP, DE 19 DE JULHO DE 2021**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.001507/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **IZAIAS DE SOUSA PINHEIRO**, portador do Registro de CNH nº 06273578665, residente e domiciliado na Rua do Trilho, nº 6182, bairro Coração, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 24 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00037099, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente

Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0719-0006-2226

#### **PORTARIA Nº 0501/2021-DETRAN/AP, DE 19 DE JULHO DE 2021**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 054, de 02 de Janeiro de 2015.

#### **RESOLVE:**

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo nº 014.001512/2021, referente à penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com fulcro na Deliberação CONTRAN nº 163/2017 e Resolução nº 723/2018 – CONTRAN, em desfavor do condutor: **PABLO ARAÚJO PONTES**, portador do Registro de CNH nº 06610892273, residente e domiciliado na Rodovia do Curiaú, nº 3501, bairro Curiaú, no município de Macapá-AP; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 29 de dezembro de 2017, conforme o Auto de Infração nº AJ00037227, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antonio Dagher Teixeira, Kássia Santiago da Silva e Lana Patricia Lamarão Cantão**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente

Do DETRAN/AP

HASH: 2021-0719-0006-2256

#### **Junta Comercial do Amapá**

#### **PORTARIA Nº 072/2021 – JUCAP DE 15 DE JUNHO DE 2021**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para Tradutor ad hoc a Sra. **IZABELA MARIA DO SOCORRO FERNANDES E FERNANDEZ SALAZAR**, brasileira, casada, RG 378854 – SSP/AP, CPF 167.302.162-04, com formação acadêmica Bacharel em Administração, pós graduada em Comércio Exterior, residente e domiciliada na Avenida Raimundo Álvares da Costa, nº 1339-D, Bairro Jesus de Nazaré, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de 01(uma) CERTIDÃO DE CASAMENTO de **IRMA RENEE VALDIVIEZO MOYA**, expedida pela REPÚBLICA DO PERÚ, do Idioma Espanhol para o Idioma Nacional Brasileiro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Helder Santana  
Presidente/JUCAP

HASH: 2021-0719-0006-2152

#### **PORTARIA Nº 071/2021 – JUCAP DE 15 DE JUNHO DE 2021.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno

da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

**Considerando** o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear para tradutor ad hoc o Sr. **JOSÉ REDSON CAVALCANTE BARBOSA**, brasileiro, casado, RG 052427 - CBMAP, CPF 388.743.262-20, com formação acadêmica Bacharel em Letras Tradução Português/Francês, residente e domiciliado na Avenida Henrique Galúcio, nº 1698-A, Bairro Central, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de 01 (uma) Certidão de Nascimento, Ano 2008, nº 365 de 10/04/2008, pertencente a cidadã Francesa **Sr.ª Raissa Pantoja da Silva**, expedido pelo Oficial de Estado Civil por delegação do Prefeito, funcionário **Cadmus ANTOINETTE**, o Idioma Francês, para Idioma Nacional Brasileiro

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Helder Santana  
Presidente /JUCAP

HASH: 2021-0719-0006-2143

#### **PORTARIA Nº 081/2021 – JUCAP DE 23 DE JUNHO DE 2021**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

**Considerando** o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear para Tradutor ad hoc a Sra. **IZABELA MARIA DO SOCORRO FERNANDES E FERNANDEZ SALAZAR**, brasileira, casada, RG 378854 – SSP/AP, CPF 167.302.162-04, com formação acadêmica Bacharel em Administração, pós graduada em Comércio Exterior, residente e domiciliada na Avenida Raimundo Álvares da Costa, nº 1339-D, Bairro Jesus de Nazaré, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de 01(uma)

CERTIDÃO DE NASCIMENTO de **AGATHA VICTÓRIA SOUZA DA COSTA**, expedida pela GUIANA FRANCESA, do Idioma FRANCÊS para o Idioma Nacional Brasileiro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Helder Santana  
Presidente/JUCAP

HASH: 2021-0719-0006-2221

#### **PORTARIA Nº 083/2021 – JUCAP DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

**Considerando** o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear para Tradutor ad hoc o Sr. **JEAN PIERO SEMBER GAYOSO**, brasileiro, solteiro, RG 444291-AP, CPF nº 815.499.202-78, com formação acadêmica em Licenciatura Letras Português/Espanhol, residente e domiciliado na Rua. Secundino Campos, nº 1070, bairro Nova Esperança, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de Declaração Voluntária de Solvência Econômica, expedida em 17.06.2021, da cidadã brasileira, Sra. Lena Raissa Machado Silva, do Idioma Português, para o Idioma Nacional Espanhol.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Helder Santana  
Presidente /JUCAP

HASH: 2021-0719-0006-2248

#### **PORTARIA Nº 085/2021 – JUCAP DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP. Considerando o

Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para Tradutor ad hoc o Sr. **JEAN PIERO SEMBER GAYOSO**, brasileiro, solteiro, RG 444291-AP, CPF nº 815.499.202-78, com formação acadêmica em Licenciatura Letras Português/Espanhol, residente e domiciliado na Rua. Secundino Campos, nº 1070, bairro Nova Esperança, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de Declaração Voluntária de Solvência Econômica, expedida em 17.06.2021, do cidadão brasileiro, **Sr. Edney Lucas Ribeiro Trajano de Souza**, do Idioma Português, para o Idioma Nacional Espanhol.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Helder Santana  
Presidente /JUCAP

HASH: 2021-0719-0006-2230

**PORTARIA Nº 086/2021 – JUCAP DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

**Considerando** o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear para Tradutor ad hoc o Sr. **JEAN PIERO SEMBER GAYOSO**, brasileiro, solteiro, RG 444291-AP, CPF nº 815.499.202-78, com formação acadêmica em Licenciatura Letras Português/Espanhol, residente e domiciliado na Rua. Secundino Campos, nº 1070, bairro Nova Esperança, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de Autorização de Viagem-Saída de Menor de Idade com um dos Pais, expedida em 29.06.2021, da cidadã brasileira, Sra. **Lena Raissa Machado Silva**, do Idioma Português, para o Idioma Nacional Espanhol.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Raimundo Simão Batista  
Presidente em Exercício/JUCAP

HASH: 2021-0719-0006-2171

**PORTARIA Nº 087/2021 – JUCAP DE 01 DE JULHO DE 2021.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

**Considerando** o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para Tradutor ad hoc a Sra. **IZABELA MARIA DO SOCORRO FERNANDES E FERNANDEZ SALAZAR**, brasileira, casada, RG 378854 – SSP/AP, CPF 167.302.162-04, com formação acadêmica Bacharel em Administração, pós graduada em Comércio Exterior, residente e domiciliada na Avenida Raimundo Álvares da Costa, nº 1339-D, Bairro Jesus de Nazaré, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução da Certidão de Nascimento e Declaração de Imposto de Renda de **Patrick Serge Rupert**, expedido pela Guiana Francesa, do idioma Francês, para o idioma Nacional Brasileiro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Raimundo Simão Batista  
Presidente em Exercício/JUCAP

HASH: 2021-0719-0006-2151

**PORTARIA Nº 088/2021 – JUCAP DE 06 DE JULHO DE 2021.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela

Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear para Tradutor ad hoc a Sra. **IZABELA MARIA DO SOCORRO FERNANDES E FERNANDEZ SALAZAR**, brasileira, casada, RG 378854 – SSP/AP, CPF 167.302.162-04, com formação acadêmica Bacharel em Administração, pós graduada em Comércio Exterior, residente e domiciliada na Avenida Raimundo Álvares da Costa, nº 1339-D, Bairro Jesus de Nazaré, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de 01 (um) documento, sendo este, Certidão de Nascimento de **QUELCI PEREIRA DA SILVA** expedidos pela Guiana Francesa, do idioma Francês, para o idioma Nacional Brasileiro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Helder Santana  
Presidente /JUCAP

HASH: 2021-0719-0006-2218

#### **PORTARIA Nº 091/2021 – JUCAP DE 13 DE JULHO DE 2021.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

**Considerando** o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear para Tradutor ad hoc o Sr. **JEAN PIERO SEMBER GAYOSO**, brasileiro, solteiro, RG 444291-AP, CPF nº 815.499.202-78, com formação acadêmica em Licenciatura Letras Português/Espanhol, residente e domiciliado na Rua. Secundino Campos, nº 1070, bairro Nova Esperança, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de Certificado de Antecedentes Penais, expedida em 07.06.2021, Certificado de Antecedentes para Cidadãos Estrangeiros, expedida em 28.05.2021 e a

Apostilla do Estado Plurinacional da Bolívia, expedida em 09.06.2021 do cidadão chinês, Sr. **Rengeng Yi**, do Idioma Espanhol, para o Idioma Nacional Brasileiro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Helder Santana  
Presidente /JUCAP

HASH: 2021-0719-0006-2219

#### **PORTARIA Nº 075/2021 – JUCAP DE 18 DE JUNHO DE 2021**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da Lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art. 10, inciso XXIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor, **Fausto Souza do Carmo**, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo FGS-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de nº 003/2020-JUCAP, firmado com a empresa **OI MÓVEL S/A**, CNPJ Nº 05.423.963/0001-1.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Contrato, produzindo efeitos a partir de 25/05/2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Helder Santana  
Presidente /JUCAP

HASH: 2021-0719-0006-2153

#### **PORTARIA Nº 082/2021 – JUCAP DE 23 DE JUNHO DE 2021**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

**Considerando** o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para Tradutor ad hoc a Sra. **IZABELA MARIA DO SOCORRO FERNANDES E FERNANDES SALAZAR**, brasileira, casada, RG 378854 – SSP/AP, CPF 167.302.162-04, com formação acadêmica Bacharel em Administração, pós graduada em Comércio Exterior, residente e domiciliada na Avenida Raimundo Álvares da Costa, nº 1339-D, Bairro Jesus de Nazaré, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de 04(quatro) documentos, sendo estes, CERTIDÃO DE NASCIMENTO, PETIÇÃO INICIAL, CARTA DE CITAÇÃO e AÇÃO DE GUARDA de **SAMARA BELFORT SIQUEIRA** e 01(um) documento, sendo este, CERTIDÃO DE NASCIMENTO, de sua filha **MARIA CLARA BELFORT PINHEIRO**, expedida pela REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, do Idioma NACIONAL BRASILEIRO para o FRANCÊS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Helder Santana  
Presidente/JUCAP

HASH: 2021-0719-0006-2252

**PORTARIA Nº 084/2021 – JUCAP DE 24 DE JUNHO DE 2021.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

**Considerando** o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para Tradutor ad hoc o Sr. **JEAN PIERO SEMBER GAYOSO**, brasileiro, solteiro, RG 444291-AP, CPF nº 815.499.202-78, com formação acadêmica em Licenciatura Letras Português/Espanhol, residente e domiciliado na Rua. Secundino Campos, nº 1070, bairro Nova Esperança, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de Ementas com Conteúdos Programáticos de Disciplinas, expedidas em 10.06.2021, do cidadão brasileiro, Sr. **Joaquim Amoras Amanajás Neto**, do Idioma Português, para o Idioma Nacional Espanhol.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Helder Santana  
Presidente /JUCAP

HASH: 2021-0719-0006-2214

**PORTARIA Nº 090/2021 – JUCAP DE 12 DE JULHO DE 2021.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP. Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para Tradutor ad hoc o Sr. **JEAN PIERO SEMBER GAYOSO**, brasileiro, solteiro, RG 444291-AP, CPF nº 815.499.202-78, com formação acadêmica em Licenciatura Letras Português/Espanhol, residente e domiciliado na Rua. Secundino Campos, nº 1070, bairro Nova Esperança, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de Declaração Voluntária de Solvência Econômica, expedida em 09.07.2021, da cidadã brasileira, Sra. **Lia Santana Silva**, do Idioma Português, para o Idioma Nacional Espanhol.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Helder Santana  
Presidente /JUCAP

HASH: 2021-0719-0006-2231

**PORTARIA Nº 092/2021 – JUCAP DE 15 DE JULHO DE 2021.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da Lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art. 10, inciso XXIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor, **Fausto Souza do Carmo**, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo FGS-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de nº 001/2021-JUCAP, firmado com a empresa **TGE SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ Nº 23.108.585/0001-63.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25/05/2021.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Helder Santana  
Presidente /JUCAP

HASH: 2021-0719-0006-2140

**PORTARIA Nº 093/2021 – JUCAP DE 16 DE JULHO DE 2021.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

**Considerando** o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para tradutor ad hoco Sr. **JOSÉ REDSON CAVALCANTE BARBOSA**, brasileiro, casado, RG 052427 - CBMAP, CPF 388.743.262-20, com formação acadêmica Bacharel em Letras Tradução Português/Francês, residente e domiciliado na Avenida Henrique Galúcio, nº 1698-A, Bairro Central, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de 01 (um) Julgamento de Divórcio e Homologação do Acordo Único que Regula as Consequências do Divórcio; e Acordo de Dissolução de Casamento de 29/07/2013, ambos pertencente a cidadã brasileira Sra. **Monique Moreira dos Anjos Rodrigues**, nome de casada **DO NASCIMENTO**, expedido pela Advogada **karima Hamiche**, do Idioma Francês, para o Idioma Nacional Brasileiro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Helder Santana

Presidente /JUCAP

HASH: 2021-0719-0006-2245

**PORTARIA Nº 094/2021 – JUCAP DE 16 DE JULHO DE 2021.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da Lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art. 10, inciso XXIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **ROBERTO EDUACI DOS SANTOS QUEIROZ**, Chefe de Gabinete, para viajar de Macapá, sede de suas atribuições, até o Município de OIAPOQUE, a fim de realizar reuniões técnicas junto a Prefeitura, para tratar de assuntos relacionados a solução para homologação de viabilidade de endereço empresarial, no período de 19 a 21.07.2021.

**Art. 2º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Helder Santana  
Presidente /JUCAP

HASH: 2021-0719-0006-2147

**Centro de Gestão da Tecnologia da Informação****ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2020 – PRODAP**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2020, pelo período de 10/06/2021 à 09/06/2022 (12 meses) referente à contratação de empresa especializada em X\_VIA, que compreende serviço de criação de uma camada de comunicação segura entre as fontes de dados dos diversos órgãos que compõem o Governo do Estado do Amapá, incluindo uma solução segura para autenticação de cidadãos.

CONTRATADA: **RW3 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**

Na CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO E DO PREÇO:  
**ONDE SE LÊ:**

**R\$ 801.392,00 (Oitocentos e um mil, trezentos e noventa e dois reais).**

**LEIA-SE:**

**R\$ 801.383,20 (Oitocentos e um mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos).**

Macapá-AP, 10 de Junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA  
Presidente do PRODAP

HASH: 2021-0719-0006-2148

#### **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2017 – PRODAP**

O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São José S/N, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.591.392/0001-73, representado neste ato por sua Presidente em exercício, **JORCYANNE FRANCISCA COLARES DE ANDRADE ALEIXO**, brasileira, advogada, portadora da carteira de identidade nº 02496 PTC AP, e do CPF 342.274.312-04, residente e domiciliada nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **CONTRATADA: MARCO ZERO- SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.827.765/0001-89, localizada na Avenida Caramuru, nº 1464, bairro: Buritizal, CEP: 68902-10, neste ato representado pelo Sr. **PAULO ROBERTO GOMES DE BARROS**, RG nº 010704- PTC –AP (2ª VIA) e sob o CPF nº 163.922.722-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada, **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, subordinado em suas Cláusulas e Condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/2017, pelo período de 14/07/2021 à 13/07/2022 (12 meses) referente à contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados de limpeza, conservação e copeiragem, com fornecimento de todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços, conforme constante no contrato e termo de referência.

**CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO E DO PREÇO:** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, no valor de **R\$ 237.665,76 (duzentos e trinta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, sendo o valor mensal **R\$ 19.805,48 (dezenove mil oitocentos e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, que correrão à conta dos recursos: Fonte 240, Elemento de Despesa 339037, Programa de Trabalho

nº 1.15.201.04.122.0048.2464, Nota de Empenho nº 2021NE00058.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do presente instrumento deverá ser feita, em resumo, no Diário Oficial do estado do Amapá, em observância ao estatuído no artigo 61 e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:** O Foro deste termo Aditivo é o da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Macapá-AP, 13 de Julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
JORCYANNE FRANCISCA COLARES DE  
ANDRADE ALEIXO  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO - PRODAP

HASH: 2021-0719-0006-2173

#### **Companhia de Água e Esgoto do Amapá**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – GERAP/NULIC/CAESA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200201.0005.2637.0004/2020 - GERSET/CAESA.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços visando: ELABORAR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL–PCMSO, PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO – PPP, EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS DO PCMSO E O LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT, para equipar os colaboradores da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ – CAESA quanto uma melhor condição ambiental em seu local de trabalho da capital e municípios do interior do estado do Amapá, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 04/08/2021 a partir das 08h30min no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (horário de Brasília). **INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 04/08/2021, as 10h00min (horário de Brasília) no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Edital do Pregão se encontra

disponível na íntegra nos endereços eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (ID 879281) e [caesa.portal.ap.gov.br](http://caesa.portal.ap.gov.br).

Macapá- AP, 14 de julho de 2021.

Ananilson Costa de Souza

Pregoeiro - CAESA

HASH: 2021-0715-0006-1913

## Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

### PORTARIA N º 082/2021-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 067/2020 - Gabinete de 16 de Julho de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Conceder adiantamento em nome do servidor **ARIOSTO DE SOUZANUNES**, Técnico em Contabilidade, nos termos do art.4º, da Lei nº 0624, 31 de outubro de 2001 e Decreto nº 3547, de 14 de novembro de 2001, no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)**, destinado a custear despesas de pronto pagamento para cobrir despesas com material de consumo.

**Art.2º**- A referida despesa deverá ser empenhada na Ação – 19.573.0083.2299, Fonte – 101/RTU valor **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** no Elemento de Despesas – 33.90-30, material de consumo.

**Art.3º**- O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do seu recebimento.

**Art.4º**- O responsável pelo adiantamento deverá apresentar Prestação de Contas à Unidade de Contabilidade/DAF, da aplicação dos recursos, no prazo de 10 (dez) dias, a partir do término do prazo de aplicação constante do Art. 3º.

**Art.5** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 19 de Julho de 2021.

JORGE ELSON SILVA DE SOUZA

Diretor - Presidente

HASH: 2021-0719-0006-2159

### PORTARIA N º 083/2021-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 029/2021 – NUPARQ/IEPA de 16 de Julho de 2021.

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Credenciar **SILVIA CUNHA LIMA AUVÄÄRT**, como Pesquisador Colaborador deste Instituto, para exercer a função no Núcleo de Pesquisa Arqueológica - NUPARQ com a participação em tempo integral ou parcial em projetos integrados de pesquisa e desenvolvimento, visando a possibilidade de consolidação de grupos de pesquisas e o interesse estratégico para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 19 de Julho de 2021.

JORGE ELSON SILVA DE SOUZA

Diretor - Presidente

HASH: 2021-0719-0006-2160

### PORTARIA N º 085/2021-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 028/2021 - NUPARQ de 16 de Julho de 2021.

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Designar o deslocamento dos servidores, **BRUNO DE SOUZA BARRETO**, Arqueólogo e **DAIANE PEREIRA**, Arqueóloga para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari/AP, com objetivo realizar ações de vistoria e planejamento do resgate arqueológico, no período de 28 a 31/07/2021.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 19 de Julho de 2021.

JORGE ELSON SILVA DE SOUZA

Diretor - Presidente

HASH: 2021-0719-0006-2145

**PORTARIA N º 084/2021-GAB/IEPA**

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4476, de 15 de outubro de 2019 e tendo em vista o teor do Memo nº 026/2021 - NUPARQ de 15 de Julho de 2021.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar o deslocamento dos servidores, **LÚCIO FLÁVIO SIQUEIRA COSTA LEITE**, Gerente do Núcleo de Pesquisa Arqueológica, Código FGS-2, **KEYLA MARIA RIBEIRO FRAZÃO**, Coordenadora de Projeto, **ALEXANDRA C. G. DOS SANTOS**, Técnico em Arqueologia, **MARCOS VINICIUS B. GUEDES**, Técnico em Arqueologia e **RAIMUNDO LUCIMAR PINTO DE ARAÚJO**, Motorista para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o Município de Mazagão/AP, com objetivo realizar Monitoramento Arqueológico, no período de 02 a 09/08/2021.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 19 de Julho de 2021.  
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA  
Diretor - Presidente

HASH: 2021-0719-0006-2144

**Superintendência de Vigilância em Saúde****TERMO DE DISPENSA Nº 007/2021-CEL/SVS.**

RATIFICO NA FORMA: Lei Federal 14.124/2021.

Macapá-AP 12/05/2021.

DORINALDO BARBOSA MALAFAIA  
SUPERINTENDENTE-SVS  
DECRETO 2802/2017

PROCESSO SIGA Nº 00015/SVS/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: : Lei Federal 14.124/2021

ADJUDICADA: **WILLY B. ANDRADE - ME** Escrita no CNPJ Nº 09.011.063/0001-18

**OBJETO:** Dispensa de Licitação para contratação de Empresa especializada em prestação de serviço de manutenção Preventiva e Corretiva em Câmara Fria (dois Sistemas) e Antecâmara (um Sistema) do setor de armazenamento de Imunobiológicos, Compreendendo

Revisão Do Quadro Elétrico, Válvulas Solenoide, Unidade condensadoras, compressores, unidades evaporadoras, nível de gás, sensores de temperatura, soldas e limpeza, da UI/NVE/DEVS/SVS/GEA com base Na Lei 14.124/2021, para execução do Plano Estadual de Vacinação Contra a Covid-19.

**DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL:**

No dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a contaminação com a COVID-19 se caracteriza como Pandemia e que, no âmbito regional, o Estado do Amapá expediu o Decreto no 1.375/2020-GEA, por meio do qual declara a situação de emergência e mobilizam todos os órgãos estaduais para o combate à doença, atividades que estão sob a coordenação da Superintendência em Vigilância em Saúde (SVS), incluindo a execução do Programa Nacional de Imunizações que define os calendários de vacinação considerando a situação epidemiológica, o risco, a vulnerabilidade e as especificidades sociais, com orientações específicas para crianças, adolescentes, adultos, gestantes, idosos e povos indígenas.

A câmara fria da UI/NVE/DEVS/SVS/GEA, armazena todo o quantitativo de vacinas que o Ministério da Saúde envia para atender a Rede de Atenção Básica do Estado do Amapá, distribuídas para as unidades de saúde dos 16 (dezesesseis) municípios do estado. A importância da UI/NVE/DEVS/SVS/GEA, está descrita na Instrução Normativa nº 01, de 19 de agosto de 2004, que regulamenta a Portaria GM/MS nº 1.172/2004, no que se refere às Ações de Gestão dos Imunobiológicos providos pela Secretaria de Vigilância em Saúde aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios para fins de controle de doenças imunopreveníveis. Atualmente o sistema frigorífico está apresentando falhas no desempenho da refrigeração, com formação de gelo, exalando forte cheiro de gás, e com temperaturas ultrapassando os 15°C, quando o máximo permitido para conservação das vacinas é de até 08°C, com risco de paralisação do sistema de refrigeração das câmaras. Em decorrência da precariedade em que se encontra o sistema de armazenamento das vacinas, e considerando que a responsabilidade dos estados descritos na instrução normativa nos itens X e XI, in verbis:

X — receber os imunobiológicos da SVS, conferir a temperatura, armazenar, conservar em equipamentos de refrigeração exclusivos para esta finalidade, transportar e distribuí-los aos municípios, em condições adequadas, conforme orientação da SVS;

XI — zelar pela segurança dos imunobiológicos sob sua responsabilidade e garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de refrigeração que os acondicionam.

De acordo com a mesma instrução normativa, o Estado recebe as vacinas em parceria com o MS, não realizando o armazenamento, transporte e distribuição adequados das vacinas, e ocorrendo o descarte das mesmas o Estado ficará obrigado a ressarcir ao MS com o valor de mercado comercial, de acordo com Art. 7º que trata das responsabilidades, in verbis.'

Art. 7º. Sem prejuízo de outras sanções de natureza administrativa e penal, os Estados, Distrito Federal ou Municípios indenizarão a União, quando, por culpa ou dolo, comprovadamente, der causa:

II — à perda total ou parcial de imunobiológicos providos, devido armazenagem, conservação, manipulação e transportes inadequados, em relação às orientações técnicas da SVS;

§ 2º. O valor da indenização corresponderá ao valor atualizado de mercado dos imunobiológicos não utilizados, perdidos total ou parcialmente ou desviados de suas finalidades.

Face ao exposto e considerando que o bom funcionamento e a manutenção do sistema de refrigeração, são essenciais para garantir o correto armazenamento das vacinas; considerando que a Superintendência de Vigilância em Saúde — SVS/GEA não tem empresa contratada para manutenção preventiva e corretiva desse tipo de sistema de refrigeração; considerando que a logística de armazenamento, transporte e distribuição requer um processo de Alta Complexidade; considerando que a situação está se agravando e visando prevenir dano de grande magnitude na conservação, visto que o mau funcionamento pode resultar no descarte das vacinas enviadas para o atendimento da rede básica de saúde e ao Plano Estadual de Vacinação contra a Covid-19, uma vez que se faz necessário a conservação; considerando que a, a Superintendência de Vigilância em Saúde- GEA tem a responsabilidade de armazenar, transportar e distribuir as vacinas;

Portanto, em um momento inicial, o objetivo principal da vacinação passa a ser focado na redução da morbimortalidade causada pela covid-19, bem como a proteção da força de trabalho para manutenção do funcionamento dos serviços de saúde e dos serviços essenciais. Assim, se faz necessária a Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em câmara fria (dois sistemas) e antecâmara (um sistema) do setor de armazenamento de imunobiológicos, compreendendo revisão do quadro elétrico, válvulas sollenóide, unidade condeçadoras, compressores, unidades evaporadoras, nível de gás, sensores de temperatura, soldas e limpeza, da UI/NVE/DEVS/SVS/GEA com base na Lei 14.124/2021, para execução do Plano Estadual de Vacinação contra a Covid-19.

**VALOR TOTAL: R\$ 205.200,00 (duzentos e cinco mil e duzentos reais)**

VIGENCIA: Duração de 6 (seis) meses, apartir de sua publicação.

Macapá, 12 de maio de 2021.

CELISA PENNA MELO CAPELARI  
Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL/SVS  
Portaria nº 001/2021 – GAB/SVS  
HASH: 2021-0719-0006-2136

## Amapá Previdência

### PORTARIA Nº 152/2021 - AMPREV

A Diretora Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2160, de 28 de junho de 2021 e considerando o ofício nº 130204.0077.1554.0232/2021 – GEAD/AMPREV;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **José Ariosvaldo Pereira Góes** - Chefe da Divisão de Serviços Gerais - DSG, para fiscalizar o Contrato nº 007/2019 - 2º Termo Aditivo, referente aos autos do Processo nº 2018.21.1102207PA, que entre si celebraram a Amapá Previdência/AMPREV e a empresa **Estrela de Davi Segurança LTDA**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Vigilância Patrimonial - Armada, para atuação nos imóveis pertencentes a Amapá Previdência/AMPREV.

**Art. 2º.** Determinar que o fiscal ora designado deva:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

II. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para pagamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º.** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se. Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá/AP, 19 de julho de 2021.

Fabrcia Lobato Conceição

Diretora Presidente em substituição

Decreto nº 2160/2021

HASH: 2021-0719-0006-2225

## Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

### PORTARIA Nº 32 / 2021 - GAB/HEMOAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 9 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP;

#### RESOLVE:

**Art.1º-** Tornar sem efeito a portaria Nº 31/2020 – GAB/HEMOAP a contar da presente data.

**Art.2º-** CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais no âmbito do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material ou bens permanentes adquiridos pelo Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP, por meio de aquisição.

**Art.3º-** ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 2º terá como competências:

I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II – Solicitar à Unidade solicitante se necessário, a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle

de Qualidade;

IV – Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V – Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

VIII – O recebimento provisório deve ser atestado pelo membro do almoxarifado e membro da comissão.

**Art.4º-** NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

I - ALESSANDRA JANAINA SOUZA CORTES

II - ANA DULCE FERREIRA DA PAZ

III - CLAYTON JOSEF THOMAZ PINHEIRO

IV - IVANILSON DE VASCONCELOS SEPEDA

V – IVINA GESELLE LIMA LOPES

VI – JEISIANE CRISTINA DE SOUZA BATISTA

VII – ALDENILSON LOBATO PINHEIRO

VIII - WITÂNIA DO SOCORRO CARDOSO SILVA

**Art.5º-** DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

**Art.6º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de julho de 2021.

RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS

Diretora-Presidente/HEMOAP

Decreto nº 3525/2019

HASH: 2021-0719-0006-2176

### PORTARIA Nº 33/ 2021 - GAB/HEMOAP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de

1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar a servidora, **IVINA GESELLE LIMA LOPES** para atuar como fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020 – HEMOAP, publicada no DOE nº 7.303 no dia 27/11/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2020, Processo Nº 18.000.045.2020 – HEMOAP, tendo como detentora a Empresa Rem Industria e Comércio LTDA, indicada e qualificada na referida ATA, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Testes Sorológicos que utilizam a metodologia de quimioluminescência ou eletroquimioluminescência, com cessão de equipamentos em comodato, exercendo o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA e orientar no que for necessário.

**Art. 2º-** Designar a servidor **MYLNER OLIVEIRA FERMIANO DE SOUZA**, para atuar como substituto de fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020 – HEMOAP.

**Art. 3º-** O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condições ajustadas na ARP.

**Art.4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.5º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 19 de julho de 2021.

RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS

Diretora-Presidente/HEMOAP  
Decreto nº 3525/2019

HASH: 2021-0719-0006-2177

**PORTARIA Nº 34 / 2021 - GAB/HEMOAP**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ – HEMOAP, nomeada pelo Decreto nº 3.525, de 14 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar a servidor **MYLNER OLIVEIRA FERMIANO DE SOUZA**, Biomédico/ HEMOAP, para responder cumulativamente durante as férias da Gerente Técnica de Atividades do Laboratório de Sorologia/HEMOAP, **IVINA GESELLE LIMA LOPES**, no período de 19 de julho a 02 de agosto de 2021.

**Art.2º-** Esta Portaria entra em vigor a partir de 19/07/2021.

Macapá-AP, 19 de julho de 2021.

RUIMARISA MONTEIRO PENA MARTINS  
Diretora-Presidente/HEMOAP  
Decreto nº 3525/2019

HASH: 2021-0719-0006-2162

PUBLICIDADE

# USE MÁSCARA





**Tribunal De Justiça Do  
Estado Do Amapá**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

PREGÃO Nº 22/2021

O Tribunal de Justiça do Amapá, por intermédio de seu pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 22/2020, que tem como objeto a aquisição de nobreaks, cujo os itens 01 e 02 e foram declarados fracassados, estando o certame devidamente homologado.

Macapá, 19 de julho de 2021.  
Yan Fernando Maciel de França  
Pregoeiro

HASH: 2021-0719-0006-2268

**Ministério Público**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021/MP-AP**

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços para aplicação de curso de formação para até 18 (dezoito) servidores públicos da área de TI, com foco nas melhores práticas, cultura e uso de ferramentas de integração das equipes de Infraestrutura, Desenvolvimento e Suporte baseado em DevOps (conjunto de práticas para integração entre as equipes de desenvolvimento de softwares, operações (infraestrutura ou sysadmin) e de apoio envolvidas (como controle de qualidade) e a adoção de processos automatizados para produção rápida e segura de aplicações e serviços).

PGA Nº 20.06.0000.0003124/2021-08.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONTRATADA: **4LINUX SOFTWARE E COMÉRCIO DE PROGRAMAS LTDA.**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais).**

NOTA DE EMPENHO: 330/2021.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2021, com início a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 16/07/2021.

ASSINATURA: Assina pelo Contratante o Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário-Geral/MP-AP, e, pela Contratada, Sr. Rodolfo José Martorano Gobbi.

Macapá, 19/07/2021.  
Idelmir Torres da Silva  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 394/2021 – SG/MP-AP.

HASH: 2021-0719-0006-2146

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 033/2020/MP-AP**

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de um elevador da marca ThyssenKrupp Elevadores S/A, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo e peças de reposição, necessários para a execução dos serviços no equipamento instalado no prédio sede do Ministério Público do Estado do Amapá.

OBJETO DO ADITIVO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 033/2020/MP-AP.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0003477/2021-80/MP-AP.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONTRATADA: **TK ELEVADORES BRASIL LTDA.**

NOTA DE EMPENHO: 312/2021.

VALOR DO ADITIVO: **R\$ 22.389,00 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e nove reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, tendo início em 29/08/2021 e término em 29/08/2022.

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2021.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Drº Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. Sidney Pinheiro da Silva e Sr. Regis

Rodrigues da Silva.

Macapá, 19/07/2021.

Idelmir Torres da Silva

Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP

Portaria nº 394/2021 – SG/MP-AP.

HASH: 2021-0719-0006-2244

### **RETIFICAÇÃO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020, PE Nº 012/2020**

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá no uso de suas atribuições legais, resolve:

I - Retificar o item 2 do Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços Nº 019/2020, referente ao Processo nº 20.06.0000.0002761/2021-12, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

2. Diante da situação excepcional causada pela pandemia da COVID-19, LIBERAR o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade, com fundamento no §3º, inciso I, art. 13, e inciso III do art. 14 do Ato Normativo nº 001/2006-PGJ/MPEA.

Leia-se:

2. LIBERAR o fornecedor do compromisso assumido, mas, COMO A COMUNICAÇÃO OCORREU DEPOIS DO PEDIDO DE FORNECIMENTO, a análise da aplicação ou não de penalidade será realizada, posteriormente, mediante o devido processo legal, em que lhe será oportunizada ampla defesa e contraditório.

Macapá-AP, 16 de julho 2021.

Alexandre Flavio Medeiros Monteiro

Secretário-Geral/MP-AP

HASH: 2021-0719-0006-2234

## **Prefeitura Municipal De Ferreira Gomes**

### **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021/CPL/PMFG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2020-PMFG A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES – através da Secretaria Municipal de Obras, por Intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados a

análise das propostas comerciais apresentadas pelas empresa habilitadas, referente ao processo licitatório nº 1245/2020 – PMFG, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a contratação de empresa para serviços de **PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM, CALÇADA, MEIO FIO E SARJETAS NA CIDADE DE FERREIRA GOMES**, Estado do Amapá. Assim, após análise das propostas das licitantes participantes do presente certame, a Comissão DECIDIU, inclusive amparada no parecer jurídico 085/2021-ASSEJUR/PMFG. Classificando as empresas, por preencherem os pré-requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo elas: **M. R. CONTRUÇÕES LTDA** – CNPJ: 02.924.131/0001-90; com valor de **R\$ 1.337.868,25 (Um milhão trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**; **GRUPO SANETEC EIRELI** – CNPJ: 07.591.427/0001-50, com o valor de **R\$ 1.373.409,19 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e nove reais, e dezenove centavos)** e **R. P. SANTOS E CIA LTDA EPP** – CNPJ: 12.036.829/0001-23, com o valor de **R\$ 1.489.180,09 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove reais, e cento e oitenta reais e nove centavos)**. Declarando vencedora a empresa: **M. R. CONTRUÇÕES LTDA**; com valor de **R\$ 1.337.868,25 (Um milhão trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**. Ferreira Gomes-AP, 01 de julho de 2021.

Sebastião Cléssio Alfaia da Trindade  
PRESIDENTE DA CPL/PMFG

HASH: 2021-0713-0006-1704

### **DECRETO Nº 0306/2021-GAB/PMFG.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES-AP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ferreira Gomes, em seu artigo 48, e pelo Art. 32, inciso III, § Único da Lei 052/2001.

**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 0904/2021-PMFG;

**CONSIDERANDO** os Arts. 35 e 36 e seus incisos, do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Ferreira Gomes;

**DECRETA:**

**Art. 1º - EXONERAR** o servidor **JONATHAN PAULA AMORIM**, matrícula 0952, pertencente ao quadro efetivo de funcionários desta Prefeitura, ocupante do Cargo de TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – GRUPO SAÚDE - NM – Zona Urbana, Padrão 3, Classe I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de julho de 2021.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ferreira Gomes-AP, em 05 de julho de 2021.

JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES  
PREFEITO DE FERREIRA GOMES-AP

HASH: 2021-0714-0006-1754

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021/SEMOSP-PMFG**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021/CPL/PMFG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2020-PMFG

O MUNICIPIO DE FERREIRA GOMES, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ (MF) nº 23.066.814/0001-24, situada na Rua Duque de Caxias, Bairro Centro, CEP 68.915-000, Ferreira Gomes-AP, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Sr. **JOÃO ALVARO ROCHA RODRIGUES**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Av. Rua Tiradentes, 143 – Centro – Ferreira Gomes/AP – CEP: 68.915-000, portador do CPF nº 226.407.032-34 e RG: 135743 – SSP/AP, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **M.R. CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.924.131/0001-90 e Inscrição Estadual nº 03.020586-7, com sede na Rua Padre Luiz David, nº 423 – bairro: Centro – Porto Grande/AP, CEP: 68.997-00, neste ato representada por Manoel Raimundo Coutinho Marques, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 086698/PTC-AP SSP e do CPF/MF nº 020.064.958-28, domiciliado e residente na Av. Diógenes Silva, nº 2552 – Bairro: Buritizal – Macapá-AP – CEP: 68900-310, simplesmente denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 01245/2020-SEMOSP, referente a TOMADA DE PREÇO nº 001/2021-SEMOSP/CPL/PMFG, com fundamento na lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

Ferreira Gomes-AP, 01 de julho de 2021.

JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES  
Prefeito Municipal de Ferreira Gomes

HASH: 2021-0713-0006-1705

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021- SEMOSP - CPL-

PMFG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1245/2020-PMFG

O MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES, ESTADO DO AMAPÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Ferreira Gomes, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo nº 1245/ SEMOSP/CPL/2020, Tomada de Preços nº 001/2021, realizado nos moldes da Lei nº 8666/93, e suas alterações posteriores, que tem por objeto a contratação através de Tomada de Preço PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM, CALÇADA, MEIO FIO E SARJETA NA CIDADE DE FERREIRA GOMES-AP – CONVÊNIO Nº 865279/2018 – TERMO DE CONVÊNIO Nº 0190/2018-DPCN/PMFG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. CONSIDERANDO as informações constantes no processo administrativo supracitado, consubstanciado pelo parecer jurídico, documentos e despachos contidos nos autos; RESOLVE: HOMOLOGAR/RATIFICAR a Tomada de Preços Nº 001/2021-CPL/PMFG, para a contratação da empresa abaixo relacionada, conforme a Lei 8666/93, e suas alterações posteriores. A empresa **M. R. CONSTRUÇÕES LTDA** – inscrita no CNPJ: Nº 02.924.131/0001-90, localizada na Rua Padre Luiz David, nº 423, Bairro: Centro – Porto Grande/AP, CEP: 68.997-00, no valor de **R\$ 1.337.868,25 (Um milhão, trezentos e trinta e sete reais, e oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, conforme parecer jurídico nº 085/2021-ASSEJUR/PMFG. Providencie-se a celebração do necessário contrato, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da homologação/ratificação aqui proferida.

FERREIRA GOMES, ESTADO DO AMAPÁ, EM 01 DE JULHO DE 2021.

JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES  
Prefeito Municipal de Ferreira Gomes

HASH: 2021-0713-0006-1703

**Prefeitura Municipal De Itaubal**

### **EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº:1004.0389/2020, Espécie: Contrato nº 08/2021, firmado em 07/07/2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL/AP e a empresa **NORTE CONSTRUÇÕES EIRELI** CNPJ Nº38.181.498/0001-09 ; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA**

**CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE ITAUBAL**, através do Convênio nº 327/PCN/2018 (Siconv nº 865265), celebrado entre o Município de Itaubal e o Ministério da Defesa, no âmbito do Programa Calha Norte, registrado sobre o Processo Administrativo nº 1004.0389/2020-PMI, sob o regime de execução indireta, “empreitada por preço global”, conforme projeto básico, planilha de formação de preços anexas a este instrumento. Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, as Leis n.º 4.320/64, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 123/06 e Lei 147/2014, TOMADA DE PREÇOS Nº.02/2020-CL/PMI, Vigência 07/07/2021 a 08/07/2022; valor **R\$ 250.175,70 (Duzentos e Cinquenta Mil e cento e setenta e cinco reais e setenta centavos)**, Signatários pelo Contratante: **José Serafim Picanço Filho**. E pela Contratada: **Simoni de Deus Brito**

HASH: 2021-0716-0006-2057

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 1004.0394/2020-PMI, Espécie: Contrato nº 09/2021, firmado em 09/07/2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL/AP e a empresa **Porto Construções LTDA-EPP** CNPJ Nº 07.087.243/0001-58; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETOS SEXTAVADOS DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETA NOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL – AP, CONFORME PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS ANEXOS, referente aos Convênios nº 265/2018-PCN (Siconv nº865282), contidos no Processo Administrativo 1004.0394/2020-PMI. Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, as Leis n.º 4.320/64, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 123/06 e Lei 147/2014, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002//2020, Vigência 09/07/2021 a 10/07/2022; valor **R\$ R\$1.008.194,25 (um milhão oito mil cento e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)** Signatários pelo Contratante: **José Serafim Picanço Filho**. E pela Contratada: **Berlandio Carneira Portela**

HASH: 2021-0716-0006-2053

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 1004.0394/2020-PMI, Espécie: Contrato nº 10/2021, firmado em 09/07/2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL/AP e a empresa **Porto Construções LTDA-EPP** CNPJ Nº 07.087.243/0001-58; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM

BLOCOS DE CONCRETOS SEXTAVADOS DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM, CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETA NOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL – AP, CONFORME PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS ANEXOS, referente aos Convênios nº 266/2018-PCN (Siconv nº880114), contidos no Processo Administrativo 1004.0394/2020-PMI. Fundamento Legal: Constituição Federal de 1988, as Leis n.º 4.320/64, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei 123/06 e Lei 147/2014, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002//2020, Vigência 09/07/2021 a 10/07/2022; valor **R\$ 4.035.314,13 (quatro milhões, trinta e cinco mil trezentos e quatorze reais e treze centavos)**. Signatários pelo Contratante: **José Serafim Picanço Filho**. E pela Contratada: **Berlandio Carneira Portela**

HASH: 2021-0716-0006-2054

#### **Publicações Diversas**

##### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenação organizadora, através deste edital, convoca todos os membros ativos ligado aos corpos filosóficos do Rito Escocês Antigo e Aceito do Estado do Amapá a participarem da Assembleia de Constituição da Grande Inspeção Litúrgica do Estado do Amapá – GIL-AP, que será realizada às 18 horas, do dia 13 de agosto de 2021, na Av. Coriolano Jucá 451, bairro Central, na cidade de Macapá-AP, para tratarem das seguintes pautas (ordem do dia):

- 1- Constituição da Grande Inspeção Litúrgica do Amapá;
- 2- Leitura e aprovação do Estatuto;
- 3- Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- 4- O que ocorrer.

Macapá-AP, 16 de julho de 2021.  
JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA QUINTAS  
CPF Nº.036.411.712-53/  
RG nº.210073/AP COORDENAÇÃO

HASH: 2021-0714-0006-1879

##### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021CPL/PMT**

Processo Nº 0000110.05.2021-25

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA PARA RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tartarugalzinho, o presente aviso de licitação será realizada através do endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**Acolhimento das propostas:** até o dia 30 as 09h30min. (horário de Brasília).

**Abertura das propostas:** 30/07/2021. as 09:30h00min. (horário de Brasília)

**Início da Disputa** 30/07/2021 as 11h00min. . (horário de Brasília)

Numero da Licitação: Nº 878752

Informações poderão ser solicitadas pelo email: [licitacaoesapmt@gmail.com](mailto:licitacaoesapmt@gmail.com).

Tartarugalzinho-AP, 15 de julho de 2021.  
Selma Silva Miranda  
Pregoeira CPL/SEMSAPMT  
Portaria 091/2021

HASH: 2021-0716-0006-2055

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 CPL/SEMSA/PMT**

Processo Nº 0000094.05.2021-25/2021

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS COMPLETOS (KITS) DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO DE COVID-19 (SARS-COV-2) PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS, o presente aviso de licitação será realizada através do endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**Acolhimento das propostas:** até o dia 30 as 09h00min. (horário de Brasília).

**Abertura das propostas:** 30/07/2021. as 09h00min. (horário de Brasília)

**Início da Disputa** 30/07/2021 as 10h00min. . (horário de Brasília)

Numero da Licitação: Nº 878746

Informações poderão ser solicitadas pelo email: [licitacaoesapmt@gmail.com](mailto:licitacaoesapmt@gmail.com).

Tartarugalzinho-AP, 15 de julho de 2021.  
Selma Silva Miranda  
Pregoeira CPL/SEMSAPMT  
Portaria 091/2021

HASH: 2021-0716-0006-2056

PUBLICIDADE

**DOE SANGUE.  
DOE VIDA.**



Cód. verificador: 43568482. Cód. CRC: 85CF6F3  
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 19/07/2021 23:07, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

